



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Balsas	3
Prefeitura Municipal de Brejo	6
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	6
Prefeitura Municipal de Governador Archer	7
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha	17
Prefeitura Municipal de Guimarães	17
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão	18
Prefeitura Municipal de Nova Iorque	18
Prefeitura Municipal de Pio XII	21
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	22
Prefeitura Municipal de Riachão	23
Prefeitura Municipal de Santa Rita	67
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas	68
Prefeitura Municipal de São José dos Basílios	68
Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa	69
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque	69
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso	69
Prefeitura Municipal de Tuntum	69
Prefeitura Municipal de Tutóia	70

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Balsas

LEI Nº 1.332, DE 26 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.045, QUE INSTITUIU A ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa o Capítulo IX, da Lei nº 1.045, de 30 de janeiro de 2009, a vigorar com seguinte redação:

“CAPÍTULO IX

DO VENCIMENTO, DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS E DA GRATIFICAÇÃO”

Art. 2º. Fica acrescido o Art. 49-A e parágrafos na Lei 1.045/2009, com a seguinte redação:

Art. 49-A. Fica instituída a **Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP**, aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Balsas.

§ 1º. A GIP será paga, a critério do Presidente da Câmara, aos servidores do quadro efetivo e que demonstrarem cumulativamente, assiduidade, eficiência e presteza no desempenho de suas atividades.

§ 2º. Serão considerados assíduos, eficientes e prestativos, os servidores que:

I. não excederem 3 (três) faltas justificadas por mês;

II. não excederem o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entregar qualquer trabalho requisitado por membro da Casa Legislativa, salvo por motivo devidamente justificado, dentro do mesmo prazo;

III. receberem no máximo 3 (três) reclamações por mês na Ouvidoria da Câmara Municipal, se for o caso.

§ 3º. O servidor que faltar injustificadamente não fará jus à referida gratificação.

§ 4º. A GIP será concedida no percentual de até 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico percebido pelo servidor efetivo.

§ 5º. A GIP, de que trata a presente lei não se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer efeito, nem sobre ela incidirá qualquer vantagem a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer outro forma, cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

§ 6º. Os valores correspondentes a gratificação prevista nesta Lei integrarão, de forma proporcional aos meses em que o mesma foi percebida, o cálculo do 13º salário.

§ 7º. O valor fixado no § 4º será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos percentuais da revisão geral anual concedida aos servidores municipais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO EM 26 DE ABRIL DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI Nº 1.394, DE 05 DE MARÇO DE 2018

INSTITUI O PROGRAMA “NOTA FISCAL PREMIADA BALSENSE”, COM OBJETIVO DE ESTIMULAR A CIDADANIA FISCAL E INCENTIVAR O PROGRAMA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO. DISPÕE AINDA SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE PREMIAÇÃO PARA TOMADORES DE SERVIÇOS SUJEITOS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nota Fiscal Premiada BalseNSE no Município de Balsas- MA, que permitirá a premiação para os contribuintes que solicitarem a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Parágrafo único. O programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo:

a) Otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do nosso município, em especial o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

b) Incentivar o contribuinte a pedir a nota fiscal de serviços eletrônica quando da prestação de serviços;

c) Conscientizar os prestadores de serviços a sempre emitirem a nota fiscal de serviços eletrônica quando da prestação de serviços aos tomadores.

Art. 2º Participarão dos sorteios os consumidores que adquirirem ou utilizarem serviços no município de Balsas e os contribuintes da Fazenda Pública Municipal que preencherem devidamente os cupons recebidos mediante a apresentação das notas fiscais.

Art. 3º Para obtenção do cupom para participar do sorteio será exigido a apresentação de:

I – Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas – NFS-e emitidas a partir da vigência desta Lei, oriundas de prestadores de serviços do Município de Balsas;

II – Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas - NFS-e emitidas a partir a partir

da vigência desta Lei, oriundas de prestadores de serviços de fora do município, em que o ISS é devido para Balsas;

III - Notas Fiscais de Serviço Avulsas emitidas a partir da vigência desta Lei, todas oriundas de prestadores de serviços pessoa jurídica do Município de Balsas;

IV - Guias de recolhimento do ISS com o comprovante de pagamento a partir da vigência desta Lei.

Art. 4º A premiação se dará através de sorteios dos cupons gerados aos tomadores de serviços que solicitarem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e de serviços prestados no Município de Balsas- MA e que estiverem devidamente identificados na Nota Fiscal emitida.

§1º No cupom deverá conter obrigatoriamente o Código Verificador da nota fiscal para fins de identificação do ganhador e valerá como número de sorteio.

§ 2º A concessão de incentivos poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato do prefeito.

§ 3º O direito aos prêmios prescreve em 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio.

Art. 5º Para participação nos sorteios de prêmios do Programa Nota Fiscal Premiada Balsense do Município de Balsas- MA, o tomador de serviços identificado na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, deverá apresentar cópia das notas fiscais e do CPF do titular ou responsável legal em local próprio designado pela Prefeitura Municipal de Balsas- MA.

§ 1º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN correspondente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, deverá estar devidamente quitado por ocasião do sorteio, para que ocorra a geração do cupom ao tomador dos serviços identificado na Nota emitida;

§ 2º São tomadores de serviços beneficiados por essa lei, as pessoas físicas e jurídicas residentes ou não no Município de Balsas- MA.

§ 3º Não farão jus ao benefício desta Lei:

I - Os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios;

II - As instituições financeiras e assemelhadas;

III - As pessoas naturais que não possuam inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF;

IV - Os tomadores cujo serviço prestado seja imune, isento ou que não haja incidência de ISS;

V - Os tomadores de serviço cujo pagamento do ISS for realizado após inscrição em Dívida Ativa;

VI - Os tomadores de serviço por profissional liberal, autônomo ou sociedade uniprofissional submetido ao regime de pagamento do ISS a partir de base de cálculo fixa, prevista na legislação vigente;

VII - A prestação de serviço por contribuinte enquadrado na modalidade de tributação de ISSQN por estimativa;

VIII - A prestação de serviço por contribuinte enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI;

IX - Outras situações em que não seja possível a aferição da base de cálculo ou o imposto recolhido.

§ 4º Para o tomador de serviços sorteado receber a premiação, não poderá possuir débitos tributários ou não tributários com o Município de Balsas- MA, excetuando-se as situações de exigibilidade suspensa, nos termos da legislação tributária.

Art. 6º Cabe à Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e à Procuradoria Geral do Município de Balsas- MA, a fiscalização dos atos de realização dos sorteios e seus desdobramentos, devendo dentre outras providências, suspender ou cancelar a realização dos mesmos, quando houver indícios de irregularidades.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo a divulgação detalhada do programa além de implementação de campanha que incentive a cidadania fiscal, esclarecendo e orientando a população sobre o direito e o dever de exigir notas fiscais.

Art. 8º Os prestadores de serviços ficam obrigados a fixar cartazes orientadores, fornecidos pelo Município, em local visível de seus estabelecimentos, esclarecendo a população sobre a necessidade de se exigir notas fiscais de prestação de serviços.

Parágrafo único. A não fixação dos cartazes mencionada no caput deste artigo, sujeita o infrator às penalidades previstas na Seção I - Das Multas, artigo 373, VIII, da Lei nº 1005/2017 (Código Tributário Municipal).

Art. 9º O prestador de serviços que tiver a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe ou Nota Fiscal de Serviços Avulsa emitida ao ganhador do prêmio, receberá placa de agradecimento e reconhecimento pelos serviços prestados no município de Balsas- MA.

Art. 10. Fica instituída a "Comissão Especial da Nota Fiscal Premiada Balsense", a ser nomeada por Decreto do Executivo, com o objetivo de acompanhamento e controle do "Programa Nota Fiscal Premiada Balsense" no Município de Balsas- MA, que deverá obrigatoriamente, ser composta por membros do Poder Público.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a premiação e demais normas do "Programa" por meio de Decreto.

Art. 12. As doações orçamentárias para execução desta lei estarão previstas na LOA-2018, a cada ano consecutivamente, compatibilizadas nas demais peças orçamentárias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO EM 05 DE MARÇO DE 2018.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

DECRETO Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VALORES VENAIIS DE IMÓVEIS URBANOS (TERRENOS) CONSTANTE NO ANEXO VI DA LEI 1.101 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010 QUE ALTEROU A LEI 1.005 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 74, inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas, bem como, ao disposto no artigo 7º, parágrafos 7º e 8º da Lei nº 1.005 de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as normas aplicáveis ao Município de Balsas:

CONSIDERANDO que o artigo 74, inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas, dispõe sobre a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para expedição de decretos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º, *caput*, combinado com inciso I da Lei nº 1.005 de 27 de dezembro de 2007, veda a exigência ou o aumento de tributo sem lei que o estabeleça;

CONSIDERANDO que o artigo 7º, parágrafo 7º, da Lei nº 1.005 de 27 de dezembro de 2007, estabelece que não constitui majoração de tributo, para efeitos do I do *caput* deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo em coeficiente igual ou inferior da inflação do período, apurada esta segundo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

CONSIDERANDO que o artigo 7º, parágrafo 8º, da Lei nº 1.005 de 27 de dezembro de 2007, dispõe que a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo será promovida por decreto do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º A atualização da tabela VI que institui os valores venais de imóveis urbanos - terreno, constante no anexo VI da Lei nº 1.101 de 22 de dezembro de 2010 que alterou a tabela VI da Lei nº 1.005 de 27 de dezembro 2007;

Art. 2º A atualização da tabela dos valores venais de imóveis urbanos que refere-se ao valor monetário da respectiva base de cálculo, sendo utilizado como base a atualização dos últimos 6 (seis) anos, período compreendido entre os anos de 2011 a 2016, uma vez que a mesma não sofreu nenhuma modificação no decorrer desse tempo.

Parágrafo Único. Incidirá o acréscimo correspondente a 50,87% (cinquenta vírgula oitenta e sete por cento), sobre a Tabela VI, instituída no Anexo VI da Lei nº 1.101 de 22 de dezembro de 2010 que alterou o Anexo VI da Lei nº 1.005 de 27 de dezembro 2007, estando em conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística - IBGE;

Art. 3º O Anexo I do presente Decreto consta a tabela dos valores venais de imóveis urbanos - terrenos com o índice devidamente atualizado no percentual de 50,87% (cinquenta vírgula oitenta e sete por cento).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Tabela VI, constante no Anexo VI da Lei nº 1.101 de 22 de dezembro de 2010 que alterou o Anexo VI da Lei nº 1.005 de 27 de dezembro 2007.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito de Balsas

ANEXO I

TABELA DE VALORES VENAIIS DE IMÓVEIS URBANOS - TERRENOS

BAIRROS	PADRÃO	R\$/m ²	BAIRROS	PADRÃO	R\$/m ²
Açucena	Alto	45,26	Nova Trezidela	Alto	37,71
	Médio	33,94		Médio	28,28
	Baixo	25,49		Baixo	21,27
Bacaba	Alto	45,26	Novo Catumbi	Alto	40,73
	Médio	33,94		Médio	30,55
	Baixo	25,49		Baixo	22,93
Cajueiro	Alto	120,69	Parque Cidade Maravilha	Alto	48,27
	Médio	90,52		Médio	36,20
	Baixo	67,89		Baixo	27,15
Catumbi	Alto	60,34	Parque Gov. Luiz Rocha (CDI)	Alto	45,26
	Médio	45,26		Médio	33,94
	Baixo	33,94		Baixo	25,49
Centro	Alto	196,13	Potosi	Alto	69,40
	Médio	147,09		Médio	52,05
	Baixo	110,51		Baixo	39,07
Cohab Nova	Alto	40,73	Santo Amaro	Alto	63,36
	Médio	30,55		Médio	47,14
	Baixo	22,93		Baixo	35,60
Cohab Velha	Alto	60,34	São Bento	Alto	37,71
	Médio	45,26		Médio	28,28
	Baixo	33,94		Baixo	21,27
Conjunto Planalto	Geral	113,15	São Caetano	Alto	39,22
Fátima	Alto	181,04		Médio	29,41
	Médio	135,78		Baixo	22,02
	Baixo	101,83	São Francisco e Vivendas do Potosi	Alto	52,80
Jardim Iracema	Alto	39,22		Médio	39,60
	Médio	29,41		Baixo	29,72
	Baixo	22,07	São Félix e São Luis	Alto	45,26
Jardim Primavera	Alto	30,17		Médio	33,94
	Médio	22,63		Baixo	25,49
	Baixo	16,97	São José	Alto	36,20
Manoel Novo	Alto	40,73		Médio	27,15
	Médio	30,55		Baixo	20,36
	Baixo	22,93	Setor Industrial	Alto	90,52
Nazaré	Alto	98,06		Médio	67,89
	Médio	73,54		Baixo	50,91
	Baixo	55,21	Trezidela e Flora Rica	Alto	57,33
Nova Açucena	Alto	40,73		Médio	42,99
	Médio	30,55		Baixo	32,28
	Baixo	22,93	Av. Gov. Luiz Rocha	Geral	226,30
Nova Esperança	Geral	22,63		Av. Contorno	Geral

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

Prefeitura Municipal de Brejo**RESULTADO DE JULGAMENTO**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018. A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2018, que teve como objeto a aquisição de Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Psicotrópicos, Medicamentos para Farmácia Básica, Material Hospitalar, Material de Laboratório, Material Odontológico e Prótese Dentária de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA". Sendo homologado para as empresas: **ATUAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 11.251.828.0001-39, no valor total de R\$ R\$ 675.430,85 (seis centos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) e **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 05.348.580/0001-26 no valor total de R\$ R\$ 2.082.507,09 (dois milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e sete reais e nove centavos). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Brejo/MA, em 16 de Abril de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Pregoeiro Municipal.

Autor da Publicação: Magno Souza dos Santos

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
 A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de sua Presidente, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresas para a fabricação de letras, letreiros, placas de qualquer material, painéis, letreiros luminosos, adesivos, selantes, outdoor e impressão de material para uso publicitário para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, para o exercício de 2018. Sagrou-se vencedora as empresas: COSTA CONTABILIDADE & CIA LTDA, CNPJ: 23.423.076/0001-25, com valor total negociado de **R\$ 159.913,30 (Cento e cinquenta e nove mil novecentos e treze reais e trinta centavos)**, conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório.

Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 13 de Abril de 2018. **Gracilene Carreiro Barros** Presidente da CPL Decreto nº 019/2018

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa de direito publico, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.080.394/0001-11, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 020/2018, torna público o resultado da Licitação a seguir: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Origem: Pregão nº 020/2018 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de descupinização, desratização e dedetização em geral de logradouros

públicos diversos para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Saúde e Administração do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA. VENCEDOR: R L DA SILVA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.957.882/0001-58, com o Valor Global de R\$ 118.285,18 (Cento e dezoito mil duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 13 de abril de 2018. Faustiana Nogueira de Freitas. Pregoeira Municipal. Decreto nº 020/2018.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

Prefeitura Municipal de Governador Archer

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003 /2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25012018-0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos em geral para diversas secretarias do município, conforme especificações do Anexo II - Termo de Referência do referido processo licitatório.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDOR REGISTRADO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QT	V. MENSAL	QT. MESES	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA: Ar condicionado, combustível a diesel; direção hidráulica; motor 2.5 cilindradas, similar ou superior; transmissão mecânica; tração 4x4; cambio manual 5 marchas a frente e uma ré, freios abs. (dianteira e traseira); capacidade mínima de 05 pessoas; 4 (quatro) portas; quilometragem livre; tanque de combustível de no mínimo 65 litros; pneus e rodas de liga leve aro 16 ou superior. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/órgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	Toyota/ Hillux	Mês	01	R\$ 5.400,00	12	R\$ 64.800,00
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO: Ar condicionado; combustível gasolina/álcool (tipo flex); direção mecânica ou hidráulica; Motor 1.000 cilindradas e 85c alimentação através de injeção multiponto; cambio manual, cinco marchas a frente e uma a ré, ou automático, com no mínimo 05 velocidades, Capacidade mínima para 05 pessoas; 05 (cinco portas); Quilometragem livre; tanque de combustível com no mínimo 45 (cinquenta) litros; pneus e rodas de liga leve aro 13 ou superior; higienizado e em perfeito estado de funcionamento. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/órgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	Chevrolet/Corsa WV/Gol Fiat uno	Mês	07	R\$ 2.600,00	12	R\$ 218.400,00
3	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO: Combustível a diesel; direção hidráulica; motor 6 cilindradas, similar ou superior; transmissão mecânica; tração 4x2; cambio manual 5 marchas a frente e uma ré, freios abs. (dianteira e traseira); capacidade mínima de carga: 8.000kg; 02 (duas) portas; quilometragem livre; tanque de combustível de no mínimo 150 litros; pneus e rodas aro 900-20 ou superior. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/órgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	Ford Cargo 12/15	Mês	01	R\$ 5.700,00	12	R\$ 68.400,00
4	CAMINHÃO 3/4: sem motorista, em perfeito estado de conservação, com carroceria de madeira, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível a diesel. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/órgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	Ford F-4000	Mês	01	R\$ 5.200,00	12	R\$ 62.400,00
5	MOTOCICLETA 150CC OU MAIOR: tipo titan ou similar, em perfeito estado de conservação, sem condutor, motocicleta de porte grande cor clara ou escura KS ou ES com injeção eletrônica com motor de 150 cilindradas de quilometragem livre, motor a gasolina. Idade máxima da motocicleta: Veículo com até 06 (seis) anos de uso.	Honda Titan 150 CC	Mês	02	R\$ 1.000,00	12	R\$ 24.000,00

6	VEÍCULOS TIPO PICKUP: sem motorista, em perfeito estado de conservação, cabine simples 02 (duas) portas laterais, motor de potência mínima 1.4, capacidade para no máximo 02 (duas) pessoas, com caçamba, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, inclusive cinto de segurança em todos os assentos. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/órgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	WV/ Saveiro	Mês	01	R\$ 2.700,00	12	R\$ 32.400,00
7	VEÍCULO TIPO MINIVAN C/CAPACIDADE DE 07 LUGARES: Capacidade mínima de 7 lugares (motorista e passageiros); air bag duplo; freios abs; potência mínima do motor: 1.4; câmbio manual com 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica; rodas de aço estampado, com no mínimo aro 14; veículo equipado com ar condicionado; desembaçador de vidro traseiro; travas elétricas de todas as portas; vidros elétricos no mínimo dianteiros; combustível: gasolina / etanol (flex); computador de bordo; capacidade mínima do porta-malas 500 litros; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; protetor de cárter; cintos de segurança em todas as poltronas e demais equipamentos obrigatórios exigido pelo CONTRAN; higienizado e em perfeito estado de funcionamento. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/órgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	Fiat/ Dúblô	Mês	01	R\$ 3.900,00	12	R\$ 46.800,00
8	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES: Motor movido a diesel a partir de 2.5 cilindradas, similar ou superior; direção hidráulica; transmissão mecânica; tração 4x4; câmbio manual 5 marchas a frente e uma ré, freios abs. (dianteira e traseira); capacidade mínima de 03 pessoas; 2 (duas) portas; quilometragem livre; tanque de combustível de no mínimo 65 litros; pneus e rodas de liga leve aro 16 ou superior. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/órgão competente (Sede e Zona Rural do Município).	Chevrolet D20	Mês	02	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
TOTAL: R\$ 589.000,00							

Valor Global R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais).

Data da Assinatura: 14 de março de 2018.

Gerenciador Responsável pela da Ata: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura situada à Praça Getúlio Vargas nº 42 - Centro - Governador Archer - MA.

E-mail: cplgovarcher@gmail.com

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão nº 006/2018, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos em geral para diversas secretarias do município.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa **LOCALIMP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º **19.400.717/0001-59**, com Valor Total Registrado de **R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais)**, conforme indicado abaixo, resultado da homologação:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. MENSAL	QT. MESES	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA: Ar condicionado, combustível a diesel; direção hidráulica; motor 2.5 cilindradas, similar ou superior; transmissão mecânica; tração 4x4; cambio manual 5 marchas a frente e uma ré, freios abs. (dianteira e traseira); capacidade mínima de 05 pessoas; 4 (quatro) portas; quilometragem livre; tanque de combustível de no mínimo 65 litros; pneus e rodas de liga leve aro 16 ou superior. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/órgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	Toyota/Hillux	Mês	01	R\$ 5.400,00	12	R\$ 64.800,00
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO: Ar condicionado; combustível gasolina/álcool (tipo flex); direção mecânica ou hidráulica; Motor 1.000 cilindradas e 85c alimentação através de injeção multiponto; cambio manual, cinco marchas a frente e uma a ré, ou automático, com no mínimo 05 velocidades, Capacidade mínima para 05 pessoas; 05 (cinco portas); Quilometragem livre; tanque de combustível com no mínimo 45 (cinquenta) litros; pneus e rodas de liga leve aro 13 ou superior; higienizado e em perfeito estado de funcionamento. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/órgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	Chevrolet/Corsa WV/Gol Fiat uno	Mês	07	R\$ 2.600,00	12	R\$ 218.400,00
3	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO: Combustível a diesel; direção hidráulica; motor 6 cilindradas, similar ou superior; transmissão mecânica; tração 4x2; cambio manual 5 marchas a frente e uma ré, freios abs. (dianteira e traseira); capacidade mínima de carga: 8.000kg; 02 (duas) portas; quilometragem livre; tanque de combustível de no mínimo 150 litros; pneus e rodas aro 900-20 ou superior. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/órgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	Ford Cargo 12/15	Mês	01	R\$ 5.700,00	12	R\$ 68.400,00
4	CAMINHÃO 3/4: sem motorista, em perfeito estado de conservação, com carroceria de madeira, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível a diesel. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/órgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	Ford F-4000	Mês	01	R\$ 5.200,00	12	R\$ 62.400,00
5	MOTOCICLETA 150CC OU MAIOR: tipo titan ou similar, em perfeito estado de conservação, sem condutor, motocicleta de porte grande cor clara ou escura KS ou ES com injeção eletrônica com motor de 150 cilindradas de quilometragem livre, motor a gasolina. Idade máxima da motocicleta: Veículo com até 06 (seis) anos de uso.	Honda Titan 150 CC	Mês	02	R\$ 1.000,00	12	R\$ 24.000,00
6	VEÍCULOS TIPO PICKUP: sem motorista, em perfeito estado de conservação, cabine simples 02 (duas) portas laterais, motor de potência mínima 1.4, capacidade para no máximo 02 (duas) pessoas, com caçamba, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, inclusive cinto de segurança em todos os assentos. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/órgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	WV/ Saveiro	Mês	01	R\$ 2.700,00	12	R\$ 32.400,00
7	VEÍCULO TIPO MINIVAN C/CAPACIDADE DE 07 LUGARES: Capacidade mínima de 7 lugares (motorista e passageiros); air bag duplo; freios abs; potência mínima do motor: 1.4; câmbio manual com 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica; rodas de aço estampado, com no mínimo aro 14; veículo equipado com ar condicionado; desembaçador de vidro traseiro; travas elétricas de todas as portas; vidros elétricos no mínimo dianteiros; combustível: gasolina / etanol (flex); computador de bordo; capacidade mínima do porta-malas 500 litros; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; protetor de cárter; cintos de segurança em todas as poltronas e demais equipamentos obrigatórios exigido pelo CONTRAN; higienizado e em perfeito estado de funcionamento. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/órgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	Fiat/ Dúblô	Mês	01	R\$ 3.900,00	12	R\$ 46.800,00

8	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES: Motor movido a diesel a partir de 2.5 cilindradas, similar ou superior; direção hidráulica; transmissão mecânica; tração 4x4; cambio manual 5 marchas a frente e uma ré, freios abs. (dianteira e traseira); capacidade mínima de 03 pessoas; 2 (duas) portas; quilometragem livre; tanque de combustível de no mínimo 65 litros; pneus e rodas de liga leve aro 16 ou superior. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/orgão competente (Sede e Zona Rural do Município).	Chevrolet D20	Mês	02	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
TOTAL: R\$ 589.000,00							

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE MARÇO DE 2018.

MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, Sr. MÁRCIO EMÍLIO FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA nº 402/2017, de 06 de novembro de 2017, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 44/2017, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **25012018-0002**, que deu origem à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, que tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa **JBL CONSTRUTORA LTDA-ME**, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.857.915/0001-83, sediada na Rua Ceasa, Nº 20, Centro Dom Pedro/MA, conforme indicado abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS).

Item	Veiculo	Und.	Marca	Quant.	V. Unit.	Meses	V. Total
01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR C/ CAPACIDADE P/ 42 LUGARES: Combustível a diesel; direção hidráulica; com motor de 4cil; 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, iluminação interna fluorescente; janelas deslizantes com vidros fumê, cortinas; poltronas revestidas em tecido ou polipropileno, posta lateral pantográfica; bagageiro na lateral; capacidade mínima para 42 passageiros; cintos de segurança em todas as poltronas e demais equipamentos obrigatórios exigido pelo CONTRAN; higienizado e em perfeito estado de funcionamento. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/orgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	Mês	Mercedes Benz	04	5.700,00	12	273.600,00

02	VEÍCULO TIPO VAN / MICROONIBUS C/ CAPACIDADE P/ 18 LUGARES: Ar condicionado, motor movido a diesel a partir de 2.8 turbo e intercooler padrão, 4 cilindros, 8 válvulas, cilindradas a partir de 2150; torque máximo de 30 mkgf/ com rpm a partir de 1600; sistema de injeção eletrônica; combustível a diesel; câmbio manual de cinco marchas a frente e uma à ré; direção hidráulica; tacógrafo de série dos veículos; bancos dos passageiros reclinável; pneus dianteiros e traseiros sem câmaras e radiais, com especificação a partir de 205/70 R15; tanque combustível com capacidade a partir de 80 litros; iluminação interna fluorescente; janelas deslizantes com vidros fumê, cortinas; poltronas alta, revestidas em tecido, posta lateral pantográfica; bagageiro na traseira; capacidade mínima para 16 passageiros; cintos de segurança em todas as poltronas e demais equipamentos obrigatórios exigido pelo CONTRAN; higienizado e em perfeito estado de funcionamento. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/orgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	Mês	Renault/ Master	02	4.700,00	12	112.800,00
03	VEÍCULO TIPO VAN / MICROONIBUS C/ CAPACIDADE P/ 18 LUGARES: Ar condicionado, motor movido a diesel a partir de 2.8 turbo e intercooler padrão, 4 cilindros, 8 válvulas, cilindradas a partir de 2150; torque máximo de 30 mkgf/ com rpm a partir de 1600; sistema de injeção eletrônica; combustível a diesel; câmbio manual de cinco marchas a frente e uma à ré; direção hidráulica; tacógrafo de série dos veículos; bancos dos passageiros reclinável; pneus dianteiros e traseiros sem câmaras e radiais, com especificação a partir de 205/70 R15; tanque combustível com capacidade a partir de 80 litros; iluminação interna fluorescente; janelas deslizantes com vidros fumê, cortinas; poltronas alta, revestidas em tecido, posta lateral pantográfica; bagageiro na traseira; capacidade mínima para 16 passageiros; cintos de segurança em todas as poltronas e demais equipamentos obrigatórios exigido pelo CONTRAN; higienizado e em perfeito estado de funcionamento. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/orgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	Mês	Renault/ Master	01	4.700,00	12	56.400,00
	Total						R\$ 442.800,00

Valor Global R\$ 442.800,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado à Autoridade Superior do Município de Governador Archer/MA, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.999/93 e posteriores alterações.

Governador Archer - MA, em 06 de março de 2018.

MÁRCIO EMÍLIO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Port. nº. 402/2017 - GP

LUCYAUREA DA SILVA MOTA

Equipe de Apoio

Portaria 402/2017 GP**ROGÉRIO RODRIGUES LISBOA**

Equipe de Apoio

Portaria 402/2017 GP

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018**

A Prefeitura Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão n° 007/2018, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Governador Archer (MA), de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa JBL CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.857.915/0001-83, com Valor Total Registrado de **R\$ 442.800,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais)**, conforme indicado abaixo, resultado da homologação:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

Item	Veiculo	Und.	Marca	Quant.	V. Unit.	Meses	V. Total
01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR C/ CAPACIDADE P/ 42 LUGARES: Combustível a diesel; direção hidráulica; com motor de 4cil; 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, iluminação interna fluorescente; janelas deslizantes com vidros fumê, cortinas; poltronas revestidas em tecido ou polipropileno, posta lateral pantográfica; bagageiro na lateral; capacidade mínima para 42 passageiros; cintos de segurança em todas as poltronas e demais equipamentos obrigatórios exigido pelo CONTRAN; higienizado e em perfeito estado de funcionamento. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/orgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	Mês	Mercedes Benz	04	5.700,00	12	273.600,00

02	VEÍCULO TIPO VAN / MICROONIBUS C/ CAPACIDADE P/ 18 LUGARES: Ar condicionado, motor movido a diesel a partir de 2.8 turbo e intercooler padrão, 4 cilindros, 8 válvulas, cilindradas a partir de 2150; torque máximo de 30 mkgf/ com rpm a partir de 1600; sistema de injeção eletrônica; combustível a diesel; câmbio manual de cinco marchas a frente e uma à ré; direção hidráulica; tacógrafo de série dos veículos; bancos dos passageiros reclinável; pneus dianteiros e traseiros sem câmaras e radiais, com especificação a partir de 205/70 R15; tanque combustível com capacidade a partir de 80 litros; iluminação interna fluorescente; janelas deslizantes com vidros fumê, cortinas; poltronas alta, revestidas em tecido, posta lateral pantográfica; bagageiro na traseira; capacidade mínima para 16 passageiros; cintos de segurança em todas as poltronas e demais equipamentos obrigatórios exigido pelo CONTRAN; higienizado e em perfeito estado de funcionamento. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/orgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	Mês	Renault/ Master	02	4.700,00	12	112.800,00
03	VEÍCULO TIPO VAN / MICROONIBUS C/ CAPACIDADE P/ 18 LUGARES: Ar condicionado, motor movido a diesel a partir de 2.8 turbo e intercooler padrão, 4 cilindros, 8 válvulas, cilindradas a partir de 2150; torque máximo de 30 mkgf/ com rpm a partir de 1600; sistema de injeção eletrônica; combustível a diesel; câmbio manual de cinco marchas a frente e uma à ré; direção hidráulica; tacógrafo de série dos veículos; bancos dos passageiros reclinável; pneus dianteiros e traseiros sem câmaras e radiais, com especificação a partir de 205/70 R15; tanque combustível com capacidade a partir de 80 litros; iluminação interna fluorescente; janelas deslizantes com vidros fumê, cortinas; poltronas alta, revestidas em tecido, posta lateral pantográfica; bagageiro na traseira; capacidade mínima para 16 passageiros; cintos de segurança em todas as poltronas e demais equipamentos obrigatórios exigido pelo CONTRAN; higienizado e em perfeito estado de funcionamento. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/orgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	Mês	Renault/ Master	01	4.700,00	12	56.400,00
	Total						R\$ 442.800,00

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE MARÇO DE 2018.

MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 /2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25012018-0002

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo II – Termo de Referência do referido processo licitatório.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDOR REGISTRADO

Item	Veículo	Und.	Marca	Quant.	V. Unit.	Meses	V. Total
01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR C/ CAPACIDADE P/ 42 LUGARES: Combustível a diesel; direção hidráulica; com motor de 4cil; 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, iluminação interna fluorescente; janelas deslizantes com vidros fumê, cortinas; poltronas revestidas em tecido ou polipropileno, posta lateral pantográfica; bagageiro na lateral; capacidade mínima para 42 passageiros; cintos de segurança em todas as poltronas e demais equipamentos obrigatórios exigido pelo CONTRAN; higienizado e em perfeito estado de funcionamento. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/orgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	Mês	Mercedes Benz	04	5.700,00	12	273.600,00
02	VEÍCULO TIPO VAN / MICROONIBUS C/ CAPACIDADE P/ 18 LUGARES: Ar condicionado, motor movido a diesel a partir de 2.8 turbo e intercooler padrão, 4 cilindros, 8 válvulas, cilindradas a partir de 2150; torque máximo de 30 mkgf/ com rpm a partir de 1600; sistema de injeção eletrônica; combustível a diesel; câmbio manual de cinco marchas a frente e uma à ré; direção hidráulica; tacógrafo de série dos veículos; bancos dos passageiros reclinável; pneus dianteiros e traseiros sem câmaras e radiais, com especificação a partir de 205/70 R15; tanque combustível com capacidade a partir de 80 litros; iluminação interna fluorescente; janelas deslizantes com vidros fumê, cortinas; poltronas alta, revestidas em tecido, posta lateral pantográfica; bagageiro na traseira; capacidade mínima para 16 passageiros; cintos de segurança em todas as poltronas e demais equipamentos obrigatórios exigido pelo CONTRAN; higienizado e em perfeito estado de funcionamento. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/orgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	Mês	Renault/ Master	02	4.700,00	12	112.800,00

03	VEÍCULO TIPO VAN / MICROONIBUS C/ CAPACIDADE P/ 18 LUGARES: Ar condicionado, motor movido a diesel a partir de 2.8 turbo e intercooler padrão, 4 cilindros, 8 válvulas, cilindradas a partir de 2150; torque máximo de 30 mkgf/ com rpm a partir de 1600; sistema de injeção eletrônica; combustível a diesel; câmbio manual de cinco marchas a frente e uma à ré; direção hidráulica; tacógrafo de série dos veículos; bancos dos passageiros reclinável; pneus dianteiros e traseiros sem câmaras e radiais, com especificação a partir de 205/70 R15; tanque combustível com capacidade a partir de 80 litros; iluminação interna fluorescente; janelas deslizantes com vidros fumê, cortinas; poltronas alta, revestidas em tecido, posta lateral pantográfica; bagageiro na traseira; capacidade mínima para 16 passageiros; cintos de segurança em todas as poltronas e demais equipamentos obrigatórios exigido pelo CONTRAN; higienizado e em perfeito estado de funcionamento. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/orgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	Mês	Renault/ Master	01	4.700,00	12	56.400,00
Total							R\$ 442.800,00

Valor Global R\$ 442.800,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: 14 de março de 2018.

Gerenciador Responsável pela da Ata: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura situada à Praça Getúlio Vargas nº 42 - Centro - Governador Archer - MA.

E-mail: cplgovarcher@gmail.com

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, Sr. MÁRCIO EMÍLIO FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA nº 402/2017, de 06 de novembro de 2017, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 44/2017, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. **25012018-0001**, que deu origem à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos em geral para diversas secretarias do município, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa **LOCALIMP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.400.717/0001-59**, sediada à na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº. 531 - Centro - Dom Pedro/MA, conforme indicado abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	MARCA	UND	QT	V. MENSAL	QT. MESES	V. TOTAL
------	------------------------	-------	-----	----	-----------	-----------	----------

1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA: Ar condicionado, combustível a diesel; direção hidráulica; motor 2.5 cilindradas, similar ou superior; transmissão mecânica; tração 4x4; cambio manual 5 marchas a frente e uma ré, freios abs. (dianteira e traseira); capacidade mínima de 05 pessoas; 4 (quatro) portas; quilometragem livre; tanque de combustível de no mínimo 65 litros; pneus e rodas de liga leve aro 16 ou superior. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/órgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	Toyota/ Hillux	Mês	01	R\$ 5.400,00	12	R\$ 64.800,00
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO: Ar condicionado; combustível gasolina/álcool (tipo flex); direção mecânica ou hidráulica; Motor 1.000 cilindradas e 85c alimentação através de injeção multiponto; cambio manual, cinco marchas a frente e uma a ré, ou automático, com no mínimo 05 velocidades, Capacidade mínima para 05 pessoas; 05 (cinco portas); Quilometragem livre; tanque de combustível com no mínimo 45 (cinquenta) litros; pneus e rodas de liga leve aro 13 ou superior; higienizado e em perfeito estado de funcionamento. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/órgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	Chevrolet/Corsa WV/Gol Fiat uno	Mês	07	R\$ 2.600,00	12	R\$ 218.400,00
3	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO: Combustível a diesel; direção hidráulica; motor 6 cilindradas, similar ou superior; transmissão mecânica; tração 4x2; cambio manual 5 marchas a frente e uma ré, freios abs. (dianteira e traseira); capacidade mínima de carga: 8.000kg; 02 (duas) portas; quilometragem livre; tanque de combustível de no mínimo 150 litros; pneus e rodas aro 900-20 ou superior. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/órgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	Ford Cargo 12/15	Mês	01	R\$ 5.700,00	12	R\$ 68.400,00
4	CAMINHÃO 3/4: sem motorista, em perfeito estado de conservação, com carroceria de madeira, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível a diesel. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/órgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	Ford F-4000	Mês	01	R\$ 5.200,00	12	R\$ 62.400,00
5	MOTOCICLETA 150CC OU MAIOR: tipo titan ou similar, em perfeito estado de conservação, sem condutor, motocicleta de porte grande cor clara ou escura KS ou ES com injeção eletrônica com motor de 150 cilindradas de quilometragem livre, motor a gasolina. Idade máxima da motocicleta: Veículo com até 06 (seis) anos de uso.	Honda Titan 150 CC	Mês	02	R\$ 1.000,00	12	R\$ 24.000,00
6	VEÍCULOS TIPO PICKUP: sem motorista, em perfeito estado de conservação, cabine simples 02 (duas) portas laterais, motor de potência mínima 1.4, capacidade para no máximo 02 (duas) pessoas, com caçamba, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, inclusive cinto de segurança em todos os assentos. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/órgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	WV/ Saveiro	Mês	01	R\$ 2.700,00	12	R\$ 32.400,00
7	VEÍCULO TIPO MINIVAN C/CAPACIDADE DE 07 LUGARES: Capacidade mínima de 7 lugares (motorista e passageiros); air bag duplo; freios abs; potência mínima do motor: 1.4; câmbio manual com 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica; rodas de aço estampado, com no mínimo aro 14; veículo equipado com ar condicionado; desembaçador de vidro traseiro; travas elétricas de todas as portas; vidros elétricos no mínimo dianteiros; combustível: gasolina / etanol (flex); computador de bordo; capacidade mínima do porta-malas 500 litros; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; protetor de cárter; cintos de segurança em todas as poltronas e demais equipamentos obrigatórios exigido pelo CONTRAN; higienizado e em perfeito estado de funcionamento. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/orgão competente de acordo com Cronograma de Rota.	Fiat/ Duóló	Mês	01	R\$ 3.900,00	12	R\$ 46.800,00

8	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES: Motor movido a diesel a partir de 2.5 cilindradas, similar ou superior; direção hidráulica; transmissão mecânica; tração 4x4; cambio manual 5 marchas a frente e uma ré, freios abs. (dianteira e traseira); capacidade mínima de 03 pessoas; 2 (duas) portas; quilometragem livre; tanque de combustível de no mínimo 65 litros; pneus e rodas de liga leve aro 16 ou superior. SERVIÇO: Sem limite de quilometragem a disposição da Secretaria/orgão competente (Sede e Zona Rural do Município).	Chevrolet D20	Mês	02	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
TOTAL: R\$ 589.000,00							

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado à Autoridade Superior do Município de Governador Archer/MA, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.999/93 e ulteriores alterações.

Governador Archer - MA, em 06 de março de 2018.

MÁRCIO EMÍLIO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Port. nº. 402/2017 - GP

LUCYAUREA DA SILVA MOTA

Equipe de Apoio

Portaria 402/2017 GP

ROGÉRIO RODRIGUES LISBOA

Equipe de Apoio

Portaria 402/2017 GP

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha

AVISOS DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL E TOMADA DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2018. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de mão-de-obra, do tipo pedreiro, servente, pintor, etc, para realização de serviços diversos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global Por item. DATA DE ABERTURA: 30 de abril de 2018 às 09:00 horas. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Prefeitura, situado à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no endereço supra, ou pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em licitações e contratações públicas. MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO: Menor Preço Global. DATA DE ABERTURA: 03

de maio de 2018 às 09:00 horas. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Prefeitura, situado à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no endereço supra, ou pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com.

Governador Luiz Rocha/MA, 12 de abril de 2018.

JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS

Prefeito

Autor da Publicação: Wilson Lucas Campos Pedrosa

Prefeitura Municipal de Guimarães

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a Dispensa nos termos seguintes: **1. Processo**

Administrativo: nº 806/2018; **2. Objeto:** Contratação de empresa e/ou pessoa física para serviços de consultoria previdenciária no processo de aposentadorias e benefícios junto ao INSS para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse da Secretaria Municipal de Administração; **3. Contratado:** Leonete Cristina Mota Chaves, portadora do RG nº 000074018997-2 SSP/MA, CPF nº 563.134.463-72, domiciliada na Rua 23, casa 58, Cohatrac IV, São Luis - MA. **4. Valor:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Guimarães - MA, em 06 de abril de 2018. **Miguelina Pereira Louzeiro, Secretária Municipal de Administração.**

Autor da Publicação: Genival Soares

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/D/10/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2018. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.505.334/0001-30, e a Sr.^a Leonete Cristina Mota Chaves, portadora do RG nº 000074018997-2 SSP/MA, CPF nº 563.134.463-72, domiciliada na Rua 23, casa 58, Cohatrac IV, São Luis - MA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa e/ou pessoa física para serviços de consultoria previdenciária no processo de aposentadorias e benefícios junto ao INSS para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 10/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 mês. **FONTE DE RECURSOS:** Recurso: FPM/ICMS; 02 - PODER EXECUTIVO; 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0006.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. **SIGNATÁRIOS:** Sr.^a Miguelina Pereira Louzeiro, portadora do CPF nº 248.240.463-00, Secretária Municipal de Administração, pela Contratante e a Sr.^a Leonete Cristina Mota Chaves, CPF nº 563.134.463-72, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 09 de abril de 2018. Sr. James Henrique Barbosa da Silva, Presidente da C.P.L.

Autor da Publicação: Genival Soares

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), CNPJ SOB O Nº 01.612.337/0001-12; REPRESENTANTE: FRANCISCO SILVA FREITAS CPF: 279.757.203-30. CONTRATADA: POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 01.613.734/0001-09; REPRESENTANTE: ISAMAR LIMA BARBOSA, CPF: 885.232.097-00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO MUNICIPAL NA ÁREA TRIBUTÁRIA, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAL. IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E SUPORTE TÉCNICO DE INTERESSE DA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. VALOR R\$ 82.260,00 (OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS), COM DISPENSA MENSAL DE R\$ 6.855,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2018, 04 122 0002 0.004 - MANUT. FUNC. DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2018. PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. BASE LEGAL: LEI Nº 10.520/2002, E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 167/2012. FRANCISCO SILVA FREITAS - PREFEITO MUNICIPAL.

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 005/2018 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), CNPJ SOB O Nº 01.612.337/0001-12; REPRESENTANTE: FRANCISCO SILVA FREITAS E LEANDRO MARTINS LIMA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 12.122.0021 2.017 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2018. PRAZO: PERÍODO A CONTAR DA DATA DA ORDEM DE SERVIÇO ATÉ O DIA 31/12/2018. BASE LEGAL: LEI, N.º 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013 E LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LEANDRO MARTINS LIMA - SECRETARIO DE EDUCAÇÃO.

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

Prefeitura Municipal de Nova Iorque

ERRATA: ERRATA. RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 08/2018

ERRATA. RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 241/2018 - Retifico a publicação do aviso do resultado de licitação Pregão nº 09/2018, realizada no dia 05/04/2018 e publica no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão edição nº 1.816 de 06/04/2018, página 16. Onde se lê: "S C CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.676.296/0001-19", Leia-se: " M L CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.453.310/0001-88", **Lindon Johnson Alves de Brito - Secretário Municipal de Administração.**

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

ERRATA: ERRATA. RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 09/2018

ERRATA. RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 240/2018 - Retifico a publicação do aviso do resultado de licitação

Pregão nº 09/2018, realizada no dia 05/04/2018 e publica no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão edição nº 1.816 de 06/04/2018, página 15. Onde se lê: "M L CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.453.310/0001-88", Leia-se: "S C CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.676.296/0001-19", **Lindon Johnson Alves de Brito** - Secretário Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018 Aos cinco dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito) na Prefeitura Municipal de Nova Iorque, localizada na Praça da Matriz s/n - Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 01/2018, **RESOLVE** registrar os preços para serviços de Limpeza Pública, a fim de atender a Secretaria Municipal Administração, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, foram definidos os vencedores no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas foi a seguinte: 1ª e única colocada a empresa **S C CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 10.676.296/0001-19** sediada na Rua do Prado, 236 centro na cidade de Passagem Franca/MA, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITARIO	TOTAL
1	Variação das ruas, becos, vielas e alamedas localizadas na sede do município.	Hora / Homem	50.350	5,90	297.065,00
2	Variação dos balneários na sede do município.	Hora / Homem	19.200	6,27	120.384,00
3	Capina Manual em vias públicas em áreas pavimentadas com asfalto e inclusive a raspagem de sarjetas.	Hora / Homem	32.000	5,41	173.120,00
4	Pintura de meio fio com cal, 2 demãos, inclusive fixador.	Hora / Homem	9.000	1,47	13.230,00
5	Roçada manual e ou mecanizada em áreas públicas.	Hora / Homem	31.360	8,61	270.009,60
6	Realização de poda de arvores e arbustos ornamentais das ruas, praças e alamedas.	Hora / Homem	10.500	7,62	80.010,00
7	Limpeza de boca de lobo, inclusive remoção dos resíduos.	Hora / Homem	1.300	8,36	10.868,00
VALOR TOTAL					964.686,60

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fica estabelecido no anexo I deste instrumento, a classificação dos fornecedores que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado no certame, nos casos de exclusão do detentor da Ata. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. A existência de preços registrados não obriga o município de Nova Iorque a contratar. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para a prestação dos serviços respectivo ao objeto, pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, ou por outro órgão, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Administração. **DO PREÇO:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 09/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo estimativo é de 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao recebimento da ordem de serviço que autoriza o início dos trabalhos. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Prefeitura de Nova Iorque, conforme descritos nas planilhas e projetos disponibilizados juntamente com este edital. **DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO:** O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade executada, mediante aferição, aprovação e aceitação, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Iorque, sendo que as medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês. As medições serão pagas até o 30º (trigésimo) dia corrido da emissão da nota fiscal. Os serviços serão medidos unitariamente de acordo com os critérios descritos na especificação dos serviços e conforme as unidades apontadas na planilha de quantidades e preços unitários. Os serviços executados serão apurados num boletim diário, assinado pelos representantes da Secretaria de Administração e da ADJUDICATÁRIA e este boletim servirá de base para proceder ao cálculo da remuneração. A Adjudicatária enviará requerimento em modelo apropriado, acompanhado da relação diária dos serviços realizados, um resumo dos boletins diários, devidamente atestados pela Secretaria de Administração, da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento; As medições dos serviços deverão ser apresentadas de forma física e digital, em formulários de acordo com o padrão mínimos de boa técnica e normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Em todas as medições será verificado se o serviço executado atende à qualidade e padrões mínimos da boa técnica e normas da ABNT. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação Secretaria de Administração. As notas fiscais que apresentarem

incoerções serão devolvidas à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme planilhas e projetos disponibilizados juntamente com este edital, e estar devidamente atestada pela Secretaria de Administração, por intermédio de servidor designado para recebimento de bens e serviços. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos elencados 13.9 do edital. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente registro está prevista pela área competente da Prefeitura Municipal de Nova Iorque a ser fornecida no ato do contrato; **FONTE:** Orçamento geral do município conforme Lei Municipal nº 14/2017. **DAS PENALIDADES:** advertência por escrito; multa, conforme limites: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados; 10% (dez por cento) sobre o valor do Registro de Preço, em caso de recusa da ADJUDICATÁRIA em reparar as irregularidades detectadas na execução da Ata; 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou realização dos serviços fora das especificações avançadas. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avançadas não atendimento às especificações técnicas relativas ao serviços; retardamento imotivado de fornecimento do serviço ou de suas parcelas; paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Nova Iorque; prestação de serviço de baixa qualidade. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Nova Iorque. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A: Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas. Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços e seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas- bem como nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, além do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat-PBQP-H, empregando sempre a melhor (boa) técnica construtiva. A ADJUDICATÁRIA deverá ter conhecimento de todas as normas técnicas, especificações, métodos, padronizações, classificações, terminologias e simbologias estabelecidas pela ABNT que sejam referentes aos serviços contratados, bem como às exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos especificados pelos fabricantes de materiais. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar a garantia de qualidade requerida; Os Resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser destinados em locais apropriados determinados pelo Município sendo providos de licença ambiental e a destinação final desses resíduos deverá ser comprovada com Certificado de Destinação ou documento similar. Todos os materiais fabris deverão ser de primeira linha, apresentar características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instruções normativas da ABNT, e dos fabricantes; Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão estar isentos de quaisquer defeitos, danos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas ou às originais do fabricante, independentemente das razões que as produziram. É vedada em qualquer situação ou condição o emprego na obra de materiais que não atendam as especificações e exigências normativas e de qualidades requeridas. Assumir a integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do avençado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Nova Iorque, a inspeção das obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados. Obedecer integralmente o plano de segurança da obra, conforme as normas de segurança do trabalho, inclusive garantir a utilização dos equipamentos de proteção individual pelos trabalhadores. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Nova Iorque a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação. Executar, conforme a melhor técnica, as obras avançadas, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos no edital. Manter atualizado o "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, ou orçamento da obra. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de obras em locais públicos. Manter à frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Nova Iorque, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Iorque e resolver problemas referentes às obras em execução. Colocar na obra, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas. Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo com a legislação em vigor. Manter todos os empregados envolvidos na execução do avençado devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas. Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Administração ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do avençado. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da Adjudicatária, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao avençado o andamento previsto. Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos. Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos. A Adjudicatária deverá garantir a utilização de uniformes pelos profissionais envolvidos na execução do serviço, conforme modelo disposto no Anexo IV, bem como a utilização de crachás de

identificação. **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:** Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para execução dos serviços avançados. Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços avançados. Notificar a ADJUDICATÁRIA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução das obras e/ou serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de Nova Iorque, quanto à qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais. Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à ADJUDICATÁRIA. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento. Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no avençado, de acordo com as leis que regem a matéria. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do avençado. Ordenar as correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias. O ADJUDICANTE, através de notificação por escrito a ADJUDICATÁRIA, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento ou transferência de qualquer empregado de execução direta da mesma que não tenha comportamento adequado e em caso de dispensa não caberá ao ADJUDICANTE qualquer responsabilidade. Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições. Realinhar os preços de acordo com a legislação vigente, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da ata de Registro de Preço. **SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração ou de quem esta determinar, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas. A existência da fiscalização não eximirá a Adjudicatária de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança. A Adjudicatária deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referente à higiene pública, informando à Administração Municipal das infrações, como casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados. As ordens de serviços e toda a correspondência referente à Ata de Registro de Preços, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a Adjudicatária se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de controle, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita à comunicação para todos os efeitos. A Adjudicatária obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os serviços, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada serviço executado, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer O. S. (Ordem de Serviço), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018, mapa de credenciamento, relação das propostas e mapa de lances das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iorque, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. Ailton Rodrigues Lopes Presidente da CPL - Idelfran de Sousa Pereira Primeiro secretário - Claudio Fernando Batista dos Santos Segundo Secretário - Lindon Johnson Alves de Brito Secretário Municipal de administração Órgão Gestor Do Registro De Preços - Verônica Varão da Silva Chefe do Departamento de Controle Interno e Compras - DECI - S C CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 10.676.296/0001-19 Empresa detentora do registro de preços representante.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

Prefeitura Municipal de Pio XII

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO PRESENCIAL Nº 16/2018. PROCESSO Nº: 237/2017.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO PRESENCIAL Nº 16/2018. Processo nº: 237/2017. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação de Barreirinhas - MA. Vigência/Ata: 12/01/2018 a 12/01/2019. Órgão Aderente: Prefeitura

Municipal de Pio XII - MA. Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Unidade Mista São Sebastião do Município de Pio XII - MA. Recurso: FMS. Valor: R\$ 105.924,09 (cento e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e nove centavos). Fornecedor: DISTRIBUIDORA J D C LTDA. CNPJ: 17.341.646/0001-35. Data: 21 de março de 2018. Adriano do Nascimento Alves - Secretário Municipal de Saúde

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2018. PROCESSO Nº: 0001/2018.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2018. Processo nº: 0001/2018. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda - MA. Vigência/Ata: 26/02/2018 a 26/02/2019. Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Pio XII - MA. Objeto: Fornecimento de merenda escolar para a secretaria de educação de Pio XII - MA. Recurso: Tesouro Municipal, PNAE. Valor: R\$250.802,50 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). Fornecedor: COMÉRCIAL EIRERELI - ME. CNPJ: 28.754.772/0001-38. Data: 02 de Abril de 2018. Marcia Moura Costa. Secretária Municipal de Educação

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO.

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Prestação de Serviço Nº 016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO. PARTES: **Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA** e a Empresa **DISTRIBUIDORA J D C LTDA**. **OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do Município de Pio XII - MA.** PRAZO: até 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$242.966,20 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recurso Próprio; Sec. de Educação 02.07.00.12.122.0070.2067.3339030 - Material de Consumo; PNAE 02.07.00.112.306.0063.2023.339030 - Material de Consumo. **FONTE:** Sec. De educação; PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura: 23/03/2018. ASSINAM: **Márcia de Moura Costa** - Secretaria Municipal de Educação - **T DISTRIBUIDORA J D C LTDA representada pelo sr. Luciano Rodrigues Seidel.** Pio XII - MA 06-04-2018.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2018**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2018 O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, através do **Prefeito Municipal, JURAN CARVALHO DE SOUSA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 447 de 26 de abril de 2010 e nos termos da Lei 11.977/2009, Faz público, para ciência dos eventuais interessados, proprietários e confrontantes das áreas demarcadas e abaixo descritas, que estão sendo reconhecidas como do domínio público municipal: **01 (UM) TERRENO URBANO localizado na Rua 01, Bairro Campeão (antigamente Rua Projetada, Bairro Cohab), em Presidente Dutra/MA, possuindo os seguintes rumos, limites, metragens e confrontações: Do ponto A ao B, frente para o POENTE, limitando-se com a referida Rua, medindo-se 12,50 metros; do ponto B ao C, lateral esquerda (De quem da via pública olha para o imóvel)**

para o NORTE, medindo-se 31,00 metros, limitando-se com terreno da Sra. Edina Lima de Sousa; do ponto C ao D, fundos para o NASCENTE, medindo-se 12,50 metros, limitando-se com terreno da Sra. Maria S. Carvalho Santoro; e do ponto D ao A, lateral direita (seguindo a mesma orientação) para o SUL, medindo-se 31,00 metros, limitando-se com terreno da Sra. Hortelleiny Lima Miranda. Perímetro: 87,00m. Área: 387,50m². (DA POSSE DE ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, CONFORME TÍTULO DE AFORAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA ATUAL Nº 01.0004.0001.0001.00 (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA ANTERIOR Nº 13013315077/95), LIVRO Nº 25, FLS. 084, DATADO DE 26/01/1995). Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios e no jornal de circulação local; e não as havendo, serão feitos de imediato a abertura de matrícula imobiliária e o registro do termo de reconhecimento de domínio em nome do Município de Presidente Dutra/MA. Presidente Dutra, 06 de Abril de 2018. **JURAN CARVALHO DE SOUZA.** Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Riachão

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2018. PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°009/2018. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHÃO-MA, neste ato denominada ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços. **OBJETO:** aquisições de Peças para Veículos, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Riachão, conforme especificações do Anexo I-Termo de Referência do referido processo licitatório. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDOR REGISTRADO:

BENEFICIÁRIO DA ATA: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP					
CNPJ: 11.650.632/0001-17		FONE/FAX: (99) 3541-3152/6067			
ENDEREÇO: AV. GOV. LUÍZ ROCHA, N° 163, BAIRRO POTOSÍ, CEP: 65.800-000, BALSAS - MA.					
E-MAIL: autocenter.feitosa@hotmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA					
CPF N°: 874.702.413-53		RG N°: 1940476			
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA: 0895-8		CONTA: 42061-1	
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

VEÍCULO: ÔNIBUS-VOLKSVAGEM 15-190 (2012)					
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	40	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	40	R\$ 370,00	R\$ 14.800,00
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	20	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
4	BATERIA 150 AH	UNID	20	R\$ 820,00	R\$ 16.400,00
5	BOMBA HIDRAULICA	UNID	20	R\$ 736,00	R\$ 14.720,00
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
8	BUCHA DO TIRANTE	UNID	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	10	R\$ 3.136,00	R\$ 31.360,00
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	UNID	40	R\$ 356,00	R\$ 14.240,00
11	CHAVE SETA	UNID	10	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNID	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
13	CORREIA ALTERNADOR	UNID	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	20	R\$ 174,00	R\$ 3.480,00
15	CRUZETA DO CARDAN	UNID	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	10	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
17	ESTOPA PARA POLIMENTO E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
18	FILTRO DE AR	UNID	40	R\$ 128,00	R\$ 5.120,00
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	40	R\$ 112,00	R\$ 4.480,00
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	40	R\$ 73,00	R\$ 2.920,00
21	FILTRO RACOL	UNID	40	R\$ 162,00	R\$ 6.480,00
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	40	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	40	R\$ 231,00	R\$ 9.240,00
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	40	R\$ 298,00	R\$ 11.920,00
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	20	R\$ 2.530,00	R\$ 50.600,00
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	20	R\$ 286,00	R\$ 5.720,00
34	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	20	R\$ 232,00	R\$ 4.640,00
35	MOLA TIRANTE	UNID	20	R\$ 146,00	R\$ 2.920,00
36	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UNID	20	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
39	PARA-BRISAS	UNID	15	R\$ 2.056,00	R\$ 30.840,00
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UNID	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UNID	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
44	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	100	R\$ 154,00	R\$ 15.400,00
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	20	R\$ 648,00	R\$ 12.960,00
46	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	UNID	20	R\$ 684,00	R\$ 13.680,00

47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
48	TAPIS CARTER	UNID	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	20	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNID	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
53	CUICA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
54	CUICA DE FREIO (TRAZEIRA)	UNID	20	R\$ 302,00	R\$ 6.040,00
55	DIAPRAGUIMAR CUICA (DIANTEIRA)	UNID	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
56	DIAPRAGUIMAR CUICA (TRAZEIRA)	UNID	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
57	MOLA CUICA (TRAZEIRA)	UNID	40	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
58	RETENÇÃO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
59	RETENÇÃO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	UNID	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
60	TERMINAL DE BATERIA	UNID	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00

Valor Total R\$ 368.016,00

VEÍCULO: ÔNIBUS - IVECO MICRO ÔNIBUS (ANO 2011)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
61	BATERIA 150 AMPERES	UNID	2	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
62	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	8	R\$ 42,00	R\$ 336,00
63	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
64	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 154,00	R\$ 616,00
65	CRUZETA DO CARDAN	UNID	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
66	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
67	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
68	FILTRO DE AR	UNID	8	R\$ 143,00	R\$ 1.144,00
69	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
70	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	8	R\$ 94,00	R\$ 752,00
71	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
72	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UNID	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
73	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 2.320,00	R\$ 4.640,00
74	LÂMPADA DE DOIS POLO	UNID	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
75	LÂMPADA DE UM POLO	UNID	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
76	LÂMPADA FAROL	UNID	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
77	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNID	10	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
78	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	4	R\$ 248,00	R\$ 992,00
79	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
80	PARA - BRISAS	UNID	2	R\$ 1.628,00	R\$ 3.256,00
81	PARAFUSO DE CENTRO	UNID	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
82	PARAFUSO DE RODA	UNID	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
83	PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO	UNID	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
84	PASTILHA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO	UNID	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
85	PIVO DA BALANÇA	UNID	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
86	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
87	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00

Valor total R\$ 24.348,00

VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 (ANO 2012)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
88	BATERIA 150 AMPERES	UNID	2	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
89	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
90	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
91	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00
92	CRUZETA DO CARDAN	UNID	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
93	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
94	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
95	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
96	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
97	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
98	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UNID	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
99	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
100	LÂMPADA DE DOIS POLO	UNID	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
101	LÂMPADA DE UM POLO	UNID	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
102	LÂMPADA FAROL	UNID	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
103	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00
104	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$ 234,00	R\$ 1.872,00
105	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
106	PARA - BRISAS	UNID	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
107	PARAFUSO DE CENTRO	UNID	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
108	PARAFUSO DE RODA	UNID	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
109	LONA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO	UNID	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00
110	LONA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO	UNID	4	R\$ 178,00	R\$ 712,00
111	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00
112	TERMINAL DE BATERIA	UNID	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00

Valor total R\$ 21.320,00

VEÍCULO : F350 4X2 BRANCA (ANO 2007)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
113	ABRACADEIRA DE FEIXO DE MOLA	UNID	8	R\$ 57,00	R\$ 456,00
114	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
115	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
116	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
117	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 1.136,00	R\$ 2.272,00
118	BIOLETA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UNID	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
119	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 294,00	R\$ 588,00
120	BUCHA DE MOLA (JOGO)	UNID	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
121	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
122	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	UNID	2	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00
123	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
124	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
125	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
126	COROA E PIÃO (JOGO)	UNID	4	R\$ 1.210,00	R\$ 4.840,00

127	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
128	CRUZETA CARDAN	UNID	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
129	FAROL DE MILHA (JOGO)	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
130	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
131	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
132	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
133	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
134	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R\$ 0,95	R\$ 19,00
135	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 128,00	R\$ 128,00
136	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
137	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
138	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
139	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
140	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
141	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	4	R\$ 278,00	R\$ 1.112,00
142	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
143	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
144	LÂMPADA DO FAROL	UNID	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
145	MOLA ASPIRADA	UNID	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
146	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
147	MOLA MESTRE	UNID	4	R\$ 258,00	R\$ 1.032,00
148	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
149	PARAFUSO DE CENTRO	UNID	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00
150	PLANETARIA	UNID	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
151	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
152	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
153	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
154	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	4	R\$ 156,00	R\$ 624,00
155	TAMBOR DE FREIO	UNID	4	R\$ 268,00	R\$ 1.072,00
156	TRAVA ARANHA CARÇAÇA	UNID	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
Valor total					R\$ 35.929,00
TRATOR - MASSEY FERGUSON 283 4X2 (ANO 2001)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
157	BATERIA DE 150 AMPERES	UNID	2	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
158	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
159	FILTRO DE AR	UNID	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
160	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
161	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	6	R\$ 61,00	R\$ 366,00
162	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 2.680,00	R\$ 5.360,00
Valor total					R\$ 9.186,00
TRATOR - MASSEY FERGUSON 292 4X4 (ANO 2010)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
163	BATERIA 150 AMPERES	UNID	2	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
164	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
165	FILTRO DA TRANSMISSÃO HIDRAULICA	UNID	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
166	FILTRO DE AR COM REFIL	UNID	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
167	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
168	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	6	R\$ 72,00	R\$ 432,00
169	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00
Valor total					R\$ 10.192,00
TRATOR - JHON DEERE 5603 4X4 (ANO 2010)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
170	BATERIA 150 AMPERES	UNID	2	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
171	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
172	FILTRO DA TRANSMISSÃO HIDRAULICA	UNID	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
173	FILTRO DE AR COM REFIL	UNID	6	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
174	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
175	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
176	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 3.140,00	R\$ 6.280,00
Valor total					R\$ 11.790,00
TRATOR - JHON DEERE 6110 4X4 (ANO 2012)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
177	BATERIA 150 AMPERES	UNID	2	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
178	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
179	FILTRO DA TRANSMISSÃO HIDRAULICA	UNID	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
180	FILTRO DE AR COM REFIL	UNID	6	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
181	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
182	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	6	R\$ 128,00	R\$ 768,00
183	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
Valor total					R\$ 11.188,00
TRATOR - NEW HLLAND 4030 4X4 (ANO 2014)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
184	BATERIA 100 AMPERES	UNID	2	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
185	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
186	FILTRO DA TRANSMISSÃO HIDRAULICA	UNID	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
187	FILTRO DE AR COM REFIL	UNID	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
188	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
189	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
190	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 2.658,00	R\$ 5.316,00
Valor total					R\$ 10.106,00
MOTONIVELADORA-VOLVO G930 (ANO 2012)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
191	BATERIA 100 AMPERES	UNID	2	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
192	CALÇO DE REGULAGEM DO CIRCO	UNID	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
193	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
194	FILTRO DE AR COM REFIL	UNID	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
195	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00

196	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO	UNID	6	R\$ 103,00	R\$ 618,00
197	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
198	JOGO DE LÂMINA DE CORTE	UNID	3	R\$ 2.780,00	R\$ 8.340,00
199	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	4	R\$ 158,00	R\$ 632,00
Valor total					R\$ 16.156,00
VEICULO : L-200					
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
200	BATERIA 75 AMPERES	UNID	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
201	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00
202	CORREIA DO COMANDO	UNID	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
203	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
204	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 64,00	R\$ 256,00
205	FILTRO DIESEL	UNID	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
206	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
207	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
208	LAMPADA DE UM POLO	UNID	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
209	LAMPADA DO FAROL	UNID	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
210	LIMPADOR DO PARA- BRISA (JOGO)	UNID	8	R\$ 34,00	R\$ 272,00
211	PARTILHAS DE FREIO	UNID	8	R\$ 98,00	R\$ 784,00
212	SAPATA DE FREIO (JOGO)	UNID	8	R\$ 174,00	R\$ 1.392,00
213	SENSOR CORREIA COMANDO	UNID	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
Valor total					R\$ 6.024,00
VEICULO: UNO MILLE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
214	BATERIA 60 AMPERES	UNID	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
215	CABO DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
216	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
217	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
218	FEIXO DE MOLAS TRASEIRO	UNID	4	R\$ 123,00	R\$ 492,00
219	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
220	FILTRO DE GASOLINA	UNID	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
221	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
222	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R\$ 0,70	R\$ 14,00
223	JUNTA HOMO CINÉTICA	UNID	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
224	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
225	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
226	LAMPADA DE UM POLO	UNID	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
227	LAMPADA DO FAROL	UNID	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
228	PARA BRISAS	UNID	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
229	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
230	PIVÔ INFERIOR	UNID	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
231	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
232	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
Valor total					R\$ 5.868,00
VEICULO : HILUX (ANO - 2010)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
233	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	R\$ 298,00	R\$ 2.384,00
234	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	R\$ 289,00	R\$ 2.312,00
235	BATERIA 75 AMPERES	UNID	2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
236	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
237	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R\$ 98,00	R\$ 784,00
238	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 66,00	R\$ 264,00
239	CORREIA DO COMANDO	UNID	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
240	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
241	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
242	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
243	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00
244	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
245	GIROFLEX	UNID	2	R\$ 1.880,00	R\$ 3.760,00
246	KIT CORREIA DENTADA	UNID	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
247	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
248	LAMPADA DE UM POLO	UNID	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
249	LAMPADA DO FAROL	UNID	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
250	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
251	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA HILLUX PRETA,LADO DO MOTORISTA	UNID	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
252	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA HILLUX PRETA,LADO PASSAGEIRO	UNID	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
253	PALHETA LIMPADOR DO PARA- BRISA(PAR)	UNID	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
254	PARA BRISAS HILLUX	UNID	2	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00
255	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 168,00	R\$ 672,00
256	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
257	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	8	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
258	SENSOR DA CORREIA DO COMANDO	UNID	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
Valor total					R\$ 27.968,00
VEICULO S10 (ANO 2012 - MOD 2013)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
259	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
260	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
261	BATERIA 75 AMPERES	UNID	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
262	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
263	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR(SUSPENSÃO)	UNID	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
264	CORREIA DO COMANDO	UNID	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
265	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
266	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
267	FILTRO DIESEL	UNID	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
268	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE(MOTOR)	UNID	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
269	GIROFLEX	UNID	4	R\$ 1.880,00	R\$ 7.520,00
270	JOGO LIMPADOR DO PARA BRISA	UNID	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00

271	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
272	LÂMPADA DE UM POLO	UNID	8	R\$ 2,00	R\$ 16,00
273	LÂMPADA DO FAROL	UNID	8	R\$ 32,00	R\$ 256,00
274	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
275	PARA BRISA S10	UNID	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
276	JOGO PARTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 178,00	R\$ 712,00
277	RETROVISOR	UNID	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
278	JOGO SAPATAS DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
279	TENSOR CORREIA COMANDO	UNID	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
Valor total					R\$ 25.620,00
PÁ CARREGADEIRA CASE W-20					
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
280	BATERIA 90 AMPERES	UNID	4	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00
281	BOMBA DE ARTICULAÇÃO	UNID	6	R\$ 760,00	R\$ 4.560,00
282	BUCHA DO H	UNID	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
283	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
284	CABO DE REVESSÃO	UNID	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
285	CRUZETA CARDAN	UNID	8	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
286	DENTES	UNID	36	R\$ 390,00	R\$ 14.040,00
287	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
288	PINO DO H	UNID	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
289	RETENTOR DO CUBO	UNID	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
290	RETENTOR DO PIÃO	UNID	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
291	RETENTOR VIRABREQUIM	UNID	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
292	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
Valor total					R\$ 36.680,00
CAMINHÃO PIPA - IVECO 170					
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
293	AMORTECEDOR DE CABINE	UNID	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
294	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	R\$ 440,00	R\$ 3.520,00
295	BATEDOR FEIXO DE MOLAS TRAZEIRO	UNID	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
296	BATERIA 150 HAMPERES	UNID	4	R\$ 820,00	R\$ 3.280,00
297	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
298	BONBA DE SUCÇÃO DE ÁGUA P/ CARRO PIPA	UNID	4	R\$ 880,00	R\$ 3.520,00
299	JOGO DE COROA E PIÃO	UNID	4	R\$ 2.236,00	R\$ 8.944,00
300	CRUZATA DO CARDAN	UNID	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
301	JOGO LONA DE FREIOS (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
302	JOGO LONA DE FREIOS (TRAZEIRO)	UNID	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
303	LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	UNID	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
304	LUVA DO CARDAN	UNID	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
305	MOLA MESTRA TRAZEIRA	UNID	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
306	RETROVISOR	UNID	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
307	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	8	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
308	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
309	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
310	TOMADA DE FORÇA	UNID	4	R\$ 1.576,00	R\$ 6.304,00
Valor total					R\$ 47.468,00
CAMINHÃO AGRALE- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
311	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 770,00	R\$ 3.080,00
312	BOMBA DE ÓLEO DIESEL	UNID	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
313	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
314	CRUZETA DO CARDAN	UNID	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
315	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
316	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
317	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
318	JOGO DE PISTÃO (COMANEIS BIELA)	UNID	4	R\$ 1.536,00	R\$ 6.144,00
319	JUNTA TAMPA DO DIFERENCIAL	UNID	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
320	KIT EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
321	LONA DE FREIOS	UNID	8	R\$ 298,00	R\$ 2.384,00
322	JOGO PARAFUSO DA RODA	UNID	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
323	PIÃO COROA DO DIFERENCIAL	UNID	4	R\$ 1.326,00	R\$ 5.304,00
324	JOGO DE PISTÃO (COM ANEIS BIELA)	UNID	4	R\$ 1.570,00	R\$ 6.280,00
325	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
Valor total					R\$ 36.280,00
MOTONIVELADORA CASE 845B - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
326	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 770,00	R\$ 3.080,00
327	BOMBA DE GIRA CIRCULO	UNID	4	R\$ 1.536,00	R\$ 6.144,00
328	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00
329	JOGO CONJUNTO DE LÍMINAS	UNID	4	R\$ 1.436,00	R\$ 5.744,00
330	ESCARIFICADOR	UNID	8	R\$ 321,00	R\$ 2.568,00
331	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID	6	R\$ 122,00	R\$ 732,00
332	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$ 143,00	R\$ 858,00
333	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNID	6	R\$ 149,00	R\$ 894,00
334	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UNID	6	R\$ 257,00	R\$ 1.542,00
335	FILTRO HIDRÁULICO	UNID	6	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
336	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 136,00	R\$ 816,00
337	PARABRISA	UNID	4	R\$ 1.736,00	R\$ 6.944,00
338	JOGO PASTILHA PARA FREIO DE MÃO	UNID	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
339	REPARO PISTÃO	UNID	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
340	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	UNID	4	R\$ 148,00	R\$ 592,00
341	ROLAMENTO CENTRO	UNID	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
Valor total					R\$ 41.170,00
RETROSCAVADEIRA - MARCA JCB/3C4WD - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
342	BATERIA 100 AMPERES	UNID	2	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
343	CABO DE ESTACIONAMENTO DA LANÇA	UNID	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
344	CABO DO REVERSOR	UNID	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
345	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 187,00	R\$ 748,00
346	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
347	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNID	4	R\$ 193,00	R\$ 772,00

348	FILTRO HIDRAULICO	UNID	4	R\$ 223,00	R\$ 892,00
349	JOGO KIT MOTOR	UNID	4	R\$ 2.136,00	R\$ 8.544,00
350	REPARO PISTÃO	UNID	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
351	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
352	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
353	RETENTRO DA TRANSMISSÃO	UNID	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
354	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 123,00	R\$ 492,00
355	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 283,00	R\$ 1.132,00
Valor total					R\$ 20.380,00
CAÇAMBA - IVECO/TECTOR 260E28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
356	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 770,00	R\$ 3.080,00
357	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	4	R\$ 71,00	R\$ 284,00
358	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 2.320,00	R\$ 9.280,00
359	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 208,00	R\$ 832,00
360	DIFERENCIAL	UNID	6	R\$ 2.736,00	R\$ 16.416,00
361	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 503,00	R\$ 3.018,00
362	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 103,00	R\$ 412,00
363	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 218,00	R\$ 872,00
364	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 168,00	R\$ 1.008,00
365	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.748,00	R\$ 10.488,00
366	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 268,00	R\$ 1.608,00
367	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 123,00	R\$ 492,00
368	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 251,00	R\$ 1.004,00
369	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 248,00	R\$ 992,00
370	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 293,00	R\$ 1.172,00
371	SUSPENSOR DE AR	UNID	4	R\$ 301,00	R\$ 1.204,00
372	TAMQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	6	R\$ 1.370,00	R\$ 8.220,00
Valor total					R\$ 60.382,00
FIAT STRADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
373	BATERIA 75 AMPERES	UNID	6	R\$ 640,00	R\$ 3.840,00
374	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	6	R\$ 1.136,00	R\$ 6.816,00
375	FILTRO DE AR	UNID	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
376	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
377	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	8	R\$ 11,00	R\$ 88,00
378	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
379	KIT DE EMBREAGEM	UNID	8	R\$ 298,00	R\$ 2.384,00
380	KIT MOLAS	UNID	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
381	JOGO DE PASTILHA DE FREIOS	UNID	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00
382	RETENTOR DA EMBREAGEM	UNID	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
383	ROLAMENTO DE RODA	UNID	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
384	JOGO DE BUCHA DA SUSPENSÃO	UNID	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
Valor total					R\$ 17.696,00
AMBULÂNCIA - SPLINTER 415 CDI MERCEDES BENZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
385	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
386	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
387	BATERIA 75 AMPERES	UNID	4	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
388	BUCHA BANDJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R\$ 118,00	R\$ 944,00
389	BUCHA BANDJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R\$ 148,00	R\$ 1.184,00
390	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
391	FAROL COMPLETO	UNID	8	R\$ 640,00	R\$ 5.120,00
392	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
393	FILTRO DE AR	UNID	6	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00
394	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
395	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
396	GIROFLEX	UNID	4	R\$ 1.880,00	R\$ 7.520,00
397	LÂMPADA 01 POLO	UNID	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
398	LÂMPADA 02 POLOS	UNID	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
399	LÂMPADA DE FAROL	UNID	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
400	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
401	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	UNID	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
402	PARABRISA (SPLINTER)	UNID	4	R\$ 1.228,00	R\$ 4.912,00
403	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
404	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 278,00	R\$ 1.112,00
405	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	4	R\$ 289,00	R\$ 1.156,00
406	TERNSOR CORREIA COMANDO	UNID	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
Valor total					R\$ 36.610,00
CAÇAMBA - IVECO/E240 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
407	BATERIA 100 AMPERES	UNID	6	R\$ 770,00	R\$ 4.620,00
408	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
409	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	6	R\$ 1.736,00	R\$ 10.416,00
410	CRUZETA CARDAN	UNID	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
411	DIFERENCIAL	UNID	4	R\$ 2.320,00	R\$ 9.280,00
412	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
413	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
414	LANTERNA TRASEIRA	UNID	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
415	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	8	R\$ 136,00	R\$ 1.088,00
416	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 1.236,00	R\$ 4.944,00
417	TERMINAL DA DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 206,00	R\$ 1.648,00
418	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	8	R\$ 132,00	R\$ 1.056,00
419	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
420	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	6	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
421	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
422	SUSPENSOR DE AR	UNID	8	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
423	TAMQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$ 1.536,00	R\$ 3.072,00
Valor total					R\$ 51.744,00
Total Geral					R\$ 932.121,00

Data da Assinatura: 09 de Abril de 2018. Gerenciador Responsável pela da Ata: Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - Riachão - MA. E-mail: cpl.pmr17@hotmail.com.

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2018. PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°007/2018. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHÃO-MA, neste ato denominado ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços. **OBJETO:** aquisições de Medicamentos em geral (insumos e correlatos), material hospitalar, laboratorial e odontológico, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Riachão, conforme especificações do Anexo I-Termo de Referência do referido processo licitatório. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDOR REGISTRADO:

BENEFICIÁRIO DA ATA: D R. REPRESENTAÇÕES LTDA EPP		
CNPJ: 04.954.908/0001-95	FONE/FAX: (99) 3541-3526	
ENDEREÇO: Rua da Fazenda, nº 400, Bairro Flora Rica, Balsas-MA, CEP:65.800-00		
E-MAIL: distribuidorarochofarma@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Danielle Martins Rocha		
CPF Nº: 653.147.273-15	RG Nº: 016322342001-0 SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 0895-8	CONTA: 29.808-5

MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V.UNIT	VALOR TOTAL	
3	Azitromicina 600 Pó para suspensão	50 CX	3	PRATI	R\$ 327,60	R\$ 982,80	
4	Azitromicina 500 mg - Comprimido	300 CX	20	PHARLAB	R\$ 226,10	R\$ 4.522,00	
8	Cefalexina 50 mg/ml - Suspensão oral	50 CX	22	TEUTO	R\$ 362,20	R\$ 7.968,40	
10	Sulfametoxazol + Trimetoprima - (40 mg + 8 mg) - Suspensão oral	50 CX	28	PRATI	R\$ 71,34	R\$ 1.997,52	
ANALGÉSICOS/ANTIINFLAMATÓRIOS							
12	Ácido acetilsalicílico 100 mg - Comprimido	500 CX	350	SOBRAL	R\$ 14,90	R\$ 5.215,00	
13	Ácido acetilsalicílico 500 mg - Comprimido	500 CX	100	E M S	R\$ 27,44	R\$ 2.744,00	
17	Dipirona 500 mg/ml - Injetável	120 CX	30	FARMACE	R\$ 57,60	R\$ 1.728,00	
18	Paracetamol 500 mg - Comprimido	500 CX	120	HIPOLABOR	R\$ 27,20	R\$ 3.264,00	
21	Ibuprofeno 50 mg/ml - Suspensão oral	50 CX	10	NATULAB	R\$ 71,34	R\$ 713,40	
ANTIALÉRGICOS							
26	Dexclorfeniramina, maleato - 0,4 mg/100ml - Xarope	50 CX	50	NATULAB	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00	
ANTI-FÚNGICOS SISTÊMICOS E TÓPICOS							
28	Nistatina 100.000 UI/ml - Suspensão oral	50 CX	20	PRATI	R\$ 163,20	R\$ 3.264,00	

ANTI-HELMÍNTICOS							
31	Albendazol 400 mg - Comprimido	500	CX	50	PRATI	R\$ 271,20	R\$ 13.560,00
35	Mebendazol 20 mg/ml - Suspensão oral	50	CX	50	SOBRAL	R\$ 68,60	R\$ 3.430,00
ANTI-HIPERTENSIVOS							
41	Atenolol 100 mg - Comprimido	500	CX	20	PRATI	R\$ 38,00	R\$ 760,00
42	Captopril 25 mg - Comprimido	500	CX	280	SANVAL	R\$ 12,00	R\$ 3.360,00
43	Enalapril, maleato 5 mg - Comprimido	500	CX	45	CIMED	R\$ 41,16	R\$ 1.852,20
48	Metildopa 500 mg - Comprimido	500	CX	15	SANVAL	R\$ 325,00	R\$ 4.875,00
49	Losartana 50 mg - Comprimido	500	CX	10	PRATI	R\$ 26,06	R\$ 260,60
ANTI-DIABÉTICOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QUANT	MARCA		VALOR TOTAL
51	Glibenclamida 5 mg - Comprimido	500	CX	150	GEOLAB	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
APARELHO DIGESTIVO/METABOLISMO							
56	Omeprazol 20 mg- cápsula	200	cx	10	PHARLAB	R\$ 19,21	R\$ 192,10
SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS							
60	Sulfato Ferroso 25 mg/ML - Solução oral	500	CX	6	NATULAB	R\$ 488,60	R\$ 2.931,60
APARELHO RESPIRATÓRIOSANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS							
62	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE ADULTO FRASCO DE 100ML 30MG/ML - 50 (cx)	50	CX	50	NATULAB	R\$ 104,27	R\$ 5.213,50
CARDIOVASCULARES E ANTIDIABÉTICOS - FARMÁCIA BÁSICA							
64	ANLODIPINO, BESILATO 10MG COMPRIMIDO	500	CX	20	VITAMEDIC	R\$ 46,90	R\$ 938,00
ANTIBIÓTICOS, ANTIMICÓTICOS E ANTIVIRAIS - FARMÁCIA BÁSICA							
68	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI BISNAGA DE 60G	50	CX	24	GREENPHARMA	R\$ 214,00	R\$ 5.136,00
CARDIOVASCULARES E ANTIDIABÉTICOS							
70	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML 3ML	1	FRS	50	SANOFI	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL:							R\$ 85.108,12
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QUANT	MARCA	V.UNIT	VALOR TOTAL
72	ACIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO	200	CX	20	BIOLAB	R\$ 178,36	R\$ 3.567,20
73	ACIDO VALPRÓICO 300 MG	200	CX	20	TORRENT	R\$ 182,91	R\$ 3.658,20
77	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	200	CX	10	CRISTALIA	R\$ 20,10	R\$ 201,00
79	CARBAMAZEPINA 200 MG comprimido	200	CX	20	CRISTALIA	R\$ 41,16	R\$ 823,20
80	CARBAMAZEPINA 400 MG comprimido	200	CX	10	CRISTALIA	R\$ 96,04	R\$ 960,40
83	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	200	CX	14	CRISTALIA	R\$ 51,20	R\$ 716,80
84	CLONAZEPAM 0,5MG comprimido	200	CX	50	CRISTALIA	R\$ 20,58	R\$ 1.029,00

85	CLONAZEPAM 2 MG comprimido	200	CX	50	CRISTALIA	R\$ 21,95	R\$ 1.097,50
86	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 2 ML	200	CX	40	PRATI	R\$ 643,16	R\$ 25.726,40
87	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG comprimido	200	CX	30	CRISTALIA	R\$ 52,14	R\$ 1.564,20
88	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG 5ML ampola	5	CX	20	CRISTALIA	R\$ 10,13	R\$ 202,60
89	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG comprimido	200	CX	30	CRISTALIA	R\$ 53,70	R\$ 1.611,00
90	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG comprimido	200	CX	24	CRISTALIA	R\$ 57,62	R\$ 1.382,88
91	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG comprimido	200	CX	17	CRISTALIA	R\$ 117,40	R\$ 1.995,80
92	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG Comprimido	200	CX	5	CRISTALIA	R\$ 24,70	R\$ 123,50
93	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML 2ml	15	CX	4	SANVAL	R\$ 44,03	R\$ 176,12
95	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA DRAGEAS 100 MG	30	CX	15	VALEANT	R\$ 59,05	R\$ 885,75
96	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG comprimido	30	CX	24	MS	R\$ 81,19	R\$ 1.948,56
98	ESCITALOPRAN 10 MG	200	CX	20	GEOLAB	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
99	DIAZEPAM 10 MG	200	CX	30	CRISTALIA	R\$ 12,80	R\$ 384,00
101	HALOPERIDOL 5 MG	200	CX	40	CRISTALIA	R\$ 34,30	R\$ 1.372,00
107	FLUOXETINA 20 MG	200	CX	30	PHARLAB	R\$ 54,56	R\$ 1.636,80
108	METILFENIDATO 10 MG	30	CX	30	NOVARTIS	R\$ 59,84	R\$ 1.795,20
110	TOPIRAMATO 100 MG	30	CX	30	GERMED	R\$ 30,87	R\$ 926,10
111	QUETROS 25 MG	30	CX	30	GEOLAB	R\$ 14,40	R\$ 432,00
112	QUETROS 100 MG	200	CX	30	GEOLAB	R\$ 208,00	R\$ 6.240,00
113	QUETROS 200 MG	200	CX	30	GEOLAB	R\$ 288,00	R\$ 8.640,00
118	OLANZAPINA 10 MG	200	CX	15	CRISTALIA	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
125	VENLAFAXINA 37,5	200	CX	25	EUROFARMA	R\$ 163,30	R\$ 4.082,50
126	VENLAFAXINA 75 MG	200	CX	25	EUROFARMA	R\$ 270,29	R\$ 6.757,25
129	FENOBARBITAL 100MG	200	CX	30	CRISTALIA	R\$ 20,58	R\$ 617,40
130	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL	1	FRASCO	30	CRISTALIA	R\$ 4,12	R\$ 123,60
VALOR TOTAL:							R\$ 88.596,96

MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V.UNIT	VALOR TOTAL
5	Especulo Vaginal P-COTA PRINCIPAL	100 CX	1500	KOLPLAST	R\$ 38,42	R\$ 57.630,00
5.1	Especulo Vaginal P-COTA RESERVADA: ME, EPP E MEI	100 CX	500	KOLPLAST	R\$ 38,42	R\$ 19.210,00
6	FIXADOR CITOLOGICO vidro c/100ml	12 CX	50	L.IMPORT	R\$ 85,29	R\$ 4.264,50
8	NEBULIZADOR COM MASCARA	1 unid.	8	DARU	R\$ 77,36	R\$ 618,88
10	MÁSCARA DESCARTAVÉL C/ ELÁST.	50 CX	40	L.IMPORT	R\$ 5,68	R\$ 227,20

11	MÁSCARA PARA NEBULIZADOR ADULTO	10	CX	20	DARU	R\$ 28,00	R\$ 560,00
12	MÁSCARA PARA NEBULIZADOR INFANTIL	10	CX	20	DARU	R\$ 28,00	R\$ 560,00
20	TERMÔMETRO DIGITAL	24	UND	40	SOLIDOR	R\$ 54,77	R\$ 2.190,80
22	FITA MICROPOROSA 25mmx10m	24	CX	15	VITALPORE	R\$ 50,50	R\$ 757,50
24	GAZE TIPO QUEIJO 91X91	1	PCT	100	BIOTEXTIL	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
INSUMOS DESCARTÁVEIS E EPI'S - HOSPITAL MUNICIPAL							
29	APARELHO BARBEAR DESCARTAVEL	1	UND	180	VITALMAX	R\$ 0,79	R\$ 142,20
32	ESPADULA DE AYRES	100	PCT	60	THEOTO	R\$ 6,30	R\$ 378,00
34	HASTES FLEXÍVEIS P/COLETA DE SECRECAO	40	PCT	40	LABORIMPORT	R\$ 1,51	R\$ 60,40
INSUMOS E CORRELATOS							
40	AGULHA DESC. 13X4.5	100	CX	20	SR	R\$ 6,75	R\$ 135,00
42	AGULHA DESC. P/ RAQUI 25g X 3 1/2' UNISSIS 25 PCS S259 90X50	25	CX	30	UNISSIS	R\$ 171,50	R\$ 5.145,00
44	AGULHA DESC. ROSA 40X12	100	CX	36	SR	R\$ 7,13	R\$ 256,68
46	AGULHA DESC. COMUM 25X7	100	CX	36	SR	R\$ 6,86	R\$ 246,96
52	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	50	CX	48	POLYMED	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
55	CATETER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS TAM ADULTO	1	UND	60	MEDSONDA	R\$ 1,35	R\$ 81,00
59	COLETOR para material perfuro cortante 7LITRO	10	PCT	36	MEDIX	R\$ 34,50	R\$ 1.242,00
61	COLETOR URINA SIST. FECHADO 2000ml	12	PCT	24	L.IMPORT	R\$ 36,48	R\$ 875,52
63	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº1	12	PCT	6	MADEITEX	R\$ 11,45	R\$ 68,70
64	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3	12	PCT	6	MADEITEX	R\$ 25,50	R\$ 153,00
66	ELETRODOS ECG ADULTO descartável	30	PCT	12	VITALCOR	R\$ 9,47	R\$ 113,64
ALGODÃO E CORRELATOS							
73	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM	12	PCT	10	ORTOFEN	R\$ 5,27	R\$ 52,70
76	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CM	12	PCT	150	ORTOFEN	R\$ 5,20	R\$ 780,00
79	ATADURA GESSADA 15CM	20	CX	6	ORTOFEN	R\$ 41,50	R\$ 249,00
82	COMPRESSA DE GASES 13 FIOS 5X7,5	500	PCT	200	BIOTEXTIL	R\$ 4,57	R\$ 914,00
INSUMOS DESCARTÁVEIS E EPI'S							
84	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	150	CX	12	BRLATEX	R\$ 172,50	R\$ 2.070,00
89	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,5	150	CX	12	BRLATEX	R\$ 172,50	R\$ 2.070,00
90	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M	1000	CX	84	MEDIX	R\$ 144,00	R\$ 12.096,00
INSUMOS E CORRELATOS							
94	EQUIPO MACROGOTAS c/ aplicador lateral	250	CX	36	L.IMPORT	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
101	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 15	100	CX	28	L.IMPORT	R\$ 20,80	R\$ 582,40
103	LÂMINAS PARA MICROSCOPIO PONTA LISA	50	CX	30	L.IMPORT	R\$ 3,66	R\$ 109,80
105	SCALP Nº 23G	100	CX	40	L.IMPORT	R\$ 15,50	R\$ 620,00

FILMES E CORRELATOS							
109	FILME RAI0 -X 24X30 C/100 PELICULAS	100	CX	24	IBF	R\$ 187,30	R\$ 4.495,20
112	FILME RAI0-X 35X35 c/100 PELICULAS	100	CX	24	IBF	R\$ 328,20	R\$ 7.876,80
REAGENTES E SOLUÇÕES							
114	FIXADOR AUTOMÁTICO RAI0-X 19L GBX 2,19L	1	UND	15	EUROSTAR	R\$ 150,74	R\$ 2.261,10
MATERIAL							
120	FLUXOMETRO P/ OXIGENIO	1	UND	6	UNITEC	R\$ 61,74	R\$ 370,44
122	MASCARA MEDICINAL P/ OXIGENIO ADULTO	1	UND	8	GOODCOME	R\$ 16,20	R\$ 129,60
124	PAPEL PARA ECG 315mmx215mm	12	PCT	10	DARU	R\$ 145,49	R\$ 1.454,90
126	REGULADOR MEDICINAL P/ OXIGENIO	3	UND	4	OXIGEL	R\$ 98,83	R\$ 395,32
TGI, METABOLISMO E NUTRIÇÃO							
130	APTAMIL PEPTI 400G ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABOLICA ESPECIAL	1	UND	72	DANONE	R\$ 93,30	R\$ 6.717,60
INSUMOS E CORRELATOS							
132	SISTEMA P/ DRENAGEM TORÁXICA Nº26	12	PCT	1	VITAGOLD	R\$ 24,00	R\$ 24,00
133	SISTEMA P/ DRENAGEM TORÁXICA Nº36	12	PCT	1	VITAGOLD	R\$ 26,15	R\$ 26,15
139	SONDA OROTRAQUIAL Nº 08	10	PCT	5	CIRUTRAQUEAL	R\$ 29,30	R\$ 146,50
140	SONDA OROTRAQUIAL Nº 10	10	PCT	5	CIRUTRAQUEAL	R\$ 29,40	R\$ 147,00
150	SONDA URETRAL Nº 12	10	PCT	5	MEDSONDA	R\$ 6,31	R\$ 31,55
151	SONDA URETRAL Nº 14	10	PCT	5	MEDSONDA	R\$ 6,68	R\$ 33,40
152	SONDA URETRAL Nº 16	10	PCT	3	MEDSONDA	R\$ 7,35	R\$ 22,05
153	SONDA URETRAL Nº 10	10	PCT	3	MEDSONDA	R\$ 6,50	R\$ 19,50
154	SONDA URETRAL Nº 8	10	PCT	3	MEDSONDA	R\$ 6,20	R\$ 18,60
158	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 3	1	UND	6	VITALGOLD	R\$ 3,95	R\$ 23,70
159	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 3,5	1	UND	6	VITALGOLD	R\$ 3,95	R\$ 23,70
160	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 4	1	UND	6	VITALGOLD	R\$ 3,95	R\$ 23,70
161	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 4,5	1	UND	6	VITALGOLD	R\$ 3,95	R\$ 23,70
162	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 5	1	UND	6	VITALGOLD	R\$ 3,95	R\$ 23,70
163	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 5,5	1	UND	6	VITALGOLD	R\$ 3,95	R\$ 23,70
164	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 6	1	UND	6	VITALGOLD	R\$ 3,95	R\$ 23,70
165	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 6,5	1	UND	6	VITALGOLD	R\$ 3,95	R\$ 23,70
166	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 7	1	UND	6	VITALGOLD	R\$ 3,95	R\$ 23,70
167	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 7,5	1	UND	6	VITALGOLD	R\$ 3,95	R\$ 23,70
168	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 8	1	UND	6	VITALGOLD	R\$ 3,95	R\$ 23,70
FIOS E CORRELATOS							

169	FIO CA TGUT CROMADO C/AG 1.0 75cm	24	CX	12	BIOLINE	R\$ 96,04	R\$ 1.152,48
175	FIO CAT GUT SIMPLES C/AG Nº 2.0 75cm	24	CX	12	BIOLINE	R\$ 92,80	R\$ 1.113,60
182	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº 0	24	CX	24	SUPERMEDY	R\$ 33,44	R\$ 802,56
183	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº2.0	24	CX	24	SUPERMEDY	R\$ 33,44	R\$ 802,56
184	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº3.0	24	CX	24	SUPERMEDY	R\$ 33,44	R\$ 802,56
185	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº4.0	24	CX	24	SUPERMEDY	R\$ 33,44	R\$ 802,56
189	FIO DE POLIPROPILENO Nº 2.0 agulha 2cm	24	CX	6	SHALON	R\$ 76,80	R\$ 460,80
193	FIO POLIGLACTINA 1.0 agulha 2cm	24	CX	6	BIOLINE	R\$ 119,98	R\$ 719,88
195	FIO POLIGLACTINA 3.0 agulha 2cm	24	CX	6	BIOLINE	R\$ 119,98	R\$ 719,88
197	FIO POLIGLICÓLICO 2.0 agulha 2cm	24	CX	6	BIOLINE	R\$ 119,98	R\$ 719,88
REAGENTES E SOLUÇÕES							
201	ACIDO TRICLONACETICO 60%, vidro c/100ml	1	UND	6	VIFARMA	R\$ 13,52	R\$ 81,12
202	ACIDO TRICLONACETICO 90%, vidro c/50ml	1	UND	6	VIFARMA	R\$ 76,80	R\$ 460,80
204	ÁGUA BIDESTILADA 500ml	12	CX	12	FARMACE	R\$ 40,53	R\$ 486,36
206	ÁGUA OXIGENADA FRASCO C/ 1L	12	CX	20	RIOQUIMICA	R\$ 52,68	R\$ 1.053,60
207	ÁLCOOL 70% 1L	12	CX	200	AUDAXACO	R\$ 59,83	R\$ 11.966,00
209	CARVÃO ATIVADO PÓ 100 MG	10	CX	4	DINAMICA	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
210	CLOREXIDINA, GLUCONATO FRASCO C/1L	12	CX	6	RIOQUIMICA	R\$ 123,65	R\$ 741,90
216	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML 100ML	50	CX	5	SOBRAL	R\$ 123,00	R\$ 615,00
VALOR TOTAL:							R\$ 175.192,83
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QUANT	MARCA	V.UNIT	VALOR TOTAL
223	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	1	PTE	40	PRATI	R\$ 33,17	R\$ 1.326,80
ANALGÉSICOS, ANTITERMICOS E ANTIINFLAMATÓRIOS							
225	CLORITRADO DE TRAMALDOL 100 MG/ML Sol. ORAL Gotas FRASCO DE 10 ML	1	UND	15	CRISTALIA	R\$ 24,70	R\$ 370,50
229	CLORITRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/M/1 ML	50	CX	12	CRISTALIA	R\$ 298,20	R\$ 3.578,40
230	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG/ 3 ML	100	CX	60	TEUTO	R\$ 82,32	R\$ 4.939,20
235	TENOXICAM 20MG+DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA EV/IM	50	CX	18	U.QUIMICA	R\$ 253,90	R\$ 4.570,20
ANTIALÉRGICOS							
237	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 2,5 ML	100	CX	35	FARMACE	R\$ 75,50	R\$ 2.642,50

239	DEXCLORFENERAMINA + BETAMETASONA Xarope FRASCO DE 120 ML	50	CX	6	FARMACE	R\$ 174,00	R\$ 1.044,00
243	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML Solução INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	50	CX	8	SANVAL	R\$ 120,00	R\$ 960,00
SOLUÇÕES INJETÁVEIS							
246	GLICOSE 50% 10ML INJ.	200	CX	18	FARMACE	R\$ 58,76	R\$ 1.057,68
247	GLICOSE 75% 20ML INJ.	1	UNID	30	HALEXISTAR	R\$ 2,25	R\$ 67,50
248	GLICOSE 25% 10ML INJ.	100	CX	10	FARMACE	R\$ 26,00	R\$ 260,00
249	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	70	CX	25	FARMACE	R\$ 151,69	R\$ 3.792,25
251	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	24	CX	184	FARMACE	R\$ 71,50	R\$ 13.156,00
TRATO GASTROINTESTINAL							
261	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL gotas FRASCO DE 20ML	24	CX	12	FARMACE	R\$ 161,25	R\$ 1.935,00
266	NAUSICALM B6 C /50 AMP	50	CX	12	U.QUIMICA	R\$ 91,20	R\$ 1.094,40
267	METOCLOPRAMIDA gts 10 ML	24	CX	18	MARIOL	R\$ 17,55	R\$ 315,90
270	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	100	CX	12	FARMACE	R\$ 54,88	R\$ 658,56
271	REGULADOR FLORAL INTESTINAL (ADULTO) FRASCO DE 5 ML	5	CX	30	HEBRON	R\$ 8,05	R\$ 241,50
272	REGULADOR FLORAL INTESTINAL (pediátrico) FRASCO DE 5 ML	5	CX	30	HEBRON	R\$ 6,40	R\$ 192,00
ANTIBIÓTICOS							
273	CEFTRIAXONA SODICA 1g SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA	50	CX	60	TEUTO	R\$ 102,90	R\$ 6.174,00
PRODUTOS TÓPICOS/OFTÁLMICO							
275	POVIDINE DEGERMANTE 1L	12	CX	50	RIOQUIMICA	R\$ 242,00	R\$ 12.100,00
279	OLEO MINERAL 100ML	50	CX	5	FARMACE	R\$ 111,93	R\$ 559,65
ANESTÉSICO - FARMÁCIA HOSPITALAR/ODONTO							
281	ANESTESICO LIDOCAÍNA A 2% C/ ADRENALINA A 1:100:00 C/50 1:100.000 C/50 TUBETES	50	CX	136	DFL	R\$ 82,32	R\$ 11.195,52
283	ANESTÉSICO INJETÁVEL - CLORIDRATO DE DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 36 MG + 18 /CARPULE/AMPOLA, LIDOCAÍNA HCL 2% COM EPINEFRINA - 1: 100.00 CAIXA COM 50 TUBETES	50	CX	136	SSWHAITE	R\$ 54,88	R\$ 7.463,68
289	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML Sol. INJETÁVEL AMPOLA c/2ML	25	CX	28	CRISTALIA	R\$ 65,86	R\$ 1.844,08
290	PROPOFOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	5	CX	5	CRISTALIA	R\$ 46,80	R\$ 234,00
ANTIBIÓTICOS							
291	ACIDO NALIDIXICO 500 MG COMPRIMIDO	50	CX	2	SANOFI	R\$ 144,78	R\$ 289,56
292	ACIDO NALIDIXICO 250 MG/ 5 ML Suspensão ORAL FRASCO 60 ML	50	CX	2	SANOFI	R\$ 484,08	R\$ 968,16

294	AMICACINA de 500 mg injetável ampola de 2 ml	50	CX	2	TEUTO	R\$ 123,48	R\$ 246,96
295	CIPROFLOXACINA 200MG SOLUÇÃO p/infusão venosa FRASCO 100ML	10	CX	12	HALEXISTAR	R\$ 219,50	R\$ 2.634,00
296	CIPROFLOXACINA 500MG COMPRIMIDO	500	CX	12	PHARLAB	R\$ 151,46	R\$ 1.817,52
299	GENTAMICINA, SULFATO 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML.	50	CX	24	NOVAFARMA	R\$ 33,50	R\$ 804,00
302	OXACILINA 1g/INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	50	CX	24	NOVAFARMA	R\$ 164,64	R\$ 3.951,36
ANTIBIÓTICOS							
METABOLISMO E NUTRIÇÃO							
309	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	100	CX	60	HYPOFARMA	R\$ 92,73	R\$ 5.563,80
310	GLUCONATO (ou Gliconato) DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	100	CX	2	HALEXISTAR	R\$ 156,45	R\$ 312,90
312	HEPARINA 5.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML (E/V)	50	CX	3	CRISTALIA	R\$ 664,50	R\$ 1.993,50
313	VIT. B1+ VIT. B6 + VIT. B12 5.000 U.I. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML (OBS: C/100)	20	CX	3	MERK	R\$ 77,60	R\$ 232,80
ESTIMULANTES DO S.N.C							
318	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	100	CX	8	HIPOLABOR	R\$ 92,80	R\$ 742,40
319	PIRACETAM 200 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	12	CX	40	SANOFI	R\$ 31,30	R\$ 1.252,00
APARELHO RESPIRATÓRIO							
322	FENOTEROL 5MG SOLUÇÃO para inalação FRASCO DE 20ML	12	CX	30	PRATI	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
325	NAFAZOLINA + BENZALCONIO, SOLUÇÃO Nasal ADULTO FRASCO 30 ML	1	UND	15	FARMASA	R\$ 2,60	R\$ 39,00
ESTIMULANTE/RELAXANTE UTERINO							
327	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG COMPRIMIDO	12	CX	12	BIOLAB	R\$ 8,45	R\$ 101,40
328	OXITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	50	CX	16	U.QUIMICA	R\$ 72,46	R\$ 1.159,36
PSICOTRÓPICOS/ ENTORPECENTES - FARMÁCIA HOSPITALAR							
334	ACIDO VALPROÍCO 500 MG COMPRIMIDO	50	CX	25	ABBOLTT	R\$ 58,00	R\$ 1.450,00
335	ACIDO VALPROÍCO XAROPE	24	CX	18	HIPOLABOR	R\$ 115,83	R\$ 2.084,94
337	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	200	CX	18	CRISTALIA	R\$ 19,20	R\$ 345,60
338	AZATIOPRINA 50 mg comprimido	50	CX	24	ASPEN	R\$ 105,16	R\$ 2.523,84
341	CARBAMAZEPINA 2 % 100 ML xarope	1	UNID.	50	U.QUIMICA	R\$ 17,60	R\$ 880,00
344	CARBONATO DE LITIO 300 MG comprimido	50	CX	12	CRISTALIA	R\$ 11,20	R\$ 134,40
346	CONCOR 2,5 MG	30	CX	12	MERK	R\$ 91,66	R\$ 1.099,92

347	CLONAZEPAM 0,5MG comprimido	30	CX	70	CRISTALIA	R\$ 3,29	R\$ 230,30
348	CLONAZEPAM 2 MG comprimido	30	CX	70	CRISTALIA	R\$ 3,29	R\$ 230,30
349	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	1	UNID.	70	PRATI	R\$ 3,43	R\$ 240,10
350	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML 10ML	5	CX	5	CRISTALIA	R\$ 410,80	R\$ 2.054,00
351	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG comprimido	20	CX	40	CRISTALIA	R\$ 5,49	R\$ 219,60
352	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG 5ML ampola	5	CX	20	CRISTALIA	R\$ 10,88	R\$ 217,60
353	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG comprimido	20	CX	36	CRISTALIA	R\$ 5,63	R\$ 202,68
354	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4% 20 ML	1	UNID.	30	CRISTALIA	R\$ 6,86	R\$ 205,80
355	CLORIDRATO DE DOPARMINA 5MG/ML 10 ML	50	CX	3	U.QUIMICA	R\$ 74,40	R\$ 223,20
358	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG comprimido	30	CX	18	TEUTO	R\$ 8,64	R\$ 155,52
359	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG comprimido	20	CX	18	GSK	R\$ 89,61	R\$ 1.612,98
360	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG comprimido	20	CX	18	EUROFARMA	R\$ 11,66	R\$ 209,88
362	CLORIDRATO DE PROMATAZINA 25MG Comprimido	200	CX	18	EUROFARMA	R\$ 23,32	R\$ 419,76
364	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 30MG/ML 50ML	1	FRASCO	15	MEDLEY	R\$ 31,22	R\$ 468,30
366	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA DRAGEAS 10MG	20	CX	15	VALEANT	R\$ 10,29	R\$ 154,35
369	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG comprimido	30	CX	15	E M S	R\$ 56,61	R\$ 849,15
370	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG comprimido	20	CX	15	ASPEN	R\$ 100,62	R\$ 1.509,30
373	DIACQUA 25 MG	30	CX	12	EUROFARMA	R\$ 20,58	R\$ 246,96
375	ESCLOROVITAM PLUS 100MG COMP.	30	CX	12	MERK	R\$ 41,12	R\$ 493,44
377	LASIX 40 MG	30	CX	12	AVENTIS	R\$ 20,58	R\$ 246,96
379	SUSTRATE 10 MG SUB	50	CX	12	FARMOQUIMICA	R\$ 27,44	R\$ 329,28
PSICOTRÓPICOS/ ENTORPECENTES / FARMÁCIA HOSPITALAR							
384	CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDO	30	CX	7	CRISTALIA	R\$ 94,08	R\$ 658,56
385	CLOZAPINA 25 MG COMPRIMIDO	20	CX	15	NOVARTIS	R\$ 71,54	R\$ 1.073,10
387	DIAZEPAN 10 MG comprimido	200	CX	20	CRISTALIA	R\$ 12,70	R\$ 254,00
388	DIAZEPAN 5 MG comprimido	200	CX	24	CRISTALIA	R\$ 12,70	R\$ 304,80
394	FENOBARBITAL 100 MG comprimido	200	CX	15	CRISTALIA	R\$ 20,58	R\$ 308,70
395	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20 ML	1	UND	70	CRISTALIA	R\$ 3,76	R\$ 263,20

400	HALOPERIDOL 1MG comprimido	200	CX	18	CRISTALIA	R\$ 35,67	R\$ 642,06
401	HALOPERIDOL 5MG comprimido	200	CX	15	CRISTALIA	R\$ 35,67	R\$ 535,05
403	HALOPERIDOL 5MG /ML 1ML solução injetável	50	CX	15	CRISTALIA	R\$ 82,32	R\$ 1.234,80
404	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG comprimido	30	CX	20	GEOLAB	R\$ 31,20	R\$ 624,00
405	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG comprimido	30	CX	20	GEOLAB	R\$ 14,40	R\$ 288,00
409	MIDAZOLAM 15 MG/ 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML	5	CX	20	CRISTALIA	R\$ 8,92	R\$ 178,40
413	OLANZAPINA 10MG comprimido	30	CX	12	GEOLAB	R\$ 79,20	R\$ 950,40
414	OLANZAPINA 2,5MG comprimido	30	CX	16	E M S	R\$ 88,89	R\$ 1.422,24
415	OLANZAPINA 5MG comprimido	30	CX	16	GEOLAB	R\$ 67,20	R\$ 1.075,20
418	RESPERIDONA 1 MG comprimido	20	CX	36	U.QUIMICA	R\$ 5,49	R\$ 197,64
419	RESPERIDONA 1MG/ML 30ML	1	FRASCO	14	PRATI	R\$ 17,55	R\$ 245,70
420	RESPERIDONA 2 MG comprimido	200	CX	30	U.QUIMICA	R\$ 20,00	R\$ 600,00
421	RESPERIDONA 1 mg/ML frasco com 30 ml	1	UNID	24	PRATI	R\$ 17,55	R\$ 421,20
422	RESPERIDONA 3MG comprimido	30	CX	38	U.QUIMICA	R\$ 9,60	R\$ 364,80
423	RIVASTIGMINA 3,0 mg comprimido	28	CX	8	E M S	R\$ 224,17	R\$ 1.793,36
424	SULFATO DE MORFINA 0,2 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml	50	CX	16	CRISTALIA	R\$ 296,35	R\$ 4.741,60
425	TEGRETOL CR 200 MG comprimido	60	CX	24	CRISTALIA	R\$ 12,67	R\$ 304,08
426	TEGRETOL CR 400 MG comprimido	60	CX	24	CRISTALIA	R\$ 31,68	R\$ 760,32
428	TOPIRAMATO 25 MG comprimido	60	CX	12	EUROFARMA	R\$ 27,44	R\$ 329,28
430	VALPRÓATO DE SODICO 250MG/ML 100 ML xarope	50	CX	5	HIPOLABOR	R\$ 233,21	R\$ 1.166,05
432	VENLAFAXINA 150 MG CAPSULA	15	CX	12	MEDLEY	R\$ 73,62	R\$ 883,44
433	VENLAFAXINA 75 MG CAPSULA	15	CX	12	MEDLEY	R\$ 58,18	R\$ 698,16
VALOR TOTAL:							R\$ 146.573,34
LABORATÓRIO HOSP. MUNICIPAL - REAGENTES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QUANT	MARCA	V.UNIT	VALOR TOTAL
437	Anti IgG (Coombs)	5	Kit	6	PROTHEMO	R\$ 34,30	R\$ 205,80
445	Bhcg imunocromatografico p/soro e urina. p/ 25 tiras	25	CX	8	LABTEST	R\$ 52,14	R\$ 417,12
448	Colesterol liquiform 2x100 p/ 200 testes	200	Kit	24	LABTEST	R\$ 120,50	R\$ 2.892,00

450	Corante hematológico Giemsa 1000 ml	1	Frascos	6	NEW PROV	R\$ 89,18	R\$ 535,08
451	Corante hematológico rápido (panótipo)3x500 ml	3	Kit	24	LABORCLIN	R\$ 48,02	R\$ 1.152,48
456	HIV imunocromatográfico 20 und, 3 ml p/ 20 testes	20	Kit	60	LABTEST	R\$ 119,09	R\$ 7.145,40
459	Padrão de bilirrubina 3 ml	1	Kit	7	LABTEST	R\$ 30,70	R\$ 214,90
462	Teste de gravidez na urina(tipo planotest)50 Teste.	50	Kit	7	LABTEST	R\$ 54,88	R\$ 384,16
463	Tipagem sanguínea Anti A c/ 5 frascos	5	Kit	11	PROTHEMO	R\$ 35,20	R\$ 387,20
464	Tipagem sanguínea Anti B c/ 5 frascos	5	Kit	11	PROTHEMO	R\$ 35,20	R\$ 387,20
465	Tipagem sanguínea Anti D c/ 5 frascos	5	KIT	11	PROTHEMO	R\$ 72,56	R\$ 798,16
468	Uréia CE p/ 500 testes	500	Kit	9	LABTEST	R\$ 162,10	R\$ 1.458,90
470	Violeta Genciana 1L	1	Und	7	NEW PROV	R\$ 23,32	R\$ 163,24

LABORATÓRIO HOSP. MUNICIPAL - CORRELATOS e VIDRARIA

471	Bandagem adesiva hipoalérgica pós-coleta no tamanho 2,5 x 2,5 cm com mínimo de 500 Unidades/caixa.	500	Cx	5	LABOR CARE	R\$ 16,46	R\$ 82,30
472	Bastão de vidro	1	Und	10	PERFECTA	R\$ 2,70	R\$ 27,00
473	Becker graduado 500ml	1	Und	6	RONI AIZI	R\$ 19,80	R\$ 118,80
474	Box para ponteira 2-200 microlitros 1 peça com ponteiras (rack 96 poços para uso com ponteiras de até 200ul)	1	Und	4	LABOR IMPORT	R\$ 23,90	R\$ 95,60
475	Caixa térmica para armazenar amostra para exames laboratoriais 12L	1	Und	4	TERMOLAR	R\$ 95,00	R\$ 380,00
480	Cronômetro digital. Funções:Configuração 12/24 Horas, Cronógrafo, Função de Alarme.	1	Und	4	KENKO	R\$ 35,67	R\$ 142,68
487	Lanceta	100	cx	10	LABOR IMPORT	R\$ 8,23	R\$ 82,30
488	Massa selante p/ tubo capilar 18 g	1	uni	10	INTERLAB	R\$ 21,04	R\$ 210,40
489	Microlanceta p/ punção digital estéril, descartável,	200	Cx	5	MEDLANCET	R\$ 35,20	R\$ 176,00
493	Micropipetas monocanal c/ dispensador de ponteira vol fixo - 10ul	1	Und	2	L.IMPORT	R\$ 110,00	R\$ 220,00
494	Micropipetas monocanal c/ dispensador de ponteira vol fixo - 20 ul	1	Und	2	L.IMPORT	R\$ 110,00	R\$ 220,00
500	Pipeta sorológica graduada de vidro de 5ml 1/10	1	Und	20	PERFECTA	R\$ 4,70	R\$ 94,00
501	Pipetas Pasteur 3 ml	1	Und	5	PERFECTA	R\$ 0,20	R\$ 1,00
503	Pipetas sorológica graduada de vidro 10 ml -1/10	1	Und	5	PERFECTA	R\$ 4,70	R\$ 23,50
505	Placa de kline com 12 escavações profundas de vidro, resistente a esterilização.	1	Und	4	PERFECTA	R\$ 74,09	R\$ 296,36
506	Ponteira amarela universal 10 a 200 ul	1000	Pct	36	LABOR IMPORT	R\$ 9,50	R\$ 342,00

511	Suportes p/ cálice de sedimentação capacidade de 5 cálices	1	Und	3	PERFECTA	R\$ 62,20	R\$ 186,60
515	Termômetro Digital de geladeira MAX. MIN. - Termômetro digital de máxima e mínima com função interna e externa. Fabricado em plástico ABS. Sensor com ponteira de aço inox	1	Und	5	SUPERMEDY	R\$ 39,00	R\$ 195,00
517	Tubo capilar sem heparina com 500 und	500	Cx	10	PERFECTA	R\$ 27,20	R\$ 272,00
522	Laminas para microscopia Lisa e Fosca	100	CX	50	EXACTA	R\$ 4,10	R\$ 205,00
VALOR TOTAL:							R\$ 19.512,18
SAÚDE BUCAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QUANT	MARCA	V.UNIT	VALOR TOTAL
525	AGULHA GENGIVAL CURTA UNOJECT	100	CX	120	PROCARE	R\$ 27,20	R\$ 3.264,00
526	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA UNOJECT	100	CX	40	PROCARE	R\$ 27,20	R\$ 1.088,00
527	AGULHA GENGIVAL LONGA UNOJECT	100	CX	10	PROCARE	R\$ 27,20	R\$ 272,00
528	ALCOOL 70 1L	1	UND	300	AUDAXCO	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
529	ALGODÃO EM ROLETE COM 100 U	100	PCT	1000	SSPLUS	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
531	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000- CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ml - ALPHACAÍNE	50	CX	600	DFL	R\$ 54,88	R\$ 32.928,00
532	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR - CAIXA C/50 TUBETES DE 1,8ml	50	CX	10	DFL	R\$ 82,32	R\$ 823,20
533	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 220mg/g - POTE C/12g	1	UND	60	DFL	R\$ 9,50	R\$ 570,00
539	Broca Carbide Cirúrgica OS702 - FG	1	UND	20	MICRODONT	R\$ 15,00	R\$ 300,00
540	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO P/CONTRA ÂNGULO Nº4	1	UND	20	DENTSPLY	R\$ 6,40	R\$ 128,00
541	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO P/CONTRA ÂNGULO Nº6	1	UND	20	DENTSPLY	R\$ 6,40	R\$ 128,00
542	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO P/CONTRA ÂNGULO Nº8	1	UND	20	DENTSPLY	R\$ 6,40	R\$ 128,00
543	Broca Cirúrgica Zekrya 23mm - FG	1	UND	20	ANGELUS	R\$ 35,67	R\$ 713,40
544	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C - KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE C/13g + 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA C/11g	1	CX	30	DENTSPLY	R\$ 29,49	R\$ 884,70

546	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR - Kit c/ 1 frasco de cimento em pó c/ 10g, 1 frasco de líquido c/ 8g, 1 dosador de pó, 1 bloco de espatulação. Cor A2.	1	KIT	40	VIGODENT	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
550	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	1	UND	20	MEDIX	R\$ 3,30	R\$ 66,00
551	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 COM 500 UNIDADES	1	UND	1000	BIOTEXTIL	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
552	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL 37% - FORFÓRICO - EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/2,5ML CADA	3	PCT	150	CAITHEC	R\$ 5,62	R\$ 843,00
553	CUNHA INTERDENTAL ANATÔMICA DE MADEIRA SORTIDA	100	CX	15	IODONTOSUL	R\$ 10,98	R\$ 164,70
554	Curativo c/ Própolis Alveolex 10ml	1	UND	10	BIODINAMICA	R\$ 43,90	R\$ 439,00
555	Disco de Lixa Sortido P/ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL PRAXIS - KIT c/ 75 unidades sortidas + mandril	1	KIT	20	TDV	R\$ 194,70	R\$ 3.894,00
560	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AGULHADO 2,0 CM - TRIANGULAR	24	CX	200	SHALON	R\$ 38,90	R\$ 7.780,00
565	FORMOCRESOL FRASCO C/10 ml	1	UND	10	BIODINAMICA	R\$ 6,86	R\$ 68,60
566	HEMOSTÁTICO DENTAL COM CLORETO DE ALUMINIO - FRACO C/10ml	1	UND	20	ULTRADENT	R\$ 24,70	R\$ 494,00
568	LIMA K 21mm - Nº15 - BLISTER C/6 UNIDADES	6	CX	15	INJECTA	R\$ 22,80	R\$ 342,00
570	LUPA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M	1000	CX	20	MEDIX	R\$ 70,31	R\$ 1.406,20
571	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EXTRA-P	1000	CX	15	MEDIX	R\$ 70,31	R\$ 1.054,65
572	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL P	1000	CX	20	MEDIX	R\$ 70,31	R\$ 1.406,20
583	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 1090	1	UND	20	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 46,00
584	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 1111F	1	UND	20	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 46,00
585	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 111FF	1	UND	20	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 46,00
591	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 3098	1	UND	20	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 46,00
592	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 3168FF	1	UND	20	FAVA	R\$ 2,30	R\$ 46,00
595	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL , COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. PARTE INORGANICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 83%. P60(KIT COM 3 UNIDADES + ADESIVO)	1	KIT	25	3M	R\$ 70,40	R\$ 1.760,00

596	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, TEG-DMA, SILICA TRATADA COM SILANO, SÍLICA- OXIDO DE ZIRCÔNIA TRATADA COM SILANO, DIURETANO DIMETACRILATO, POLIETILENOGLICOL. Z350 KIT (5UNIDADES + ADESIVO)	1	KIT	20	3M	R\$ 70,40	R\$ 1.408,00
604	SOLUÇÃO REVELADORA P/RAIO-X - FRASCO COM 475ml	1	UND	15	KODAK	R\$ 16,46	R\$ 246,90
605	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	40	PCT	300	SSPLUS	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
607	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO INTERDENTAL - Caixa c/ 150 unidades de 4 mm x 170 mm cada	150	CX	20	PREVEN	R\$ 13,72	R\$ 274,40
610	SOLUÇÃO DE MILTON - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - FRASCO C/1L	1	UND	2	ASFER	R\$ 6,86	R\$ 13,72
611	COLUTÓRIO COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% - FRASCO COM 1,5L	1	UND	15	REYMER	R\$ 39,00	R\$ 585,00
612	GERME-KIO DESINFETANTE 1L	1	UND	20	GERMECIDAL	R\$ 20,50	R\$ 410,00
613	MANDRIL PARA SOF-LEX 8mm EM AÇO INOX	1	UND	10	TDV	R\$ 5,40	R\$ 54,00
INSTRUMENTAIS							
625	FORCEPS ADULTO Nº 151	1	UND	10	ABC	R\$ 61,74	R\$ 617,40
626	FORCEPS ADULTO Nº 69	1	UND	10	ABC	R\$ 61,74	R\$ 617,40
628	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm	1	UND	30	ABC	R\$ 22,54	R\$ 676,20
630	CURETA PERIODONTAL McCALL 13/14	1	UND	30	PRATA	R\$ 9,97	R\$ 299,10
631	CURETA PERIODONTAL McCALL 17/18	1	UND	30	PRATA	R\$ 9,97	R\$ 299,10
634	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 ½	1	UND	20	PRATA	R\$ 4,88	R\$ 97,60
635	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17	1	UND	20	PRATA	R\$ 4,88	R\$ 97,60
636	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18	1	UND	20	PRATA	R\$ 4,88	R\$ 97,60
637	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 19	1	UND	20	PRATA	R\$ 4,88	R\$ 97,60
638	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20	1	UND	20	PRATA	R\$ 4,88	R\$ 97,60
MATERIAL PARA PRÓTESE							
641	ALGINATO PACOTE C/450G	1	UND	50	VIGORDENTE	R\$ 16,46	R\$ 823,00
644	MOLDEIRA AÇO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I1	1	UND	5	PR	R\$ 33,30	R\$ 166,50
646	MOLDEIRA AÇO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I3	1	UND	5	PR	R\$ 33,30	R\$ 166,50
649	MOLDEIRA AÇO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S2	1	UND	5	PR	R\$ 33,30	R\$ 166,50

650	MOLDEIRA AÇO INOX RASA PERFORADA P/PACIENTES EDENTADOS S3	1	UND	5	PR	R\$ 33,40	R\$ 167,00
652	MOLDEIRA AÇO INOX ADULTA PERFORADA P/PACIENTES DENTADOS I1	1	UND	5	PR	R\$ 34,80	R\$ 174,00
653	MOLDEIRA AÇO INOX ADULTA PERFORADA P/PACIENTES DENTADOS I2	1	UND	5	PR	R\$ 34,80	R\$ 174,00
655	MOLDEIRA AÇO INOX ADULTA PERFORADA P/PACIENTES DENTADOS I4	1	UND	5	PR	R\$ 34,80	R\$ 174,00
656	MOLDEIRA AÇO INOX ADULTA PERFORADA P/PACIENTES DENTADOS S1	1	UND	5	PR	R\$ 34,80	R\$ 174,00
657	MOLDEIRA AÇO INOX ADULTA PERFORADA P/PACIENTES DENTADOS S2	1	UND	5	PR	R\$ 34,80	R\$ 174,00
658	MOLDEIRA AÇO INOX ADULTA PERFORADA P/PACIENTES DENTADOS S3	1	UND	5	PR	R\$ 34,80	R\$ 174,00
666	ESPÁTULA INOX Nº36	1	UND	5	PRATA	R\$ 13,70	R\$ 68,50
667	PASTA DE IMPRESSÃO ZINCO-ENÓLICA (KIT COM 1 PASTA BASE E 1 PASTA CATALIZADORA	1	UND	12	VIGORDENTE	R\$ 48,70	R\$ 584,40
668	COMPASSO DE WILLIS INOX	1	UND	3	JON	R\$ 45,80	R\$ 137,40
669	ESCOVA DENTAL COM TAMPA E CERDAS RESTAS TAMANHO MEDIO	1	UND	10000	MEDFIO	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00
670	CREME DENTAL COM FLÚOR 90G	1	UND	10000	COLGATE	R\$ 1,78	R\$ 17.800,00
672	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLUOR GEL PEQUENA	50	CX	200	BIODINAMICA	R\$ 39,79	R\$ 7.958,00
VALOR TOTAL							R\$ 128.640,67
VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS							R\$ 643.624,10

BENEFICIÁRIO: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP		
CNPJ: 00.795.813/0001-15	FONE/FAX: (99) 3532-1341/1217	
ENDEREÇO: Rua Urbano Santos, nº 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras-MA, CEP: 65.840-000		
E-MAIL: soshospitalar@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Aleandro Gonçalves Passarinho		
CPF Nº: 427.785.143-68	RG Nº: 049591162013-0 SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: BRDESCO	AGÊNCIA: 0782-0	CONTA: 28047-0

MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QUANT.	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	Amoxicilina 500 mg/ml - Pó para suspensão	50	CX	24	PRATI	R\$ 278,30	R\$ 6.679,20
2	Amoxicilina 500 mg Cápsula	200	CX	40	PRATI	R\$ 44,78	R\$ 1.791,20
7	Cefalexina 500 mg - Cápsula ou comprimido	500	CX	12	ABL	R\$ 265,97	R\$ 3.191,64
11	Sulfametoxazol + Trimetoprima (440 mg + 80 mg) - Comprimido	50	CX	40	PRATI	R\$ 6,28	R\$ 251,20
ANALGÉSICOS/ANTIINFLAMATÓRIOS							
14	Diclofenaco Potássico 50 mg - Comprimido	500	CX	200	GEOLAB	R\$ 35,90	R\$ 7.180,00
19	Paracetamol 200 mg/ml- Solução oral gotas	50	CX	70	NATULAB	R\$ 39,17	R\$ 2.741,90
20	Ibuprofeno 600 mg - Comprimido	500	CX	30	PRATI	R\$ 76,64	R\$ 2.299,20
22	Dexametasona 0,001 - Creme	50	CX	18	PRATI	R\$ 56,90	R\$ 1.024,20
23	Dexametasona 0,1 mg/ml - Elixir	50	CX	10	FARMACE	R\$ 79,90	R\$ 799,00
ANTI-FÚNGICOS SISTÊMICOS E TÓPICOS							
27	Fluconazol 150 mg - Cápsula	500	CX	5	VITAMEDIC	R\$ 209,50	R\$ 1.047,50
29	Miconazol, nitrato 0,02 - Creme	50	CX	6	PRATI	R\$ 100,90	R\$ 605,40
ANTI-HELMÍNTICOS							
34	Mebendazol 100 mg Comprimido	500	CX	50	SOBRAL	R\$ 27,96	R\$ 1.398,00
36	Metronidazol 250 mg - comprimido	500	CX	70	PRATI	R\$ 83,50	R\$ 5.845,00
ANTI-HIPERTENSIVOS							
38	Furosemida 40 mg - Comprimido	500	CX	50	PRATI	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
39	Hidroclorotiazida 25 mg - Comprimido	500	CX	280	PHARLAB	R\$ 13,90	R\$ 3.892,00
45	Enalapril, maleato 20 mg - Comprimido	500	CX	150	SANVAL	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00
46	Propranolol, cloridrato 40 mg - Comprimido	500	CX	80	PRATI	R\$ 16,75	R\$ 1.340,00
ANTI-DIABÉTICOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.		QUANT.	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
53	Metformina, cloridrato 850 mg - Comprimido	1000	CX	80	PRATI	R\$ 79,60	R\$ 6.368,00
APARELHO DIGESTIVO/METABOLISMO							
54	Cloridrato de ranitidina 150 mg - Comprimido	500	CX	50	GEOLAB	R\$ 76,90	R\$ 3.845,00
57	Sais para Reidratação Oral - Pó para solução oral	100	CX	10	PRATI	R\$ 45,70	R\$ 457,00
SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS							
59	Sulfato Ferroso 40 mg - Comprimido	500	CX	60	NATULAB	R\$ 26,20	R\$ 1.572,00
APARELHO RESPIRATÓRIOSANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS							

63	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO DE 100ML 15 MG/ML - 50(cx)	50	CX	50	NATULAB	R\$ 106,35	R\$ 5.317,50
CARDIOVASCULARES E ANTIDIABETICOS - FARMÁCIA BÁSICA							
65	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	500	CX	15	GEOLAB	R\$ 20,00	R\$ 300,00
ANTIBIÓTICOS, ANTIMICÓTICOS E ANTIVIRAIS - FARMÁCIA BÁSICA							
69	NISTATINA SUSP. ORAL 100UI FRASCO DE 40ML	50	CX	10	PRATI	R\$ 167,90	R\$ 1.679,00
VALOR TOTAL						R\$ 64.973,94	
MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QUANT.	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	Água para injeção 10 ml	100	Cx	200	FARMACE	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
3	Especulo Vaginal G	100	CX	500	ADLIN	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
4	Especulo Vaginal M	100	CX	2000	ADLIN	R\$ 87,03	R\$ 174.060,00
7	NEBULIZADOR COM 1 SAÍDA	1	unid.	8	DARU	R\$ 139,68	R\$ 1.117,44
15	Seringa Desc. 20 MI Com//Aguilha	250	CX	50	SR	R\$ 120,31	R\$ 6.015,50
17	Seringa Desc. 5 MI Com//Aguilha	250	CX	30	SR	R\$ 55,89	R\$ 1.676,70
19	TENSÍMETRO C/ ESTETOSCOPIO INFANTIL	12	UND	20	SOLIDOR	R\$ 95,42	R\$ 1.908,40
25	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRÁFIA FRASCO C/ 5L	2	CX	20	ADLIN	R\$ 41,89	R\$ 837,80
26	FITA P GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL COM APARELHO 50 tiras	50	CX	100	ONCALLPLUS	R\$ 39,15	R\$ 3.915,00
INSUMOS DESCARTÁVEIS E EPI'S - HOSPITAL MUNICIPAL							
28	ABAIXADOR DE LÍNGUA	100	CX	100	THEOTO	R\$ 4,13	R\$ 413,00
30	CLAMP UMBILICAL TAM. ÚNICO	1	UND	150	WELLCLAMP	R\$ 0,38	R\$ 57,00
33	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G	8	PCT	12	DRY	R\$ 9,08	R\$ 108,96
INSUMOS E CORRELATOS							
41	AGULHA DESC. 25X7	100	CX	15	SR	R\$ 6,75	R\$ 101,25
43	AGULHA DESC. P/ RAQUI 25Gx3,5 tam.0,5x90mm	25	CX	16	UNISSIS	R\$ 86,00	R\$ 1.376,00
45	AGULHA DESC. VERDE 30X8	100	CX	36	SR	R\$ 6,95	R\$ 250,20
47	ALMOTOLIA 250 ML	1	unid.	12	J PROLAB	R\$ 2,79	R\$ 33,48
50	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	50	CX	48	POLYON	R\$ 33,50	R\$ 1.608,00
51	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 GELCON	50	CX	48	POLYON	R\$ 33,50	R\$ 1.608,00
53	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO NASAL TAM ADULTO	1	UND	60	PHARMATEX	R\$ 1,01	R\$ 60,60

54	CATETER P/ OXIGENIO TIPO NASAL TAM INFANTIL	1	UND	60	CPL MEDICAL	R\$ 0,84	R\$ 50,40
56	CATETER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS TAM INFANTIL	1	UND	60	PHARMATEX	R\$ 1,06	R\$ 63,60
69	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO DE PAPEL/PLÁSTICO, TAMANHO 20 CM X 100M Indicado para esterilização em autoclave a vapor e gás óxido de etileno; confeccionados com papel grau cirúrgicos e filme laminado..	1	unid.	24	HARBOR	R\$ 79,04	R\$ 1.896,96
ALGODÃO E CORRELATOS							
72	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	12	PCT	10	ORTOFEN	R\$ 4,56	R\$ 45,60
77	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM	12	PCT	180	BIOTEXTIL	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00
78	ATADURA GESSADA 10CM	20	CX	6	ORTOFEN	R\$ 28,20	R\$ 169,20
80	ATADURA GESSADA 20CM	20	CX	6	ORTOFEN	R\$ 73,80	R\$ 442,80
83	ESPARADRAPO 10X4,5M c/ PROTEÇÃO	24	CX	26	MISSNER	R\$ 153,40	R\$ 3.988,40
INSUMOS DESCARTÁVEIS E EPI'S							
86	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0	150	CX	12	SANRO	R\$ 172,60	R\$ 2.071,20
88	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8.0	150	CX	12	SANRO	R\$ 172,60	R\$ 2.071,20
91	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL P	1000	CX	84	SUPERMAX	R\$ 143,00	R\$ 12.012,00
INSUMOS E CORRELATOS							
97	MULTIVIA P/ INFUSAO 2VIAS	200	CX	12	VITALGOLD	R\$ 153,40	R\$ 1.840,80
99	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 23	100	CX	18	MAXICOR	R\$ 20,87	R\$ 375,66
102	LÂMINAS PARA MICROSCOPIO PONTA FOSCA	50	CX	50	ADLIN	R\$ 4,45	R\$ 222,50
106	SCALP Nº 25G	100	CX	30	PHARMATEX	R\$ 19,20	R\$ 576,00
FILMES E CORRELATOS							
110	FILME RAI0-X 18X24 c/100 PELICULAS	100	CX	24	FUJFILM	R\$ 119,20	R\$ 2.860,80
113	FILME RAI0-X 35X43 c/100 PELICULAS	100	CX	24	FUJFILM	R\$ 395,20	R\$ 9.484,80
MATERIAL							
116	ALGODAO EM ROLETE C/100 UNID	100	PCT	50	SS PLUS	R\$ 2,09	R\$ 104,50
119	FITA MÉTRICA COM METRAGEM ATÉ 150 CM	1	UND	12	CORRENTE	R\$ 5,78	R\$ 69,36
125	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	100	PCT	12	VAGISPEC	R\$ 111,90	R\$ 1.342,80
127	TUDO DE BOREL C 3 LAMINAS	1	UND	2500	J PROLAB	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00
128	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO	1	UND	2	OXIGEL	R\$ 14,97	R\$ 29,94
INSUMOS E CORRELATOS							

134	SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS	10	CX	15	WELL LEAD	R\$ 29,17	R\$ 437,55
135	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS	10	CX	15	CIRUTI	R\$ 29,17	R\$ 437,55
136	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS	10	CX	15	CIRUTI	R\$ 29,17	R\$ 437,55
137	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS	10	CX	15	CIRUTI	R\$ 29,17	R\$ 437,55
138	SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS	10	CX	15	CIRUTI	R\$ 29,17	R\$ 437,55
148	SONDA RETAL Nº 20	10	PCT	5	MARKMED	R\$ 7,72	R\$ 38,60
149	SONDA RETAL Nº 22	10	PCT	3	MEDSONDA	R\$ 9,09	R\$ 27,27
157	TORNEIRA 3 VIAS	1	UND	50	WELLMED	R\$ 0,74	R\$ 37,00
FIOS E CORRELATOS							
170	FIO CAT GUT CROMADO C/AG Nº 2.0 75cm	24	CX	12	SHALON	R\$ 92,70	R\$ 1.112,40
174	FIO CAT GUT SIMPLES C/AG Nº 0 75cm	24	CX	20	SHALON	R\$ 92,70	R\$ 1.854,00
176	FIO CAT GUT SIMPLES C/AG Nº 3.0 75cm	24	CX	10	SHALON	R\$ 92,70	R\$ 927,00
177	FIO DE ALG. C/ AG. Nº 0	24	CX	10	SHALON	R\$ 53,18	R\$ 531,80
186	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº5.0	24	CX	24	TECNOFIO	R\$ 33,40	R\$ 801,60
187	FIO DE POLIPROPILENO Nº 0 agulha 2cm	24	CX	6	TECNOFIO	R\$ 80,99	R\$ 485,94
190	FIO DE POLIPROPILENO Nº 3.0 agulha 2cm	24	CX	6	TECNOFIO	R\$ 76,70	R\$ 460,20
192	FIO DE VICRYL Nº 3 -0 COM/ AGULHA p/criança	36	CX	6	SHALON	R\$ 223,98	R\$ 1.343,88
194	FIO POLIGLACTINA 2.0 agulha 2cm	24	CX	6	SHALON	R\$ 122,43	R\$ 734,58
196	FIO POLIGLICÓLICO 1.0 agulha 2cm	24	CX	6	SHALON	R\$ 122,43	R\$ 734,58
REAGENTES E SOLUÇÕES							
203	ÁGUA BIDESTILADA 10ml	200	CX	28	FARMACE	R\$ 35,10	R\$ 982,80
211	DERSANE 200 ml/ líquido loção oleosa	1	frasco	5	DERMAEX	R\$ 5,85	R\$ 29,25
212	FORMOL 37% 1LITRO	1	UND	8	ALPHATEC	R\$ 12,05	R\$ 96,40
217	SOLUCAO DE LUGOL 2% vidro c/500ml	1	UND	12	NEW PROVEN	R\$ 58,77	R\$ 705,24
219	TESTE DE SHILLER 2% vidro 500ml	1	UND	15	LABCINT	R\$ 71,10	R\$ 1.066,50
220	VASELINA LIQUIDA 1000ml	1	UND	15	RIOQUIMICA	R\$ 24,20	R\$ 363,00
VALOR TOTAL							R\$ 315.525,64
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QUANT.	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL

221	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML	100	CX	40	HYPOFARMA	R\$ 67,10	R\$ 2.684,00
ANALGÉSICOS, ANTITERMICOS E ANTIINFLAMATÓRIOS							
231	DIPIRONA 500mg/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	120	CX	48	SANTISA	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00
232	OTOLONE Sol. Otológicas (Gotas) FRASCO DE 5ML	1	UND	12	ALLERGAN	R\$ 3,90	R\$ 46,80
233	TENOXICAM 40MG+DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA EV/IM	50	CX	18	UNIÃO QUIMICA	R\$ 348,91	R\$ 6.280,38
ANTIALÉRGICOS							
236	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100ML	50	CX	10	FARMACE	R\$ 79,90	R\$ 799,00
241	HIDROCORTISONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	50	CX	8	UNIÃO QUIMICA	R\$ 321,02	R\$ 2.568,16
SOLUÇÕES INJETÁVEIS							
245	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	100	CX	4	FARMACE	R\$ 27,98	R\$ 111,92
254	SOLUÇÃO GLICOSADA 500ML	24	CX	180	HALEX STAR	R\$ 82,50	R\$ 14.850,00
255	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTATO FRASCO-AMPOLA DE 500 ML	25	CX	15	FARMACE	R\$ 91,98	R\$ 1.379,70
256	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES FRASCO- AMPOLA DE 500 ML	25	CX	15	FARMACE	R\$ 86,31	R\$ 1.294,65
TRATO GASTROINTESTINAL							
259	ESCOPOLAMINA 20MG/ML Sol. INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	100	CX	10	HIPOLABOR	R\$ 123,95	R\$ 1.239,50
260	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML	100	CX	20	HYPOFARMA	R\$ 167,98	R\$ 3.359,60
264	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	100	CX	24	ISOFARMA	R\$ 32,00	R\$ 768,00
265	NAUSEDRON 4 MG/ML 2ML AMP IV	50	CX	12	HYPOFARMA	R\$ 42,20	R\$ 506,40
268	OMEPRAZOL 20 MG Cápsula	200	CX	6	PHARLAB	R\$ 19,59	R\$ 117,54
PRODUTOS TÓPICOS/OFTÁLMICO							
276	POVIDINE TÓPICO 1L	12	CX	60	VICPHARMA	R\$ 238,00	R\$ 14.280,00
280	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO oftálmica - FRASCO DE 5 ML	1	UND	10	ALLERGAN	R\$ 11,79	R\$ 117,90
ANESTÉSICO - FARMÁCIA HOSPITALAR/ODONTO							
286	LIDOCAINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	50	CX	18	HIPOLABOR	R\$ 137,50	R\$ 2.475,00
287	LIDOCAINA 2% Geleia Bisnaga 30 G	1	UND	60	PHARLAB	R\$ 2,43	R\$ 145,80
288	LIDOCAINA 10% Spray FRASCO 50 ML	1	UND	12	HIPOLABOR	R\$ 57,12	R\$ 685,44
ANTIBIÓTICOS							

293	AMICACINA de 100 mg injetável ampola de 2 ml	50	CX	2	HIPOLABOR	R\$ 69,98	R\$ 139,96
300	GENTAMICINA, SULFATO 80MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	100	CX	48	HYPOFARMA	R\$ 87,90	R\$ 4.219,20
301	METRONIDAZOL 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100ML	70	CX	6	FARMACE	R\$ 174,10	R\$ 1.044,60
METABOLISMO E NUTRIÇÃO							
307	ACIDO TRANEXAMICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 2,5ML	5	CX	30	HIPOLABOR	R\$ 25,89	R\$ 776,70
315	VITAMINA K 10 MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	50	CX	8	UNIÃO QUIMICA	R\$ 73,01	R\$ 584,08
ESTIMULANTES DO S.N.C							
317	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	30	CX	6	ISOFARMA	R\$ 9,42	R\$ 56,52
321	DESLANOL INJ. 2ML	50	CX	12	UNIÃO QUIMICA	R\$ 81,99	R\$ 983,88
APARELHO RESPIRATÓRIO							
323	IPRATROPIO, BROMETO 0,025 % SOLUÇÃO para inalação FRASCO c/ 20ML	12	CX	36	HIPOLABOR	R\$ 13,20	R\$ 475,20
ESTIMULANTE/RELAXANTE UTERINO							
326	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	100	CX	9	UNIÃO QUIMICA	R\$ 169,49	R\$ 1.525,41
329	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML	100	CX	4	ISOFARMA	R\$ 103,82	R\$ 415,28
VALOR TOTAL							R\$ 66.810,62
LABORATÓRIO HOSP. MUNICIPAL - REAGENTES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QUANT.	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
434	Ácido Úrico liquiform 2x100ml	80	Kit	12	LABTEST	R\$ 83,70	R\$ 1.004,40
435	Álcool ácido 1L	1	Und	9	NEW PROV	R\$ 64,54	R\$ 580,86
436	Alt GPT liquiformcx c/4 de 24 ml	4	Kit	12	LABTEST	R\$ 148,17	R\$ 1.778,04
440	Anticoagulante edta 20 ml	1	Frasco	10	LABTEST	R\$ 16,00	R\$ 160,00
443	ASLO látex 2,5 ml 60 testes	60	Kit	8	WAMA	R\$ 111,20	R\$ 889,60
449	Conjunto para coloração de Gram (4 x 500 ml)	4	Kit	4	GRAM	R\$ 78,21	R\$ 312,84
452	Corante para coloração de Zihel-Nelseen 3x500 ml	3	Kit	5	NEW PROV	R\$ 83,43	R\$ 417,15
454	Fator Reumatóide - látex 60 testes	60	Kit	7	LABTEST	R\$ 99,04	R\$ 693,28
457	Líquido de turk 500 ml	1	Frascos	8	NEW PROV	R\$ 25,00	R\$ 200,00
458	Óleo de imersão 100 ml	1	Frasco	8	NEW PROV	R\$ 25,10	R\$ 200,80

467	Triglicérides liquiform 2x100 ml p/ 200 testes	200	Kit	24	LABTETS	R\$ 281,17	R\$ 6.748,08
469	VDRL pronto para uso. Mínimo 5,0 ml 250 testes	250	Kit	9	LABTETS	R\$ 45,03	R\$ 405,27
LABORATÓRIO HOSP. MUNICIPAL - CORRELATOS e VIDRARIA							
481	Escova tam. M p/ lavagem de tubos	1	Und	12	J PROLAB	R\$ 8,20	R\$ 98,40
482	Estantes de plástico(6x10)cap. 60 tubos 15mm	1	Und	8	J PROLAB	R\$ 11,09	R\$ 88,72
483	Estantes de plástico (6x10)cap. 60 tubos 12 mm	1	Und	8	J PROLAB	R\$ 11,09	R\$ 88,72
484	Filtro descartável p/ fezes	1	Und	2500	RIO AUREMA	R\$ 0,73	R\$ 1.825,00
485	Lamínula 22x22 mm	100	Cx	30	CRAL	R\$ 3,91	R\$ 117,30
516	Tubo capilar com heparina	500	Cx	2	PERFECTA	R\$ 24,96	R\$ 49,92
519	Tubo de vidro 12x75mm	100	CX	12	PERFECTA	R\$ 13,90	R\$ 166,80
VALOR TOTAL							R\$ 15.825,18
VALOR TOTAL DOS ITENS							R\$ 463.135,38

BENEFICIÁRIO: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 01.721.446/0001-78	FONE/FAX: (99) 3541-3095	
ENDEREÇO: Rua São Francisco, nº 150, Bairro São Francisco, Balsas-MA, CEP: 65.840-000		
E-MAIL: vendas@sananet.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: Cesar Oscar Weiler		
CPF Nº: 245.860.300-97	RG Nº: 4025439227 SSP/RS	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 0895-8	CONTA: 15522-5

MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE		MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
5	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - Pó para suspensão injetável	5	50	CX	TEUTO	R\$ 552,00	R\$ 2.760,00
6	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI - Pó para solução injetável	5	50	CX	BLAU	R\$ 506,00	R\$ 2.530,00
9	Metronidazol 100 mg/g (10%) - gel vaginal	20	50	CX	PRATI	R\$ 267,00	R\$ 5.340,00
ANALGÉSICOS/ANTIINFLAMATÓRIOS							
15	Dipirona sódica 500 mg- Comprimido	120	500	CX	PRATI	R\$ 51,00	R\$ 6.120,00
16	Dipirona 500 mg/ml - Solução oral	50	50	CX	NATULAB	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
24	Prednisona 5 mg Comprimido	25	500	CX	VITAMEDIC	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
25	Prednisona 20 mg - Comprimido	72	500	CX	NEO QUIMICA	R\$ 136,00	R\$ 9.792,00
ANTI-FÚNGICOS SISTÊMICOS E TÓPICOS							
30	Miconazol, nitrato 0,02 - Loção	15	50	CX	CIMED	R\$ 179,40	R\$ 2.691,00
ANTI-HELMÍNTICOS							
32	Albendazol 40 mg/ml - Suspensão oral	70	50	CX	PRATI	R\$ 75,90	R\$ 5.313,00

33	Ivermectina 6 mg - Comprimido	10	50	CX	VITAMEDIC	R\$ 12,00	R\$ 120,00
37	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40 mg/ml - Suspensão oral	50	50	CX	BELFAR	R\$ 276,00	R\$ 13.800,00
ANTI-HIPERTENSIVOS							
40	Atenolol 50 mg - Comprimido	20	500	CX	PRATI	R\$ 28,50	R\$ 570,00
44	Enalapril, maleato 10 mg - Comprimido	45	500	CX	CIMED	R\$ 23,80	R\$ 1.071,00
47	Metildopa 250 mg - Comprimido	35	500	CX	SANVAL	R\$ 166,00	R\$ 5.810,00
50	Digoxina 0,25 mg - Comprimido	80	500	CX	PHARLAB	R\$ 36,50	R\$ 2.920,00
ANTI-DIABÉTICOS							
52	Metformina, cloridrato 500 mg - Comprimido	36	1000	CX	PRATI	R\$ 91,00	R\$ 3.276,00
APARELHO DIGESTIVO/METABOLISMO							
55	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml - Suspensão oral	40	50	CX	NATULAB	R\$ 124,00	R\$ 4.960,00
SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS							
58	Ácido fólico 5 mg - Comprimido	20	500	CX	NATULAB	R\$ 24,50	R\$ 490,00
61	Sulfato Ferroso 5 mg/ML - Xarope	25	500	CX	NATULAB	R\$ 694,00	R\$ 17.350,00
CARDIOVASCULARES E ANTIDIABÉTICOS - FARMÁCIA BÁSICA							
66	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	5	500	CX	HIPOLABOR	R\$ 229,00	R\$ 1.145,00
ANTIBIÓTICOS, ANTIMICÓTICOS E ANTIVIRAIS - FARMÁCIA BÁSICA							
67	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80G + APLICADORES	20	50	CX	PRATI	R\$ 343,00	R\$ 6.860,00
CARDIOVASCULARES E ANTIDIABÉTICOS							
71	IMUNOGLOBULINA DE 300MG COM UMA SERINGA DE 2ML	55	1	UNID.	CSL BEHRINGER	R\$ 321,50	R\$ 17.682,50
VALOR TOTAL							R\$ 114.225,50
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE		MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
74	ACIDO VALPRÓICO XAROPE	10	24	CX	PRATI	R\$ 136,79	R\$ 1.367,90
75	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	14	200	CX	BIOSINTETICA	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00
76	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	10	200	CX	BIOSINTETICA	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
78	CARBAMAZEPINA 2 % 100 ML xarope	50	1	UNID.	NOVARTIS	R\$ 23,38	R\$ 1.169,00
81	CARBONATO DE LITIO 300 MG comprimido	12	200	CX	HIPOLABOR	R\$ 58,00	R\$ 696,00
82	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG comprimido	15	200	CX	EUROFARMA	R\$ 345,00	R\$ 5.175,00
94	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 30MG/ML 50ML	15	1	FRASCO	VALEANT	R\$ 43,50	R\$ 652,50
97	CLORIDRATO DEXTROCETAMINA 50 MG/ML 10 ML 5 AMPOLA	8	5	CX	CRISTALIA	R\$ 407,10	R\$ 3.256,80
100	DIAZEPAM 10 MG/ML 2 ML AMPOLA	40	30	CX	TEUTO	R\$ 28,98	R\$ 1.159,20
102	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA	50	15	CX	CRISTALIA	R\$ 24,01	R\$ 1.200,50
103	HALDOL DECANOATO AMPOLA	75	15	CX	CRISTALIA	R\$ 184,50	R\$ 13.837,50
104	RISPERONA 1 MG	30	30	CX	CRISTALIA	R\$ 7,87	R\$ 236,10
105	RISPERIDONA 2 MG	50	200	CX	CRISTALIA	R\$ 57,96	R\$ 2.898,00
106	RISPERIDONA 3 MG	40	30	CX	CRISTALIA	R\$ 9,66	R\$ 386,40
109	TORVAL 500 MG	30	30	CX	TORRENT	R\$ 56,58	R\$ 1.697,40
114	BIPERIDENO 2 MG	25	200	CX	CRISTALIA	R\$ 52,44	R\$ 1.311,00
115	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	40	200	CX	CRISTALIA	R\$ 104,88	R\$ 4.195,20
116	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	30	200	CX	CRISTALIA	R\$ 207,00	R\$ 6.210,00
117	OLANZAPINA 5 MG	20	200	CX	CRISTALIA	R\$ 504,00	R\$ 10.080,00
119	CARBAMAZEPINA 200 MG	45	200	CX	CRISTALIA	R\$ 41,40	R\$ 1.863,00
120	CARBAMAZEPINA 400 MG	45	200	CX	CRISTALIA	R\$ 96,60	R\$ 4.347,00
121	FENITOÍNA 100MG	20	200	CX	CRISTALIA	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
122	ESCITALOPRAN 20 MG	30	200	CX	NOVA QUIMICA	R\$ 271,00	R\$ 8.130,00
123	NORTRIPTILINA 25 MG	25	200	CX	NOVARTIS	R\$ 106,00	R\$ 2.650,00

124	MIRTAZAPINA 30 MG	10	200	CX	TORRENT	R\$ 974,28	R\$ 9.742,80
127	TOPIRAMATO 25MG	15	200	CX	CRISTALIA	R\$ 93,00	R\$ 1.395,00
128	TOPIRAMATO 50MG	15	200	CX	CRISTALIA	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
131	CLOMIPRAMINA 25 MG	30	200	CX	SIGMA PHARMA	R\$ 257,00	R\$ 7.710,00
132	CLOMIPRAMINA 25 MG	15	200	CX	SIGMA PHARMA	R\$ 257,00	R\$ 3.855,00
VALOR TOTAL						R\$ 103.501,30	
MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE		MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
2	ALCOOL IODADO 0,15%, 1LITRO	10	12	CX	PHARMUS	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
9	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁST.	40	50	CX	DESCARPACK	R\$ 5,65	R\$ 226,00
13	Seringa Desc. 10 MI Com//Aguha	80	250	CX	SR	R\$ 82,50	R\$ 6.600,00
14	Seringa Desc. 1 MI Com//Aguha	100	1000	CX	SR	R\$ 204,00	R\$ 20.400,00
16	Seringa Desc. 3 MI Com//Aguha	30	250	CX	SR	R\$ 51,50	R\$ 1.545,00
18	TENSIÔMETRO C/ ESTETOSCOPIO ADULTO	60	12	UND	INCOTERM	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
21	FITA MICROPOROSA 10mm x 4,5m	15	24	CX	MISSNER	R\$ 115,92	R\$ 1.738,80
23	FITA P/ AUTOCLAVE	20	12	CX	CIEX	R\$ 47,00	R\$ 940,00
INSUMOS DESCARTAVEIS E EPI'S - HOSPITAL MUNICIPAL							
27	ABSORVENTE PÓS PARTO	12	8	PCT	KISSES	R\$ 5,52	R\$ 66,24
31	ESCOVA ENDOCERVICAL	60	100	PCT	KOLPLAST	R\$ 15,90	R\$ 954,00
35	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO	24	100	PCT	CREMER	R\$ 1,50	R\$ 36,00
36	MÁSCARA BICO DE PATO N95	50	1	UND	DESCARPACK	R\$ 2,05	R\$ 102,50
37	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	5	120	CX	BLOWTEX	R\$ 28,00	R\$ 140,00
38	PROPÉS DESCARTÁVEIS	10	100	CX	DESCARPACK	R\$ 9,09	R\$ 90,90
39	TOUCA DESCARTÁVEL	45	100	PCT	DESCARPACK	R\$ 6,90	R\$ 310,50
INSUMOS E CORRELATOS							
48	ALMOTOLIA 500 ML	12	1	unid.	J.PROLAB	R\$ 3,42	R\$ 41,04
49	CATETER INTRAVENOS N. 14	30	50	CX	LABOR IMPORT	R\$ 33,20	R\$ 996,00
57	COLETOR DE URINA 2000ml sacola com cordão	6	50	PCT	MEDSONDA	R\$ 24,70	R\$ 148,20
58	COLETOR para material perfuro cortante 20LITRO	36	10	PCT	AMERICA	R\$ 68,70	R\$ 2.473,20
60	COLETOR UNIVERSAL 80ML	12	100	PCT	SR	R\$ 38,64	R\$ 463,68
62	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2	6	12	PCT	WILTEX	R\$ 23,30	R\$ 139,80
65	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 4	6	12	PCT	WILTEX	R\$ 28,30	R\$ 169,80
67	ELETRODOS ECG INFANTIL descartável	12	30	PCT	SKINTAK	R\$ 9,15	R\$ 109,80
68	BOLSA DE UROSTOMIA COLOPLAST 60	36	1	unid.	COLOPLAST	R\$ 37,60	R\$ 1.353,60
70	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO DE PAPEL/PLÁSTICO, TAMANHO 40 CM X 200M Indicado para esterilização em autoclave a vapor e gás óxido de etileno; confeccionados com papel grau cirúrgicos e filme laminado..	15	1	unid.	HARBO	R\$ 188,00	R\$ 2.820,00
ALGODÃO E CORRELATOS							
71	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	210	1	rolo	NATHALYA	R\$ 10,90	R\$ 2.289,00
74	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	10	12	PCT	NEVE	R\$ 8,15	R\$ 81,50
75	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM	180	12	PCT	ORIGINAL TEXTIL	R\$ 4,00	R\$ 720,00
81	COMPRESSA CIRÚRG 45x50cm	12	50	PCT	ORIGINAL TEXTIL	R\$ 50,30	R\$ 603,60
INSUMOS DESCARTAVEIS E EPI'S							
85	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	12	150	CX	DESCARPACK	R\$ 172,50	R\$ 2.070,00
87	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	12	150	CX	DESCARPACK	R\$ 172,50	R\$ 2.070,00
92	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EXTRA- P	298	1000	CX	SUPERMAX	R\$ 143,20	R\$ 42.673,60
93	Luva Para Procedimento Descartável G	50	100	CX	SUPERMAX	R\$ 14,30	R\$ 715,00

INSUMOS E CORRELATOS								
95	EQUIPO MICROGOTAS c/ clamp	24	250	CX	LABOR IMPORT	R\$ 303,00	R\$ 7.272,00	
96	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO SANGUÍNEA	5	50	PCT	SOLIDOR	R\$ 171,50	R\$ 857,50	
98	FRASCO DE SELO D'ÁGUA - SISTEMA FECHADO (RECIPIENTE P/DRENAGEM TORÁXICA)	3	1	UND	MEDSHARP	R\$ 12,75	R\$ 38,25	
100	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 24	18	100	CX	SOLIDOR	R\$ 20,80	R\$ 374,40	
104	SCALP Nº 19G	12	100	CX	SOLIDOR	R\$ 19,00	R\$ 228,00	
107	SCALP Nº 21G	24	100	CX	SOLIDOR	R\$ 19,00	R\$ 456,00	
108	SCALP Nº 27G	24	100	CX	SOLIDOR	R\$ 19,00	R\$ 456,00	
FILMES E CORRELATOS								
111	FILME RAI0-X 30X40 c/100 PELICULAS	24	100	CX	KODAK	R\$ 311,50	R\$ 7.476,00	
REAGENTES E SOLUÇÕES -								
115	REVELADOR AUTOMÁTICO RAI0-X 19L GBX 2,19 L	15	1	UND	KODAK	R\$ 220,80	R\$ 3.312,00	
MATERIAL								
117	ESTETOSCOPIO ADULTO	12	1	UND	PREMIUM	R\$ 9,30	R\$ 111,60	
118	ESTETOSCOPIO INFANTIL	12	1	UND	PREMIUM	R\$ 11,65	R\$ 139,80	
121	GLICOSÍMETRO	40	1	UND	ACON	R\$ 48,30	R\$ 1.932,00	
123	MASCARA MEDICINAL P/ OXIGENIO INFANTIL	8	1	UND	J,G MORIYA	R\$ 16,56	R\$ 132,48	
TGI, METABOLISMO E NUTRIÇÃO								
129	FIBERSOURCE (ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA ENTERAL) 1000 ML	15	1	UND	NESTLE	R\$ 51,60	R\$ 774,00	
131	PREGOMIN PEPTI 400G ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABOLICA ESPECIAL	120	1	UND	DANONE	R\$ 129,72	R\$ 15.566,40	
INSUMOS E CORRELATOS								
141	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 longa	5	10	PCT	MEDSONDA	R\$ 7,50	R\$ 37,50	
142	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 longa	5	10	PCT	MEDSONDA	R\$ 8,25	R\$ 41,25	
143	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 longa	5	10	PCT	MEDSONDA	R\$ 7,45	R\$ 37,25	
144	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 longa	5	10	PCT	MEDSONDA	R\$ 7,80	R\$ 39,00	
145	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 longa	5	10	PCT	MEDSONDA	R\$ 9,30	R\$ 46,50	
146	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 longa	5	10	PCT	MEDSONDA	R\$ 10,45	R\$ 52,25	
147	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 longa	5	10	PCT	MEDSONDA	R\$ 12,60	R\$ 63,00	
155	TELA CIRÚRGICA 15X15cm	6	1	UND	INTRACORP	R\$ 69,00	R\$ 414,00	
156	TELA CIRÚRGICA 26X36cm	6	1	UND	INTRACORP	R\$ 124,20	R\$ 745,20	
FIOS E CORRELATOS								
171	FIO CAT GUT CROMADO C/AG Nº 3.0 75cm	6	24	CX	BIOLINE	R\$ 92,60	R\$ 555,60	
172	FIO CAT GUT CROMADO C/AG Nº 0 75cm	20	24	CX	BIOLINE	R\$ 92,60	R\$ 1.852,00	
173	FIO CAT GUT SIMPLES C/AG 1.0 75cm	10	24	CX	BIOLINE	R\$ 92,60	R\$ 926,00	
178	FIO DE ALG. S/ AG Nº 1.0	12	24	CX	BIOLINE	R\$ 35,80	R\$ 429,60	
179	FIO DE ALG. PRÉ- CORTADO C/ AG Nº 2.0	12	24	CX	TECHNOFIO	R\$ 38,20	R\$ 458,40	
180	FIO DE ALGOD. N. 0 S/ AGULHA	15	24	CX	BIOLINE	R\$ 35,80	R\$ 537,00	
181	FIO DE ALG. S/ AG Nº 2.0	6	24	CX	BIOLINE	R\$ 35,80	R\$ 214,80	
188	FIO DE POLIPROPILENO Nº 1.0 agulha 2cm	6	24	CX	BIOLINE	R\$ 76,70	R\$ 460,20	
191	FIO DE VICRYL Nº 0 COM/ AGULHA	12	36	CX	BIOLINE	R\$ 220,80	R\$ 2.649,60	
198	FITA ADESIVA HOSPITALAR	12	12	CX	CIEX	R\$ 33,12	R\$ 397,44	
199	MALHA TUBULAR	24	1	UND	MSO	R\$ 6,49	R\$ 155,76	
REAGENTES E SOLUÇÕES								
200	ACIDO ACETICO 3% vidro c/500ml	18	1	UND	MANIPULADO	R\$ 25,00	R\$ 450,00	
205	ÁGUA DESTILADA 1L	10	12	CX	HALEXISTAR	R\$ 64,80	R\$ 648,00	
208	ALCOOL IODADO 0,15%, 1LITRO	27	12	CX	PHARMUS	R\$ 124,00	R\$ 3.348,00	
213	GLUTARALDEIDO 2% NEUTRO FRASCO C/ 1L	4	1	UND	CINORD	R\$ 27,60	R\$ 110,40	

214	HIDROCOLÓIDE PLACA 10cm x 10cm	6	1	UND	CONVATEC	R\$ 11,30	R\$ 67,80
215	HIPORCLORITO DE SÓDIO 1% 5L	6	5	UNID.	CICLOFARMA	R\$ 12,42	R\$ 74,52
218	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	5	24	CX	HALEXISTAR	R\$ 155,50	R\$ 777,50
VALOR TOTAL						R\$ 153.002,76	
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE		MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
222	NEOMICINA+BACITRACINA 0,5% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA DE 10G	30	50	CX	SOBRAL	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
224	PASTA D'ÁGUA PASTA DERMATOLÓGICA FRASCO DE 100ML	20	1	UND	PHARMUS	R\$ 3,89	R\$ 77,80
ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS E ANTIINFLAMATÓRIOS							
226	CLORITRADO DE TRAMALDOL 100 MG/ML Sol.INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	12	5	CX	HALEXISTAR	R\$ 6,21	R\$ 74,52
227	CLORITRADO DE TRAMALDOL 50 MG Cápsulas	10	50	CX	CRISTALIA	R\$ 41,40	R\$ 414,00
228	CLORITRADO DE TRAMALDOL 50 MG/ML 2 ml	7	100	CX	HALEXISTAR	R\$ 124,00	R\$ 868,00
234	FUROSEMIDA 10 mg/mL - Solução injetável	20	500	CX	HYPOFARMA	R\$ 248,00	R\$ 4.960,00
ANTIALÉRGICOS							
238	DEXAMETASONA 0,1% Creme Dermatológico Bisnaga DE 10g	7	50	CX	SOBRAL	R\$ 56,00	R\$ 392,00
240	HIDROCORTISONA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	8	50	CX	TEUTO	R\$ 159,80	R\$ 1.278,40
242	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	6	500	CX	CRISTALIA	R\$ 60,72	R\$ 364,32
SOLUÇÕES INJETÁVEIS							
244	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	2	100	CX	ISOFARMA	R\$ 29,90	R\$ 59,80
250	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	6	40	CX	HALEXISTAR	R\$ 103,20	R\$ 619,20
252	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ML	6	40	CX	HALEXISTAR	R\$ 118,68	R\$ 712,08
253	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML	80	24	CX	HALEXISTAR	R\$ 82,50	R\$ 6.600,00
TRATO GASTROINTESTINAL							
257	DIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL gotas FRASCO DE 15 ML	15	50	CX	PRATI	R\$ 49,60	R\$ 744,00
258	ENEMA DE FOSFATO DE SÓDIO COMPOSTO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 120ML	15	12	CX	CRISTALIA	R\$ 69,60	R\$ 1.044,00
262	LACTULONA 120MG/ML Xarope FRASCO c/ 120ML	6	1	UND	CIMED	R\$ 7,50	R\$ 45,00
263	ETILEFRIL 10MG/ML INJ	72	6	CX	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 6,45	R\$ 464,40
269	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	8	20	CX	CRISTALIA	R\$ 144,50	R\$ 1.156,00
PRODUTOS TÓPICOS/OFTÁLMICO							
274	PARAQUEIMOL 50 MG Pomada DERMATOLÓGICA BISNAGA	40	1	UND	CIFARMA	R\$ 8,97	R\$ 358,80
277	SUPOSITÓRIO GLICERINA ADULTO	12	6	CX	BRASTERÁPICA	R\$ 5,35	R\$ 64,20
278	SUPOSITÓRIO GLICERINA INFANTIL	12	6	CX	BRASTERÁPICA	R\$ 5,19	R\$ 62,28
ANESTÉSICO - FARMÁCIA HOSPITALAR/ODONTO							
282	ANESTÉSICO TOPICO SABOR TUTTI-FRUTTI PT/ 5	35	5	PT	DFL	R\$ 48,30	R\$ 1.690,50
284	ATRACURÍO 10 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	4	50	CX	CRISTALIA	R\$ 651,36	R\$ 2.605,44
285	CLORIDATO BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8MG/ML + 80mg/ml Sol.INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA 4 ML	15	50	CX	HYPOFARMA	R\$ 99,10	R\$ 1.486,50
ANTIBIÓTICOS							
297	CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA.	12	50	CX	BLAU	R\$ 165,60	R\$ 1.987,20
298	COLAGENASE + CLORANFENICOL Pomada DERMATOLÓGICA Bisnaga 30g.	48	1	UND	CRISTALIA	R\$ 10,50	R\$ 504,00
303	PERMANGANATO DE POTÁSSIO c/ 12 SACHES 100MG	2	100	CX	PHARMUS	R\$ 44,70	R\$ 89,40
304	SULFAMETAXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400+80MG COMPRIMIDO	50	500	CX	PRATI	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
305	SULFAMETAXAZOL+ TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML Suspensão ORAL FRASCO	35	100	CX	PRATI	R\$ 143,52	R\$ 5.023,20
ANTIBIÓTICOS							
306	CEFALOTINA 1 g SOLUÇÃO INJETÁVEL. S/ Diluente FRASCO-AMPOLA	60	50	CX	ABL	R\$ 119,80	R\$ 7.188,00
METABOLISMO E NUTRIÇÃO							
308	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	7	12	CX	NIKKHO	R\$ 53,00	R\$ 371,00
311	HEPARINA 5.000UI Sol. INJETÁVEL SUBCUTÂNEA AMPOLA DE 0,25ML	3	50	CX	CRISTALIA	R\$ 283,50	R\$ 850,50

314	VITAMINA C 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML	60	100	CX	SANTISA	R\$ 67,00	R\$ 4.020,00
ESTIMULANTES DO S.N.C							
316	ADRENALINA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	6	50	CX	HIPOLABOR	R\$ 132,20	R\$ 793,20
320	PIRACETAM 800 MG COMPRIMIDO	12	30	CX	SANOFI	R\$ 31,74	R\$ 380,88
APARELHO RESPIRATÓRIO							
324	NAFAZOLINA + BENZALCONIO, SOLUÇÃO Nasal Pediátrico FRASCO 30 ML	15	1	UND	PHARMACIENSE	R\$ 2,76	R\$ 41,40
ESTIMULANTE/RELAXANTE UTERINO							
330	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D) 300 mcg/2,0 ml solução injetável	24	1	UNID	CLS BEHRINGER	R\$ 343,62	R\$ 8.246,88
331	PROSTIGMENE 0,5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	6	50	CX	UNIÃO QUIMICA	R\$ 49,00	R\$ 294,00
PSICOTRÓPICOS/ ENTORPECENTES - FARMACIA HOSPITALAR							
332	ACIDO VALPROÍCO 250MG CAPSULA	25	25	CX	ABBOTT	R\$ 23,46	R\$ 586,50
333	ACIDO VALPROÍCO 300MG COMPRIMIDO	25	25	CX	ABBOTT	R\$ 27,60	R\$ 690,00
336	ADALAT 10 MG CÁPSULAS SUBL	6	60	CX	BAYER	R\$ 38,64	R\$ 231,84
339	BROMAZEPAM 3 MG comprimido	48	30	CX	BIOSINTETICA	R\$ 13,80	R\$ 662,40
340	BROMAZEPAM 6 MG comprimido	48	30	CX	BIOSINTETICA	R\$ 16,56	R\$ 794,88
342	CARBAMAZEPINA 200 MG comprimido	50	200	CX	CRISTALIA	R\$ 40,20	R\$ 2.010,00
343	CARBAMAZEPINA 400 MG comprimido	15	60	CX	CRISTALIA	R\$ 28,98	R\$ 434,70
345	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG comprimido	18	50	CX	EUROFARMA	R\$ 52,44	R\$ 943,92
356	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG comprimido	18	20	CX	EUROFARMA	R\$ 46,58	R\$ 838,44
357	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG comprimido	18	20	CX	EUROFARMA	R\$ 46,92	R\$ 844,56
361	CLORIDRATO DE PAROXETINA 40 MG comprimido	18	20	CX	EUROFARMA	R\$ 190,65	R\$ 3.431,70
363	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML 2ml	18	100	CX	HIPOLABOR	R\$ 216,40	R\$ 3.895,20
365	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA DRAGEAS 100 MG	15	20	CX	VALEANT	R\$ 40,02	R\$ 600,30
367	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA DRAGEAS 200MG	15	20	CX	VALEANT	R\$ 73,14	R\$ 1.097,10
368	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA DRAGEAS 25MG	15	20	CX	VALEANT	R\$ 18,15	R\$ 272,25
371	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG comprimido	15	60	CX	TORRENT	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
372	CLORIDRATO DEXTROETAMINA 50 MG/ML 10 ML 5 AMPOLA	8	5	CX	CRISTALIA	R\$ 407,10	R\$ 3.256,80
374	TRIFOLIUM PROTENSIL 15MG COMP.	12	30	CX	FARMOQUIMICA	R\$ 110,80	R\$ 1.329,60
376	SUPRELE 0,5MG COMP.	12	30	CX	AVERT	R\$ 41,40	R\$ 496,80
378	XARELTO 10MG COMP.	12	30	CX	BAYER	R\$ 284,28	R\$ 3.411,36
380	PROMESIL 100MG COMP.	12	30	CX	FARMOQUIMICA	R\$ 110,80	R\$ 1.329,60
PSICOTRÓPICOS/ ENTORPECENTES / FARMACIA HOSPITALAR							
381	CLOXAZOLAM 1MG comprimido	15	30	CX	NOVARTIS	R\$ 37,26	R\$ 558,90
382	CLOXAZOLAM 2 MG comprimido	20	30	CX	NOVARTIS	R\$ 59,34	R\$ 1.186,80
383	CLOXAZOLAM 4 MG comprimido	10	30	CX	NOVARTIS	R\$ 88,32	R\$ 883,20
386	DECANOATO HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	30	5	CX	CRISTALIA	R\$ 49,10	R\$ 1.473,00
389	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML INJETAVEL	15	50	CX	TEUTO	R\$ 48,30	R\$ 724,50
390	FENITOINA 100 MG comprimido	15	200	CX	CRISTALIA	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
391	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG comprimido	20	25	CX	CRISTALIA	R\$ 8,63	R\$ 172,60
392	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG 5 ML AMPOLA	8	50	CX	CRISTALIA	R\$ 119,00	R\$ 952,00
393	FENOBARBITAL SÓDICO(100 MG/ML) 2ML injetavel	10	50	CX	CRISTALIA	R\$ 99,36	R\$ 993,60
396	FENOBARBITAL 50 MG comprimido	20	200	CX	CRISTALIA	R\$ 73,14	R\$ 1.462,80
397	FETANILA, CITRATO 0,05mcg/ML AMPOLA DE 10 ML	6	25	CX	CRISTALIA	R\$ 113,16	R\$ 678,96
398	FLUOXETINA 10 MG capsula	36	30	CX	EUROFARMA	R\$ 27,60	R\$ 993,60
399	FLUOXETINA 20 MG capsula	36	28	CX	CRISTALIA	R\$ 15,07	R\$ 542,52
402	HALOPERIDOL 2MG/ML 20 ML	30	10	FRASCOS	CRISTALIA	R\$ 41,40	R\$ 1.242,00

406	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	35	20	CX	CRISTALIA	R\$ 10,35	R\$ 362,25
407	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	12	20	CX	CRISTALIA	R\$ 22,08	R\$ 264,96
408	MIDAZOLAM 15 MG COMPRIMIDO	20	30	CX	CRISTALIA	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
410	MIRTAZAPINA 30 MG comprimido	15	30	CX	TORRENT	R\$ 146,28	R\$ 2.194,20
411	MIRTAZAPINA 45MG comprimido	12	30	CX	TORRENT	R\$ 207,00	R\$ 2.484,00
412	MORATUS 20 MG comprimido	12	30	CX	MEDLEY	R\$ 71,76	R\$ 861,12
416	OXALATO DE ESCITALOPRAMA 10 mg comprimido	20	30	CX	NOVA QUIMICA	R\$ 37,26	R\$ 745,20
417	PALMITADO DE PIPOTIAZINA L4 100MG/4ML	35	1	UNID	SANOFI	R\$ 64,33	R\$ 2.251,55
427	TOPIRAMATO 100 MG comprimido	12	60	CX	CRISTALIA	R\$ 62,10	R\$ 745,20
429	TOPIRAMATO 50 MG comprimido	12	60	CX	CRISTALIA	R\$ 35,88	R\$ 430,56
431	VALPROATO DE SODIO/ ACIDO VALPROÍCO CR 300 MG	12	30	CX	ABBOTT	R\$ 33,12	R\$ 397,44

VALOR TOTAL**R\$ 113.864,81****LABORATÓRIO HOSP. MUNICIPAL - REAGENTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
438	Anticoagulante citrato de sódio 20ml (Trombstab)	6	1	Frasco	PROTHEMO	R\$ 13,00 R\$ 78,00
439	Anticoagulante citrato de sódio p/tap com 100 ml	6	1	Frasco	PROTHEMO	R\$ 63,00 R\$ 378,00
441	Anticoagulante edta, embalagem c/ 100	8	1	Und	LABTEST	R\$ 50,20 R\$ 401,60
442	Anticoagulante fluoreto de sódio para glicemia. Frasco 20 ml	10	1	Frasco	LABTEST	R\$ 12,42 R\$ 124,20
444	Ast/GOT liquiform c/04 frasco de 20 ml	12	4	Kit	LABTEST	R\$ 148,00 R\$ 1.776,00
446	Bilirrubina colorimétrica 250ml 1x250 ml c/250 testes	6	250	Kit	LABTEST	R\$ 66,20 R\$ 397,20
447	Colesterol HDL 1x25 ml p/ 200 testes (liquiforme)	8	200	Kit	LABTEST	R\$ 38,64 R\$ 309,12
453	Creatinina colorimétrica p/ 100 testes	6	100	Kit	LABTEST	R\$ 64,40 R\$ 386,40
455	Glicose 1x500 ml p/ 500 testes liquiforme	12	500	Kit	LABTEST	R\$ 80,40 R\$ 964,80
460	PCR Látex c60 testes	7	60	Kit	LABTEST	R\$ 69,00 R\$ 483,00
461	Reação de WIDAL antígeno febriles salmonella 4x5 ml	5	4	Kit	LABINBRAS	R\$ 436,00 R\$ 2.180,00
466	Tira reativa para urina - mínimo 10 parâmetros c/150 tiras	11	150	Frasco	LABTEST	R\$ 189,00 R\$ 2.079,00

LABORATÓRIO HOSP. MUNICIPAL - CORRELATOS e VIDRARIA

476	Caixa térmica para armazenar amostra para exames laboratoriais 21L	4	1	Und	INVICTA	R\$ 127,80 R\$ 511,20
477	Cálice de vidro p/ urina de 10ml	20	1	Und	PERFECTA	R\$ 2,80 R\$ 56,00
478	Cálice p/ fezes	40	1	Und	PERFECTA	R\$ 2,76 R\$ 110,40
479	Câmara de newbauer espelhada	2	1	Und	G-TRAD	R\$ 360,00 R\$ 720,00
486	Lâmpada de halogênio p/ microscópio 6V/20w	8	1	Und	XELUX	R\$ 27,00 R\$ 216,00
490	Micropipeta monocal c/ dispensador de ponteira vol. Variável 10-100µl	2	1	Und	LABTEX	R\$ 222,20 R\$ 444,40
491	Micropipeta monocal c/ dispensador de ponteira vol. Variável 20-200µl	2	1	Und	LABTEX	R\$ 222,20 R\$ 444,40
492	Micropipeta monocal c/ dispensador de ponteira vol.variável 100-1000µl	2	1	Und	LABTEX	R\$ 222,20 R\$ 444,40
495	Micropipetas monocal c/ dispensador de ponteira vol fixo - 25ul	2	1	Und	KACIL	R\$ 110,40 R\$ 220,80
496	Óculos de proteção individual em polipropileno	8	1	Und	SSPLUS	R\$ 8,28 R\$ 66,24
497	PAPEL DE FILTRO	4	50	CX	J.PROLAB	R\$ 6,90 R\$ 27,60
498	Pêra de borracha	10	1	Und	J.PROLAB	R\$ 22,10 R\$ 221,00
499	Pipeta sorológica graduada de vidro de 1ml 1/10	20	1	Und	PERFECTA	R\$ 4,83 R\$ 96,60
502	Pipetas sorológica graduada de vidro 20 ml -1/10	5	1	Und	PERFECTA	R\$ 9,12 R\$ 45,60
504	Pipetas sorológica graduada de vidro 2ml - 1/100	10	1	Und	PERFECTA	R\$ 4,83 R\$ 48,30
507	Ponteira azul universal 200 a 1000 ul	1	1000	Pct	LABOR IMPORT	R\$ 24,84 R\$ 24,84
508	Proveta graduada - 1000ml	5	1	Und	PERFECTA	R\$ 57,80 R\$ 289,00
509	Relógio despertador tipo minuteiro (marcador)	5	1	Und	LABOR IMPORT	R\$ 31,00 R\$ 155,00
510	Suporte universal para micropipetas (suporta no mínimo 7 micropipetas)	2	1	Und	PERFECTA	R\$ 87,70 R\$ 175,40

512	Tampas de borracha p tubo de ensaio 12 mm	1	1000	Pct	LABOR IMPORT	R\$ 56,40	R\$ 56,40
513	Tampas de borracha p tubo de ensaio 15 mm	1	1000	Pct	LABOR IMPORT	R\$ 56,50	R\$ 56,50
514	Termômetro de vidro p/ banho- maria (10º a 60Cº)-10 a + 160	3	1	Und	INCOTERM	R\$ 41,40	R\$ 124,20
518	Tubo cônico plástico 12 ml para urina	20	1	Und	LABOR IMPORT	R\$ 0,45	R\$ 9,00
520	Tubo de vidro 13x100mm	4	100	CX	PERFECTA	R\$ 29,90	R\$ 119,60
521	Tubo de vidro 15x100 mm	4	100	CX	PERFECTA	R\$ 42,60	R\$ 170,40
523	Água destilada	24	1	litros	CICLOFARMA	R\$ 2,76	R\$ 66,24
VALOR TOTAL						R\$ 14.476,84	

SAÚDE BUCAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
524	Adesivo FOTOPOLIMERIZÁVEL Adper Single Bond 2 - FRASCO COM 6g (Sistema Adesivo Dental Fotopolimerizável de frasco único)	60	1	UND	3m	R\$ 111,80 R\$ 6.708,00
530	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 - CAIXA COM 25 TUBETES C/1,8ml CADA	10	25	CX	Cristalia	R\$ 78,60 R\$ 786,00
534	BABADOR IMPERMEÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	150	100	PCT	Belcare	R\$ 13,80 R\$ 2.070,00
535	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX - Bobina c/ 50 cm, c/ espessura de 0,05mm e 5mm de largura	30	1	UND	Preven	R\$ 2,21 R\$ 66,30
536	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX - Bobina c/ 50 cm, c/ espessura de 0,05mm e 7mm de largura	20	1	UND	Preven	R\$ 2,21 R\$ 44,20
537	Broca Carbide Cirúrgica Cilíndrica FG Nº557 25mm	20	1	UND	Kavo	R\$ 15,00 R\$ 300,00
538	Broca Carbide Cirúrgica Cilíndrica FG Nº558 25mm	20	1	UND	Kavo	R\$ 15,00 R\$ 300,00
545	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL FORRADOR - Kit c/ 1 frasco de cimento em pó c/ 10g, 1 frasco de líquido c/ 8g, 1 dosador de pó, 1 bloco de espátulação. Cor A2.	40	1	KIT	Biodinamica	R\$ 57,00 R\$ 2.280,00
547	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO FRASCO COM 10 ML	60	1	UND	SS White	R\$ 18,30 R\$ 1.098,00
548	CIMENTO DE ZINCO PÓ FRASCO COM 28G	60	1	UND	SS White	R\$ 18,30 R\$ 1.098,00
549	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL POTE C/25G	60	1	UND	Coltene	R\$ 9,25 R\$ 555,00
556	Escova de Robson P/ Contra- Ângulo - Reta Branca	400	1	UND	Microdont	R\$ 2,21 R\$ 884,00
557	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA - HEMOSPON - CAIXA COM 10 UNIDADES DE 1,0 X1,0 X 1,0 cm	15	10	CX	Technew	R\$ 54,00 R\$ 810,00
558	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO- CAIXA COM 150 UNIDADES 31mm x 35mm	10	150	CX	Afga	R\$ 124,20 R\$ 1.242,00
559	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL- CAIXA COM 100 UNIDADES 22mm x 35mm	5	100	CX	Kodak	R\$ 186,70 R\$ 933,50
561	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AGULHADO 2,0 CM - TRIANGULAR	60	24	CX	Bioline	R\$ 38,90 R\$ 2.334,00
562	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER 100 x 10 x 0,05 mm C/100 UNIDADES	30	100	PCT	Preven	R\$ 2,20 R\$ 66,00
563	FITA PARA AUTOCLAVE	2	24	CX	Ciex	R\$ 87,90 R\$ 175,80
564	FLUOR GEL NEUTRO FRASCO C/200 ml	40	1	UND	Iodontosul	R\$ 5,52 R\$ 220,80
567	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA FRASCO C/ 10g	20	1	UND	Biodinamica	R\$ 5,52 R\$ 110,40
569	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO- FRASCO C/250ml	10	1	UND	Maquira	R\$ 32,50 R\$ 325,00
573	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELÁSTICO	50	50	CX	Descarpack	R\$ 4,80 R\$ 240,00
574	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL TAM FINO	100	100	PCT	Kg	R\$ 12,42 R\$ 1.242,00
575	OTOSPORIN - FRASCO C/10ml	10	1	UND	Glaxowell	R\$ 12,42 R\$ 124,20
576	PAPEL CARBONO PRA ARTICULAÇÃO - EMBALAGEM C/12 TIRAS	50	12	PCT	Maquira	R\$ 2,35 R\$ 117,50
577	PASTA PROFILÁTICA COM 90 G	20	1	UND	Allplan	R\$ 8,28 R\$ 165,60
578	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 1011	40	1	UND	Fava	R\$ 2,35 R\$ 94,00
579	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 1012	40	1	UND	Fava	R\$ 2,35 R\$ 94,00
580	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 1013	40	1	UND	Fava	R\$ 2,35 R\$ 94,00
581	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 1014	40	1	UND	Fava	R\$ 2,35 R\$ 94,00
582	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 1016	40	1	UND	Fava	R\$ 2,35 R\$ 94,00
586	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 1151	20	1	UND	Fava	R\$ 2,35 R\$ 47,00
587	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 1190FF	20	1	UND	Fava	R\$ 2,35 R\$ 47,00

588	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 13018	20	1	UND	Fava	R\$ 2,35	R\$ 47,00
589	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 2135F	20	1	UND	Fava	R\$ 2,35	R\$ 47,00
590	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 2135FF	20	1	UND	Fava	R\$ 2,35	R\$ 47,00
593	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE EM AÇO INOXIDÁVEL ADULTO	10	1	UND	Golgran	R\$ 35,88	R\$ 358,80
594	PRENDEDOR DE BABADOR EM AÇO INOXIDÁVEL (JACARÉ)	10	1	UND	Golgran	R\$ 11,80	R\$ 118,00
597	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL TRATADA COM SILANO, BIS- GMA, TEG-DMA, BIS-EMA, BHT, SILICA TRATADA COM SILANO, SILICA - ÓXIDO DE ZINCONIA TRATADA COM SION, PARTICULAS DE VIDRO DE BARIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO, COM 78% DE CARGA INORGÂNICA.	150	1	UND	3M	R\$ 45,54	R\$ 6.831,00
598	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 10mm X 100M	30	1	UND	Harbo	R\$ 47,90	R\$ 1.437,00
599	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 30mm X 100M	30	1	UND	Harbo	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
600	Saco Plástico 4cm x 23cm - Sacolé 1000 Unidades	50	1000	PCT	Sacole	R\$ 13,80	R\$ 690,00
601	SOLUÇÃO ENDODONTICA NDP - CAIXA COM 5 TUBETES DE 1ml CADASA	10	5	CX	Ndp	R\$ 82,80	R\$ 828,00
602	SOLUÇÃO ENDODONTICA PRP - CAIXA COM 5 TUBETES DE 1ml CADASA	10	5	CX	Prp	R\$ 75,90	R\$ 759,00
603	SOLUÇÃO FIZADORA P/RAIO-X - FRASCO COM 475ml	15	1	UND	Kodak	R\$ 16,56	R\$ 248,40
606	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO INTERDENTAL - Embalagem c/ 12 tiras de 6 x 130 mm cada.	30	12	PCT	Preven	R\$ 11,04	R\$ 331,20
608	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	40	100	PCT	Jarc	R\$ 6,90	R\$ 276,00
609	ROLO DE FIO DENTAL - 100M	15	1	UND	Hillo	R\$ 3,04	R\$ 45,60
614	LIMA ÓSSEA N12 COM DENTES RETOS 20 cm EM AÇO	10	1	UND	Golgran	R\$ 40,50	R\$ 405,00
615	POTE DE DAPPEN DE PLÁSTICO AUTOCLAVAVEL	20	1	UND	Preven	R\$ 4,14	R\$ 82,80
INSTRUMENTAIS							
616	ALAVANCA DE EXTRAÇÃO SELDIN Nº2	30	1	UND	Fava	R\$ 24,90	R\$ 747,00
617	ESPELHO BUCAL Nº05	100	1	UND	Golgran	R\$ 5,52	R\$ 552,00
618	CABO PARA ESPELHO BUCAL	100	1	UND	Golgran	R\$ 3,18	R\$ 318,00
619	Espátula Simples 24 - Cabo Oitavado	10	1	UND	Golgran	R\$ 11,04	R\$ 110,40
620	FÓRCEPS ADULTO Nº150	10	1	UND	Abc	R\$ 62,10	R\$ 621,00
621	FORCEPS ADULTO Nº16	10	1	UND	Abc	R\$ 62,10	R\$ 621,00
622	CLIPS COLGADURA INDIVIDUAL	10	1	UND	Jon	R\$ 4,60	R\$ 46,00
623	FORCEPS ADULTO Nº18R	20	1	UND	Abc	R\$ 62,10	R\$ 1.242,00
624	FORCEPS ADUNTO Nº18L	20	1	UND	Abc	R\$ 62,10	R\$ 1.242,00
627	TESOURA RETA 12cm IRIS	30	1	UND	Abc	R\$ 17,40	R\$ 522,00
629	AFASTADOR LABIAL MINESSOTA	10	1	UND	Golgran	R\$ 13,80	R\$ 138,00
632	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	20	1	UND	Ag	R\$ 38,64	R\$ 772,80
633	ESPATULA DUPLA P/RESINA DE TITÂNIO N01	20	1	UND	Golgran	R\$ 57,96	R\$ 1.159,20
639	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	20	1	UND	Golgran	R\$ 4,85	R\$ 97,00
MATERIAL PARA PRÓTESE							
640	ESPATULA PLÁSTICA P/ALGINATO E GESSO	5	1	UND	Angelus	R\$ 5,52	R\$ 27,60
642	CONJUNTO MEDIDOR DE ALGINATO - EMBALAGEM COM 1 COPO E 1 COLHER DOSADORA	3	1	KIT	Dental News	R\$ 4,20	R\$ 12,60
643	CUBA DE BORRACHA P/ALGINATO	5	1	UND	Nova OGP	R\$ 5,52	R\$ 27,60
645	MOLDEIRA AÇO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I2	5	1	UND	Tecnodent	R\$ 33,30	R\$ 166,50
647	MOLDEIRA AÇO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I4	5	1	UND	Tecnodent	R\$ 33,30	R\$ 166,50
648	MOLDEIRA AÇO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S1	5	1	UND	Tecnodent	R\$ 33,30	R\$ 166,50
651	MOLDEIRA AÇO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S4	5	1	UND	Tecnodent	R\$ 33,30	R\$ 166,50
654	MOLDEIRA AÇO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I3	5	1	UND	Tecnodent	R\$ 34,80	R\$ 174,00
659	MOLDEIRA AÇO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S4	5	1	UND	Tecnodent	R\$ 34,80	R\$ 174,00
660	GESSO PEDRA TIPO III - AMARELO EMBALAGEM COM 1kg	50	1	UND	Asfer	R\$ 8,28	R\$ 414,00
661	GESSO TIPO IV - ROSA - EMBALAGEM COM 1kg	50	1	UND	Durastone	R\$ 16,56	R\$ 828,00

662	ESPATULA LECRON	5	1	UND	Golgran	R\$ 15,90	R\$ 79,50
663	CERA Nº7 EM LAMINAS VERMELHA, CAIXA C/18 LÂMINAS	10	1	CX	Dentbras	R\$ 17,50	R\$ 175,00
664	CERA UTILIDADE - CAIXA C/05 LÂMINAS (220g)	10	1	CX	Dentbras	R\$ 17,94	R\$ 179,40
665	PLACA DE VIDRO POLIDO 10mm DE ESPESSURA - GRANDE	5	1	UND	Preven	R\$ 12,42	R\$ 62,10
671	ENXAGUATÓRIO BUCAL COM FLUORETO DE SÓDIO A 0,2% (500ml)	500	1	UND	IODONTOSUL	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 59.890,30	
VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS						R\$ 558.961,51	

Data da Assinatura: 11 de Abril de 2018. Gerenciador Responsável pela da Ata: Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - Riachão - MA. E-mail: cpl.pmr17@hotmail.com

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2018. PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°008/2018. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHÃO-MA, neste ato denominada ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços. **OBJETO:** aquisições de Material de Expediente, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Riachão, conforme especificações do Anexo I-Termo de Referência do referido processo licitatório. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDOR REGISTRADO:

BENEFICIÁRIO DA ATA: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME.					
CNPJ: 08.612.410/0001-03			FONE/FAX: (99) 3531-0143		
ENDEREÇO: RUA ALFREDO DE ASSIS Nº 48, CENTRO, CEP: 65.990-000, RIACHÃO - MA.					
E-MAIL: papelariacasadopapel@hotmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: ISAAC DE SOUSA CARDOSO					
CPF Nº: 728.233.561-34			RG Nº: 114211399		
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO: BRDESCO - 237		AGÊNCIA: 0782-0		CONTA: 503188-5	
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Agenda 365 dias p/ anotações	Unid.	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
2	Álcool etílico hidratado 46,4% líquido embalagem de 1 litro, caixa c/ 12 Unidades	Cx.	90	R\$ 70,00	R\$ 6.300,00
3	Alfinete para mapa com cabeça colorida. Caixa com 50 Unidades	Cx.	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
4	Alfinetes 50 g Nº 29	Cx.	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
5	Almofada p/carimbo nº 04.	Unid.	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
6	Almofada para carimbo numero 2, cores variadas Com tecido de longa duração; em estojo plástico com tinta;	Unid.	40	R\$ 7,90	R\$ 316,00
7	Apagador c/ depósito em madeira	Unid.	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
8	Apagador para quadro branco	Unid.	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00

9	Apontador de lápis c/02 furos, cores sortidas, Cx. c/12 Unidades. Com depósito	Cx.	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
10	Apontador de lápis de 01 furo, caixa com 24 Unidades. Com depósito	Cx.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
11	Apontador plástico resistente com um furo e uma lâmina grossa e afiada para lápis grafite caixa c/ 12 Unidades, cores sortidas. Sem depósito.	Cx.	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
12	Arquivo de mesa, em acrílico, p/fichas c/divisórias, na cor fumê, dim.aproximadas: 30x25x18cm	Unid.	20	R\$120,00	R\$ 2.400,00
13	Balão colorido , em latex, tamanho 7, cores diversas pc c/50	Pct.	300	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
14	Balão perolizado nº 7 material látex pacote com 50 Unid.. cores variadas	Pct.	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
15	Barbante de nylon, rolo com 250 metros.	Rolo	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
16	Bateria para Balança Digital CR2032	Unid.	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
17	Bloco (cartela) para bingo	Unid..	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
18	Bloco auto adesivo 4X1 50x38mm	Unid..	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
19	Bloco auto-adesivo p/recado, c/100fls, Dim.aprox.76x102mm	Unid.	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
20	Bloco para anotação, branco c/100fls, medindo 15x21cm	Bloco	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
21	Bobina para fax. Em papel térmico com 215mm x 30m	Unid.	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
22	Bobina para fax. Em papel térmico com 216mm x 30m	Unid..	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
23	Bola de isopor tam. 50mm	Unid..	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
24	Borracha ponteira na cor branca, macia, caixa 100x1	Cx.	90	R\$ 19,00	R\$ 1.710,00
25	Caderno brochura caligrafia com 40 folhas 10x1	Pct.	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
26	Caderno brochura pequeno, capa flexível, com 48 folhas brancas, c/ de 20 Unid.	Cx.	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
27	Caderno brochurão universitário, capa flexível, com 80 folhas brancas, Pct. c/ 20 Unid.	Cx.	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
28	Caderno de desenho grande Pct. c/ 15 Unid.	Pct.	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
29	Caixa em polionda para arquivo morto 350x130x245mm	Unid.	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
30	Calculadora de Mesa, 8 dígitos, bateria + solar; Alimentação por bateria, alimentação solar, tecla memória, raiz quadrada, inversão de sinal, porcentagem, embalagem Box.	Unid.	70	R\$ 22,50	R\$ 1.575,00
31	Caneta corretivo, Cx. c/12Unid..	Cx.	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
32	Caneta em Gel	Unid.	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
33	Caneta esferográfica cor VERMELHA; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 Unidades.	Cx.	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
34	Caneta esferográfica nas cores azul e preta; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 Unidades	Cx.	220	R\$ 33,00	R\$ 7.260,00
35	Caneta esferográfica nas cores azul e preta; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo sextavado e transparente, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa. Caixa com 50 Unidades	Cx.	60	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
36	Caneta para CD, ponta poliacetal com projetor em metal de 1.0mm. tinta á base de alcool. escrita ideal para cd, plasticos , vinil, acrilicos e vidros. Apresentação em caixa c/12un.	Cx.	12	R\$ 36,00	R\$ 432,00
37	Canetas hidrográficas estojo cartão com 12 cores.	Cx.	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
38	Carimbo de madeira no tamanho 2,5X6cm.	Unid.	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
39	Carimbo de madeira no tamanho 4X6,50cm.	Unid..	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
40	Carimbo automatico tamanho padrao CNPJ	Unid.	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
41	Carimbo com assinatura automática C20	Unid..	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
42	Carimbo automatico rodondo 40mm	Unid..	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00

43	Almofada para carimbo automatico c20	Unid..	35	R\$ 22,00	R\$ 770,00
44	Almofada para carimbo automatico c30	Unid..	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
45	Carimbo com assinatura automática C30	Unid..	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
46	Cartolina guache medindo 50x66, cores variadas, pacote com 20 Unid.ade	Pct.	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
47	CD - R gravável, 80min/700mb 52x tubo c/ 100	Tubo	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
48	Clips colorido nº 5 / 100 x 1	Cx.	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
49	Clips de arame de aço niquelado 2/0 caixa c/25 caixinhas.	Cx.	50	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
50	Clips de arame de aço niquelado 3/0 caixa c/ 25 caixinhas.	Cx.	50	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
51	Clips de arame de aço niquelado 6/0 caixa c/ 25 caixinhas.	Cx.	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
52	Clips de arame de aço niquelado 8/0 caixa c/ 25 caixinhas.	Cx.	50	R\$100,00	R\$ 5.000,00
53	Clips de arame de aço niquelado colorido médio c/100 Unid..	Cx.	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
54	Clips nº 2/0 - material metal, niquelado, Cx. c/100 Unidades.	Cx.	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
55	Clips nº 3/0 - material metal, niquelado, Cx. c/50 Unidades.	Cx.	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
56	Clips nº 4/0 - material metal, niquelado, Cx. c/50 Unidades.	Cx.	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
57	Clips nº 6/0 - material metal, niquelado, Cx. c/50 Unidades.	Cx.	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
58	Clips nº 8/0 - material metal, niquelado, Cx. c/25 Unidades.	Cx.	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
59	Cola bastão 20g Cx. c/12	Cx.	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
60	Cola branca 1kg 6x1	Cx.	22	R\$ 79,00	R\$ 1.738,00
61	Cola branca líquida atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 Unidades.	Cx.	120	R\$ 24,50	R\$ 2.940,00
62	Cola colorida com seis cores, 23g caixa c/ 06 Unidade.	Cx.	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00
63	Cola com glitter caixa com 06 cores	Cx.	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
64	Cola de E.V.A 90 ml, caixa com 06 cores	Cx.	70	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
65	COLA GLITTER, CORES DIVERSAS LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, 15g. Caixa com 12 Unidades.	Cx.	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
66	Cola isopor 80gr caixa c/ 12 Unidades	Cx.	110	R\$ 45,00	R\$ 4.950,00
67	COLA SILICONE Líquida tubo de 60ml 24x1	Cx.	25	R\$145,00	R\$ 3.625,00
68	Colchete latonado, cabeça redonda nº 15 Cx. c/72 Unidades.	Cx.	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
69	Colchete latonado, cabeça redonda nº 14 Cx. c/72 Unidades.	Cx.	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
70	Colchete latonado, cabeça redonda nº 8 Cx. c/72 Unidades.	Cx.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
71	Cordão para pen drive fino em tecido, embalado individualmente. Tamanho aproximado: 12,5 x 9 x 2 cm	Unid.	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
72	Corretivo líquido base de resinas, água, plastificantes e pigmentos brancos; contendo dizeres do fabricante e prazo de validade, contendo 18ml. Cada, validade mínima de 12 meses. Caixa c/12. Unidades	Cx.	50	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
73	DVD - R gravável c/ capacidade 4.7gb 8x tubo com 100 Unidades,	Cx.	5	R\$160,00	R\$ 800,00
74	Elástico borracha tipo látex numero 18, saco com 100g, alta resistência, com 200 Unidades	Pct.	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
75	Envelope amarelo ouro grande - 31 x 41cm, c/ 100 Unidades.	Pct.	230	R\$ 73,00	R\$ 16.790,00
76	Envelope amarelo ouro médio - 240 x 340cm	Unid..	750	R\$ 0,45	R\$ 337,50
77	Envelope amarelo ouro pequeno - 176 x 250mm	Unid..	1020	R\$ 0,28	R\$ 285,60
78	Envelope branco tipo ofício 26x36cm, caixa com 500 Unidades	Cx.	15	R\$210,00	R\$ 3.150,00
79	Envelope P colorido 163x255mm	Unid..	400	R\$ 0,55	R\$ 220,00
80	Envelope papel ofício pardo A4 229x324mm	Unid..	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
81	Envelope pardo A4 240 x 340 caixa com 500 Unidades	Cx.	30	R\$220,00	R\$ 6.600,00
82	Envelope pardo grande 310 x 410 caixa com 500 Unidades	Cx.	10	R\$280,00	R\$ 2.800,00
83	Estêncil - Papel hectográfico, para duplicador à álcool, caixa com 100fs.	Cx.	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00

84	Estilete com lâmina de largura 9 mm, Cx. com 12 Unidades	Cx.	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
85	Estilete largo com lâmina em aço temperado 6", corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina, quebrador de lâmina removível	Unid.	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
86	Etiqueta A4 - Papel adesivo Pct. 25 fls	Pct.	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
87	Etiqueta adesiva 50,8mm x 101,6mm, caixa com 100 folhas.	Cx.	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
88	Extrator de grampo, tipo alavanca em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12cm,	Unid.	70	R\$ 3,50	R\$ 245,00
89	FITA ZEBRADA 200M X 70MM - Fita plástica colorida leve, resistente, dobrável e de fácil instalação.	Unid.	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
90	Fita adesiva pequena (tipo durex) 12mmx40mts	Unid.	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
91	Fita adesiva celulose (adesiva mágica), medindo: 12x33. Que fique invisível no reparo de documentos e que aceite escrita de caneta e lápis.	Unid.	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
92	Fita adesiva colorida 12mm x 10m	Unid.	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
93	Fita adesiva colorida 48mm x 30m	Unid.	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
94	Fita adesiva larga, polipropileno - MARROM - rolo grande 48mm x 50m, pacote com 5 rolos	Pct.	65	R\$ 18,00	R\$ 1.170,00
95	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, 50X 50, cor marrom.	Unid.	110	R\$ 12,50	R\$ 1.375,00
96	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo: 19X50, aplicação multiuso. (durex)	Unid.	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
97	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo: 45x45 aplicação multiuso.	Unid.	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
98	Fita crepe 710 19x50m 5x1	Pct..	72	R\$ 22,50	R\$ 1.620,00
99	Fita decorativa 16mm x 50m	Pct.	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
100	Fita decorativa 23mm x 50m	Pct.	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
101	Fita dupla face papel, 18mm x 30 metros, pacote com 05 rolos	Pct.	70	R\$ 32,00	R\$ 2.240,00
102	Fitolho 16mm x 50m	Unid.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
103	Folha de isopor 0,5mm.	Unid.	25	R\$ 2,30	R\$ 57,50
104	Folha de isopor 10mm.	Unid..	120	R\$ 4,10	R\$ 492,00
105	Folha de isopor 15mm.	Unid..	110	R\$ 6,00	R\$ 660,00
106	Folha de isopor 20mm.	Unid..	110	R\$ 7,90	R\$ 869,00
107	Folha de isopor 25mm.	Unid..	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
108	Folha de isopor 30mm	Unid.	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
109	Giz escolar branco, caixa com 40 caixinhas, cada caixinha com 64 palitos.	Cx.	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
110	Giz escolar colorido, caixa com 40 caixinhas, cada caixinha com 64 palitos.	Cx.	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
111	Gizão de cera escolar com 12 cores, sem rótulo mais resistente, grosso arredondado, caixa c/12x12x1	Cx.	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
112	Gliter em pó cores variadas 3g.	Unid.	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
113	Grampeador de mesa, fabricado em metal e plástico ABS, com capacidade para grampear até 25 folhas de papel. Utiliza grampos 26/6.	Unid..	140	R\$ 1,50	R\$ 210,00
114	Grampeador grande com capacidade p/grampear até 100folhas.	Unid.	50	R\$120,00	R\$ 6.000,00
115	Grampeador para grampear tecido em madeira, tapeçarias, silk screen, extração de resinas, ornamentação de festas, decoração, etc.	Unid..	10	R\$135,00	R\$ 1.350,00
116	Grampo 26/6, fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação, produto não perecível, com pontas cortantes, contém 24 pentes com 210 gramas, caixa com 5000 Unidades, com extra proteção contra oxidação, 2x1.	Cx.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
117	Grampo niquelado 23/10 p/ grampeador - Cx. c/1000	Cx.	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00

118	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em Cx. c/5000 Unidades.	Cx.	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
119	Grampo p/pasta c/trilho de aço 50x1 80mm	Cx.	65	R\$ 17,00	R\$ 1.105,00
120	Grampo para grampeador de madeira munual 106 de 6 a 8 mm caixa com 3.500 Unidades	Cx.	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
121	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em Pct. c/50 Unidades.	Pct.	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
122	Hidrocor com tampa ventilada, ponta perfurada, corpo em pvc e ponta de feltro, não tóxica, tampa anti-asfíxiante, caixa c/05 estojos grande com 12x1 cores.	Cx.	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
123	Jogo de Dama com tabuleiro	Unid.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
124	Jogo de Dominó	Unid.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
125	Jogo de Xadrez com tabuleiro	Unid.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
126	Lápis 12 cores grande, mina grossa de 4,0mm com alto conteúdo de cera, mina macia e mais resistente, pigmento com alta concentração, cores vibrantes, fácil cobrimento do papel, gravação nos lápis em dourado, não Perecível, produto não Tóxico, caixa padrão em papelão reforçado plastificado, Certificado pelo INMETRO, janela visual frontal (visualização dos lápis dentro da caixa.), composição: Madeira, Pigmentos, Aglutinantes, Carga Inerte e Ceras. Caixa com 12x1 estojos de 12 cores grande.	Cx.	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
127	Lápis preto nº 2, Formato roliço, com no mínimo 15cm, macio, resistente, fabricado com madeira reflorestada caixa c/144 Unid..	Cx.	210	R\$ 33,00	R\$ 6.930,00
128	Limpador de quadro branco em spray. Embalagem com 60 ml.	Unid.	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
129	Livro ata sem margens de 50fls 220x320, capa dura, folhas brancas.	Unid.	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
130	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100folhas	Unid.	260	R\$ 16,50	R\$ 4.290,00
131	Livro de ponto C/100 Fls 220x320, capa dura	Unid..	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
132	Livro de ponto, com 200 folhas.	Unid.	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
133	Livro protocolo de correspondência Com 100 folhas; Formato 160 x 220 mm; Capa de papelão 0,705 grs, na cor preta e azul;	Unid.	110	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00
134	Marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta a base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 Unidades.	Cx.	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
135	Marcador para quadro branco, cores variadas, Atóxico, com corpo e tampa em polipropileno que veda a carga e evita a evaporação da mesma, secagem rápida, tinta inodora, Ponta redonda de aproximadamente 2mm: escreve aproximadamente 1.300m. Cx. c/12	Cx.	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
136	Massa de modelar cores diversas 12x12x1 de 90 g	Cx.	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
137	Molde de letras (Alfabeto) 60mm	Unid.	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
138	Molha dedos para manuseio de papel que não mancha. Embalagem com aproximadamente 12g.	Unid.	40	R\$ 3,90	R\$ 156,00
139	Organizador de mesa em acrílico com 2 divisórias	Unid.	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
140	Organizador de mesa em acrílico com 3 divisórias	Unid.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
141	Papel micro ondulado nas cores azul, vermelho, rosa e laranja 10 x 1	Pct.	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
142	Papel almaco c/pauta c/ 400flsx1	Pct.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
143	Papel camurça cores variadas 25x1	Pct.	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
144	Papel carbono azul, resistente, excelente capacidade de reprodução, tamanho A4 - 21x29cm (LxA), gramatura aprox.: 22g/m2, em embalagem de papelão com 100 fls,	Cx.	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
145	Papel carbono preto, resistente, excelente capacidade de reprodução, tamanho A4 - 21x29cm (LxA), gramatura aprox.: 22g/m2, em embalagem de papelão com 100 fls,	Cx.	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00

146	Papel carbono, tipo monoface, cor preta, caixa com 100folhas.	Cx.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
147	Papel card Decor Pct. com 20 Unid. 120g	Pct.	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
148	Papel cartão dupla face 50x66, variadas cores Pct. c/ 20 x1 fls	Pct.	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
149	Papel cartolina folha comum, cores variadas 50 x 66 cm Pct. com 100 x1 fl	Pct.	80	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
150	Papel telefone sortido 70x85 50 fls	Pct.	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
151	Papel crepom, tamanho: 0,48 X 2,00m, cores variadas Cx. c/ 4 x 10 rolos .	Pct.	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
152	Papel Kraft medindo: 66cmx96m, embalagem com 250 Unidades (Papel Pardo)	Pct.	10	R\$160,00	R\$ 1.600,00
153	Papel laminado cores diversas 50x60cm, Pct.. 20x1	Pct.	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
154	Papel madeira na cor ouro 0,66x0,96mt Pct.. c/100 Unid..	Pct.	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
155	Papel ofício II, resma com 500 folhas. Na cor branca, caixa com 10 Unidades	Cx.	30	R\$265,00	R\$ 7.950,00
156	Papel fotografico gramatura 180g tamanho A4, pacote c/50fls.	Pct.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
157	Papel Paraná 80 cm x100 cm	Unid.	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
158	Papel seda sortido 48x60 100x1	Pct.	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
159	Papel Sulfito, gramatura 120 (para certificado), tamanho A4, com 50 folhas, embalagem em papel resistente com abertura visual, em cores diversas.	Cx.	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
160	Papel Sulfito: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,7cm, tipo: papel alcalino, diversas cores, embalagem pacote com 100 folhas.Caixa c/25 Pct.	Cx.	400	R\$135,00	R\$ 54.000,00
161	Papel Sulfito: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.	Cx.	1500	R\$219,00	R\$328.500,00
162	Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, embalagem em papel resistente com abertura visual, em cores diversas.	Pct.	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
163	Papel vergê A4, gramatura 180, cores variadas para impressora especiais copiadoras e impressoras Laser e jato de tinta pacote com 50fls	Pct.	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
164	Pasta arquivo morto polionda.	Unid.	240	R\$ 6,90	R\$ 1.656,00
165	Pasta AZ, lombo largo, em material plástico, tamanho ofício. Nas cores: preta, azul, vermelha, amarela e verde, caixa com 20 Unidades.	Cx.	30	R\$197,00	R\$ 5.910,00
166	Pasta de papelão c/elástico e aba ofício cores variadas, c/ 10 Unidades.	Pct.	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
167	Pasta documento, bicolor com aba, elástico e lombo medindo 3cm, tamanho ofício em plástico. Cores variadas.	Unid.	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
168	Pasta documento, com canaleta, tamanho A4, sem aba. Cores variadas.	Unid.	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
169	Pasta documento, material em polipropileno transparente, tamanho ofício, com aba e com elástico.	Unid.	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
170	Pasta documento, material em polipropileno transparente, tamanho ofício, sem aba e com grampo trilho plástico. Cores variadas.	Unid.	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
171	Pasta em L, tamanho A4 em polipropileno transparente. Cores variadas.	Unid.	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00
172	Pasta L Ofício transparente	Unid.	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
173	Pasta sanfonada 12 div.	Unid.	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
174	Pasta para portfólio espaço p/100 fls	Unid.	60	R\$ 27,50	R\$ 1.650,00
175	Pasta para portfólio espaço p/50 fls	Unid.	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
176	Pasta polionda plástica transparente com elástico e aba com elástico de 40mm, pacote com 10 Unid.	Pct.	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
177	Pasta polionda plástica transparente com elástico e aba de 20mm	Unid.	700	R\$ 3,70	R\$ 2.590,00

178	Pasta safonada com 31 divisórias A4	Unid.	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
179	Pasta sanfonada, bicolor, tamanho ofício 2 com 12 divisórias	Unid.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
180	Pasta sanfonada, tamanho ofício com 31 divisórias	Unid.	40	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00
181	Pasta Suspensa marmorizada, caixa com 50 Unid.	Cx.	30	R\$135,00	R\$ 4.050,00
182	Pasta suspensa, corpo em Cartão Kraft, possui 2 Hastes Plásticas, medidas 405 x 15 mm, acompanha 1 Visor + Etiqueta Branca e 1 grampo plástico, gramatura: 170 a 200g, espessura: 0,25 a 0,28 mm, caixa 5x1	Pct.	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
183	Pastas ofício sem elástico de papelão cores variadas grampo trilho, pacote c/ 50 Unidades.	Pct.	50	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
184	Pastas sem elástico de plástico transparente grampo trilho	Unid.	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
185	Percevejo em aço niquelado nº 02 Cx. c/100	Cx.	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
186	Percevejo nº 4, caixa c/ 100 Unidades.	Cx.	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
187	Perfurador de papel de mesa, metálico com 2 furos, diâmetro dos furos: 3mm, com armazenador de confetes tamanho médio 20 fls.	Unid.	55	R\$ 30,00	R\$ 1.650,00
188	Perfurador grande, com 02 furos. Com capacidade para perfurar até 100folhas.	Unid.	20	R\$150,00	R\$ 3.000,00
189	Perfurador médio, com 02 furos. Com capacidade para perfurar até 25 folhas.	Unid.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
190	Pilha Alcalina Tamanho Médio C 1,5V.	Unid.	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
191	Pilha Palito Alcalina AAA	Unid.	80	R\$ 3,35	R\$ 268,00
192	Pilha alcalina AA	Unid.	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
193	Pilha Alcalina, Tamanho Grande,1,5 V	Unid.	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
194	Pincel atômico cores sortidas escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com tamanho aproximado de 12 cm, caixa com 12 Unidades.	Cx.	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
197	Pincel marcador permanente com ponta de feltro, recarregável, caixa com 12 Unidades (azul, vermelho e preto)	Cx.	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
198	Pincel para pintura Tam 12	Unid.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
199	Pincel para pintura Tam 16	Unid.	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
200	Pincel para pintura Tam 24	Unid.	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
201	Pincel para pintura Tam 4	Unid.	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
202	Pincel para pintura Tam 8	Unid.	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
203	Pistola p/cola quente Grande.	Unid.	90	R\$ 27,00	R\$ 2.430,00
204	Pistola para cola quente pequena	Unid.	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
205	Placas de e.v.a produto em E.V.A. 0,48x0,48x0,02mm. (espuma vinilica acetinada colorido lavavel atoxico anatomico) embalada em saco plástico auto adesivado acondicionada em Pct.. de 10 Unid..	Pct.	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
206	Placas de EVA atoalhado, tamanho 400 x 600 x 2 mm cores diversas, pacote com 5 Unid.	Pct.	300	R\$ 37,50	R\$ 11.250,00
207	Placas de EVA com glitter, tam 400 x 600 x 2 mm. Cores diversas, pacote com 5 Unid.	Pct..	300	R\$ 37,50	R\$ 11.250,00
208	Placas de EVA decorado, tam 400 x 600 x 2 mm. Cores diversas, pacote com 5 Unid.	Pct.	300	R\$ 37,50	R\$ 11.250,00
209	Placas EVA - tamanho 400 x 600 x 2 mm cores diversas, pacote 10 Unid.	Pct.	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
210	Porta caneta, clips e papel, em material acrílico, na cor fumê e transparente	Unid.	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
211	Porta carimbo com capacidade para 12 carimbos	Unid.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
212	Prancheta em acrílico tamanho ofício transparente com prendedor de metal	Unid.	120	R\$ 17,50	R\$ 2.100,00
213	Prancheta em mdf, tamanho ofício, com prendedor de metal	Unid.	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00

214	Prancheta em mdf, na cor branca, com prendedor metálico antioxidante, tamanho officio.	Unid.	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
215	Quadro branco com moldura de alumínio, medindo: 1,50x1, 20	Unid.	30	R\$220,00	R\$ 6.600,00
216	Quadro branco escolar 1,2cmx0,900cm	Unid.	30	R\$170,00	R\$ 5.100,00
217	Quadro de aviso cortiça, medindo 100x70	Unid.	30	R\$125,00	R\$ 3.750,00
218	Quadro de aviso feltro, medindo 100x70	Unid.	10	R\$130,00	R\$ 1.300,00
219	Quadro de avisos (mural) 1,5cmx1,20cm	Unid.	10	R\$200,00	R\$ 2.000,00
220	Quadro verde escolar 1,5cmx1,20cm	Unid.	10	R\$105,00	R\$ 1.050,00
221	Quebra - cabeça em mdf100 peças	Unid.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
222	Quebra - cabeça em mdf 150 Peças	Unid.	10	R\$110,00	R\$ 1.100,00
223	Quebra - cabeça em mdf 300 Peças	Unid.	10	R\$200,00	R\$ 2.000,00
224	Quebra - cabeça em mdf 500 peças	Unid.	10	R\$280,00	R\$ 2.800,00
225	Quebra - cabeça em mdf 80 Peças	Unid.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
226	Quebra-cabeça em mdf 50 peças	Unid.	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
227	Reabastecedor de marcador para quadro branco. Caixa com 12 Unidades. Cores variadas.	Cx.	15	R\$100,00	R\$ 1.500,00
228	Reabastecedor p/ pincel atômico, cores variadas, caixa c/ 12 de 37 ml	Cx.	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
229	Reabastecedor para almofada de carimbo. Caixa com 12 Unidades.	Cx.	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
230	Refil de cola quente Grande	Unid.	900	R\$ 2,50	R\$ 2.250,00
231	Refil de cola quente Pequeno	Unid.	900	R\$ 0,95	R\$ 855,00
232	Registrador A-Z, Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR, etiqueta dupla-face na lombada com identificação visual dos assuntos com bolsa plastica, alavanca com ferro antioxidante, alta precisão e revestimento de fácil limpeza, medidas: 35 x 28 x 8 cm, lombo Largo (LL), modelo luxo, Cx. c/ 10 Unidades.	Cx.	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
233	Régua plástica incolor de 30cm comprimento, com superfície lisa na parte milimetrada e largura aproximada de 3,5 cm, caixa c/ 24x1 Unid.	Pct.	50	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
234	Régua plástica incolor de 50cm comprimento, com superfície lisa na parte milimetrada e largura aproximada de 3,5 cm, caixa c/ 25 Unid.	Cx.	750	R\$ 44,00	R\$ 33.000,00
235	Régua em Acrílico Transparente 100 cm, pacote com 10 Unidades	Pct.	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
236	Régua transparente 60 cm, pacote com 10 Unidades.	Pct.	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
237	Saco para presente grande	Unid.	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
238	Saco para presente médio	Unid.	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
239	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, sem ponta, comprimento 13 cm.	Unid.	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
240	Tesoura em aço inox 12 cm, lamina de aço afiada e corto preciso, com uma das pontas em formato arredondado e cabo de plástico preto	Unid.	250	R\$ 3,90	R\$ 975,00
241	Tesoura em aço inox 8" de 21 cm, lamina de aço afiada e corto preciso, com uma das pontas em formato arredondado e cabo de plástico preto com pino vermelho, pacote com 10 Unidades.	Pct.	40	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
242	Tesoura para picotar papel grande, em aço de inox	Unid.	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
243	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 21 cm.	Unid.	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
244	Tinta tipo Acrilex para tecido 37ml	Unid.	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
245	Tinta guache cores sortidas 15 ml c/06 cores variadas	Cx.	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
246	Tinta Guanche 250ml, Cores diversas	Unid.	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
247	Tinta para carimbo - 40ml, para todos os tipos de almofadas, tinta à base de água, caixa com 12 Unidades, Cores variadas caixa c/ 12 Unid.	Cx.	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00

248	TNT 100% cores variadas fino, rolo com 50 metros.	ROLO	450	R\$ 85,00	R\$ 38.250,00
249	TNT 100% cores variadas grosso, rolo com 50 metros.	ROLO	105	R\$198,00	R\$ 20.790,00
250	Trena (Fita larga) 17mm. Tm. 5mts	Unid.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
Valor Total				R\$ 917.830,10	

Data da Assinatura: 09 de Abril de 2018. Gerenciador Responsável pela da Ata: Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - Riachão - MA. E-mail: cpl.pmr17@hotmail.com

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Santa Rita

DECRETO N° 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - "DEFINE GESTORES ORDENADORES DE DESPESAS E ATRIBUI COMPETÊNCIAS PARA FIRMAR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM SUBSTITUIÇÃO AO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. DECRETA: **Art. 1º.** Ficam designados como Gestores e Ordenadores de Despesas, o Secretário Municipal de Ação Social, Senhor FLAUDEMIR GONÇALVES FERREIRA JÚNIOR; o Secretário Municipal de Saúde, Senhor CREZUS RALPH LAVRA SANTOS; o Secretário Municipal de Educação o Senhor PAULO MÁRCIO SILVA GOMES e a Assessora Financeira, Senhora ELIANE MUNIZ DE CASTRO; § 1º. Para a movimentação dos recursos de fundos vinculados à Secretaria Municipal de Ação Social, deverão ser competentes o Secretário Municipal de Ação Social e a Assessora Financeira. § 2º. Para a movimentação dos recursos de fundos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde serão competentes o Secretário Municipal de Saúde e a Assessora Financeira. § 3º. Para a movimentação dos recursos de fundos vinculados à Secretaria Municipal de Educação serão competentes o Secretário Municipal de Educação e a Assessora Financeira. § 4º. Para a movimentação dos demais fundos municipais serão competentes o Prefeito Municipal e a Assessora Financeira. Art. 2º. Os Gestores e Ordenadores de Despesas que trata o artigo anterior dentre os atos de gestão é outorgada competência para a prática dos seguintes atos: I - Ordenar providências; II - Emitir Cheques; III - Abrir contas de depósitos; IV - Autorizar cobranças; V - Receber, passar recibo e dar quitação; VI - Solicitar saldos e extratos; VII - Requisitar talonários de cheques; VIII - Retirar cheques devolvidos; IX - Sustar/contra-ordenar cheques; X - Cancelar cheques; XI - Baixar cheques; XII - Efetuar resgates/aplicações financeiras; XIII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; XIV - Efetuar saques - contas correntes na forma da legislação aplicável; XV - Efetuar pagamentos por meio eletrônico; XVI - Efetuar transferências por meio eletrônico; XVII - Consultar contas/aplic, programas, repasses recursos federais e/ou estaduais; XVIII - Liberar arquivo de pagamentos no ger. Financeiro; XIX - Solicitar saldos/extratos investimentos e op. credito; XX - Emitir comprovantes; XXI - Efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico; XXII - Encerrar contas de depósito; XXIII -

Ordenar Empenho; XXIV - Ordenar Pagamentos; XXV - Firmar convênios e respectivas prestações de contas. Art. 3º. No tocante aos procedimentos de licitatórios e de contratação direta ao Secretário Municipal de Finanças são atribuídas as seguintes competências: I - Ratificar as Justificativas para contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação de que trata o art. 26 da Lei 8.666/93; II - Autorizar a abertura dos certames; III - Homologar os processos licitatórios; IV - Assinar os instrumentos de contratação decorrentes as licitações e contratações diretas; V - Praticar os demais atos necessários aos processos de contratação de competência da autoridade superior. Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação que dar-se-á na forma da alínea "i" do inciso II, do art. 13 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão. Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2018. **HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

Autor da Publicação: João Victor

DECRETO N° 026, DE 17 DE ABRIL DE 2018. "DEFINE GESTOR E ATRIBUI COMPETÊNCIAS PARA FIRMAR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM SUBSTITUIÇÃO AO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, estado do maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 75, da lei orgânica do município, DECRETA: **Art. 1º-** Fica designado como GESTOR do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE SANTA RITA, CNPJ: 20.637.627/0001-65, o atual Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor **ANTONIO SAULO DE JESUS CARVALHO**, portador do CPF 292.453.893-91, a partir desta data. **Art. 2º.** O Gestor que trata o artigo anterior dentre os atos de gestão é outorgada competência para a prática dos seguintes atos: I - Ordenar providências; II - Emitir Cheques; III - Abrir contas de depósitos; IV - Autorizar cobranças; V - Receber, passar recibo e dar quitação; VI - Solicitar saldos e extratos; VII - Requisitar talonários de cheques; VIII - Retirar cheques devolvidos; IX - Sustar/contra-ordenar cheques; X - Cancelar cheques; XI - Baixar cheques; XII - Efetuar resgates/aplicações financeiras; XIII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; XIV - Efetuar saques - contas correntes na forma da legislação aplicável; XV - Efetuar pagamentos por meio eletrônico; XVI - Efetuar

transferências por meio eletrônico; XVII - Consultar contas/aplic, programas, repasses recursos federais e/ou estaduais; XVIII - Liberar arquivo de pagamentos no ger. Financeiro; XIX - Solicitar saldos/extratos investimentos e op. Credito; XX - Emitir comprovantes; XXI - Efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico; XXII - Encerrar contas de depósito; XXIII - Ordenar Empenho; XXIV - Ordenar Pagamentos; XXV - Firmar convênios e respectivas prestações de contas. **Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação que dar-se-á na forma da alínea "i" do inciso II, do art. 13 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão. **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário. PALACIO MUNICIPAL DEPUTADO JOÃO EVANGELISTA, EM SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018. **HILTON GONÇALO DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL**

Autor da Publicação: João Victor

Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19-1.12.17/2017 REFERENTE A TP Nº 04/2017

Extrato de Contrato Nº 19-1.12.17/2017. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017. PARTES: MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA, CNPJ/MF nº 05.490.420/0001-17 e a empresa: **EEMA - EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA DO MARANHÃO LTDA**, CNPJ nº 13.047.705/0001-06 OBJETO: **Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de escola no Município**, conforme proposta de preço, parte integrante deste Contrato. FONTE DE RECURSO: **1514 - FUNDEB 12 361 0403 1.021 - FUNDEB - Construção, Ampliação, Restauração e Equipamento de Unidade Escolares 44.90.51.00 - Obras e Instalações**. VALOR GLOBAL: R\$ 298.883,02 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência 06 (SEIS) Meses. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: GRAZIELA JANINE FURTADO DE SOUSA Secretária Municipal de Educação - CPF nº 745.302.673-34 - Contratante e a empresa: **EEMA - EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA DO MARANHÃO LTDA**. Representada pela S.r. Raimundo Sérgio Souza Dutra, Contratado, portador do CPF nº 178.357.473-91 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Dezembro de 2017- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

Prefeitura Municipal de São José dos Basílios

DECRETO Nº 07 /2018, DE 06 ABRIL DE 2018

“Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.”

O **Senhor Creginaldo Rodrigues de Assis**, Prefeito Municipal de São José dos Basílios, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente,

instituída pela Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da Prioridade Absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Ingrid Fernandes

Secretaria Municipal de Educação:

- Cristhyanne Regina de Assis Coutinho

Secretaria Municipal de Saúde:

- Ana Maria Silva Costa

Núcleo de Cultura:

- Samara Vieira de Sousa

Núcleo de Esportes:

- Antônio Araújo Barbosa

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

- Neilene Carlos Barbosa Borges

Representante do Conselho Tutelar:

- Celso Nogueira dos Santos

Art. 2º - A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 05 (cinco) meses para a apresentação do resultado dos trabalhos

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, MARANHÃO, AOS 06 DE ABRIL DE 2018.

CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Aldo da Silva Melo

Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa

PORTARIA Nº 09/2018 GP

PORTARIA Nº 09/2018 GP

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **Nomear, PEDRO DE SOUSA PRIMO NETO**, para o exercício do cargo em comissão de **Secretário de Administração, Finanças e Planejamento**, a partir do dia 10 de abril de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, em 10 de Abril de 2018.

Orlando Mauro Sousa Arouche

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20181204/007-2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas. VALOR TOTAL: R\$ 27.912,00 (vinte e sete mil, novecentos e doze reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; AÇÃO: 04.123.0054.2-008 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Francisco Jean da Silva Alves - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Werquithon Coelho Moreira, Representante Legal da empresa: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2018. Senador La Rocque - MA, 12 de abril de 2018. Sr. Francisco Jean da Silva Alves - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018-CPL/PMTF. O Prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93 e sumula nº 473/STF, resolve cancelar o Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018-

CPL/PMTF, que seria realizado no dia **18 de abril de 2018 as 10: 30 (dez horas e trinta minutos)** cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES NA ZONA URBANA DE TASSO FRAGOSO/MA**. Tasso Fragoso (MA), 22 de janeiro de 2018. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal**.

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

Prefeitura Municipal de Tuntum

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - CPL

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2018-CPL, para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais, trecho: Povoado Belém, passando pelo povoado Marajá até o povoado São Bento no município de Tuntum/MA, foi declarada vencedora a empresa J. F. da Costa Filho & Cia Ltda-ME, CNPJ nº. 14.795.690/0001-27 com valor global de R\$ 950.317,07 (Novecentos e cinquenta mil trezentos e dezessete reais e sete centavos). Tuntum/MA, 17 de abril de 2018. Christoffy Francisco Abreu Silva - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

Prefeitura Municipal de Tutóia

LEI Nº. 251, DE 12 DE ABRIL DE 2018

LEI Nº. 251, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Institui o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, Código Sanitário do Município de Tutóia/MA, Taxas da Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO**, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Art. 1º.Fica criado o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, organizado e disciplinado na forma desta Lei.

Art. 2º.O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária compreende ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I -o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;

II -o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

§ 1º. As ações de vigilância sanitária de que trata este artigo serão desenvolvidas de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria da Saúde do Estado do Maranhão, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 2º.Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o município desenvolverá ações no âmbito de suas competências estabelecidas no art. 200 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 3º.O município deverá assegurar toda a infraestrutura para a execução das ações do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária previstas nesta lei.

Art. 4º.São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I -os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora, na forma do § 1º do art. 5º; e

II -o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único.Para fins de processo administrativo sanitário, o Secretário Municipal de Saúde e o Prefeito serão considerados autoridades sanitárias.

Art. 5º. A equipe municipal de vigilância sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

§ 1º.Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante portaria do prefeito ou do secretário municipal de saúde.

§ 2º.Os profissionais competentes portarão credencial expedida pelo Poder Executivo Municipal e deverão apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.

§ 3º. Os profissionais acima designados serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim.

§ 4º. Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

§ 5º. As autoridades fiscalizadoras mencionadas nos incisos I e II do art. 4º desta Lei, quando do exercício de suas atribuições, terão livre acesso em todos os locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários,

ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Art. 6º. As atividades sujeitas às ações de vigilância sanitária ensejarão a cobrança de Taxa de Vigilância Sanitária pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

§ 1º. Os fatos geradores e os respectivos valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão definidos em legislação municipal.

§ 2º. Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do Município de Tutoia, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º. Os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituídos, sujeitos às ações de vigilância sanitária, estão isentos do recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária prevista neste artigo, porém, para que funcionem, devem cumprir as exigências contidas nas normas legais e regulamentares, além das pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados e à assistência e responsabilidade técnicas.

Art. 7º. Os estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária não poderão funcionar sem que sejam atendidas cumulativamente as seguintes exigências:

I -apresentação de toda a documentação inerente à atividade a ser desenvolvida, para fins de cadastramento;

II -recolhimento do respectivo valor da Taxa de Vigilância Sanitária;

III -realização de inspeção sanitária com parecer favorável da equipe municipal de vigilância sanitária; e

IV -emissão da Licença Sanitária.

Art. 8º. Na ausência de norma municipal que disponha sobre infrações sanitárias e penalidades, bem como instauração do devido processo administrativo sanitário, as autoridades sanitárias previstas no art. 4º da presente lei deverão utilizar de maneira suplementar a legislação estadual e/ou federal cabível à espécie.

Art. 9º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

TÍTULO II

DO CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Fica instituído o Código Sanitário do Município de Tutoia, fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, na Constituição do Estado do Maranhão, nas Leis Orgânicas da Saúde - Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Código de Saúde do Estado do Maranhão, e na Lei Orgânica do Município de Tutoia.

Art. 11. Todos os assuntos relacionados com as ações de vigilância sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual.

Art. 12. Sujeitam-se a presente Lei todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Para os efeitos desta Lei, entende-se por vigilância sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I -o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

II -o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Art. 14. Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:

I -a inspeção e orientação;

II -a fiscalização;

III -a lavratura de termos e autos;

IV -a aplicação de sanções.

Art. 15. São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:

I - drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;

II -sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

III -produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;

IV -alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;

V -produtos tóxicos e radioativos;

VI -estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;

VII -resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;

VIII -veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;

IX -outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

§ 1º. Os responsáveis por imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos.

§ 2º. É vedada a criação de animais, no perímetro urbano, que pela sua natureza ou quantidade, sejam considerados causa de insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública.

Art. 16. As ações de vigilância sanitária serão executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial de fiscal sanitário, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

§ 1º. São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I -os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora;

II -o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

§ 2º. Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 17. Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde, excepcionalmente, poderá desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas pela presente Lei às autoridades sanitárias.

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições:

I -promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município;

II -planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município;

III -garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária;

IV -promover capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços;

V -promover, coordenar, orientar e custear estudos de interesse da saúde pública;

VI -assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;

VII - assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;

VIII - promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde;

IX -promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária;

X -organizar atendimento de reclamações e denúncias;

XI -notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.

CAPÍTULO III

DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 19. Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária, com validade por um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos.

§ 1º.A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.

§ 2º.A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.

§ 4º. Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.

§ 5º.A Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:

I -cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;

II -cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;

III -cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

CAPÍTULO IV

DAS TAXAS

Art. 20. As ações de vigilância sanitária executados pelo órgão correspondente da Secretaria Municipal da Saúde ensejarão a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária, a ser regulamentada nesta Lei.

Art. 21.Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária e das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 22.Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 23. São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I -órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II -associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

Parágrafo único.A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Seção I

Fiscalização dos Estabelecimentos de Saúde

Art. 24. Sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária os estabelecimentos de saúde.

Art. 25. Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de saúde:

I -serviços médicos;

II -serviços odontológicos;

III -serviços de diagnósticos e terapêuticos;

IV -outros serviços de saúde definidos por legislação específica.

Parágrafo único. Os estabelecimentos a que se referem o artigo anterior deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Art. 26. Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à assistência à saúde.

Parágrafo único.É responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

Art. 27. Os estabelecimentos de saúde e os veículos para transporte de pacientes deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

Art. 28.Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final, e demais questões relacionadas a resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária.

Art. 29. Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Parágrafo único.Estes estabelecimentos deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas específicas.

Art. 30. Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

Seção II

Fiscalização dos Estabelecimentos de Interesse à Saúde

Art. 31.Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:

I -barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, massagens, estabelecimentos esportivos (ginástica, natação, academias de artes marciais e outros), creches, tatuagens, piercings, cemitérios, necrotérios, funerárias, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência para idosos e outros;

II -os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos mencionados no art. 6º;

III -os laboratórios de pesquisa, de análise de produtos alimentícios, água, medicamentos e produtos para saúde e de controle de qualidade de

produtos, equipamentos e utensílios de interesse à saúde;

IV –os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;

V –os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre ao ser humano ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

VI –outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Seção III

Fiscalização de Produtos

Art. 32. Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a legislação federal e estadual, no que couber.

Art. 33. O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde compreende todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

Art. 34. No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.

§ 1º. A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.

§ 2º. Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.

§ 3º. A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada ao laboratório oficial, para análise fiscal.

Art. 35. É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

CAPÍTULO VI

NOTIFICAÇÃO

Art. 36. Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.

§ 1º. Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 2º. Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

CAPÍTULO VII

PENALIDADES E INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Seção I

Normas Gerais

Art. 37. Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 38. Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

§ 2º. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

Art. 39. Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.

Art. 40. Na apuração das infrações sanitárias, a autoridade sanitária comunicará o fato:

I - à autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;

II - aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

Seção II

Das Penalidades

Art. 41. As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas;

IV - apreensão de animais;

V - suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;

VI - inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;

VII - interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;

VIII - suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade;

IX - cancelamento da Licença Sanitária Municipal;

X - imposição de mensagem retificadora;

XI - cancelamento da notificação de produto alimentício.

§ 1º. Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.

§ 2º. Aplicada a penalidade de interdição, essa vigorará até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Art. 42. A pena de multa consiste no pagamento em moeda corrente no país, variável segundo a classificação das infrações constantes do art. 37, conforme os seguintes limites:

I - nas infrações leves, de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - nas infrações graves, de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.

Art. 43. Para imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;

IV - a capacidade econômica do autuado;

V - os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária levará em consideração as que sejam preponderantes.

Art. 44. São circunstâncias atenuantes:

I -ser primário o autuado;

II -não ter sido a ação do autuado fundamental para a ocorrência do evento;

III -procurar o autuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.

Parágrafo único. Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

Art. 45. São circunstâncias agravantes:

I -ser o autuado reincidente;

II -ter o autuado cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito à legislação sanitária;

III -ter o autuado coagido outrem para a execução material da infração;

IV -ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;

V -ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração;

VI -ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé;

VII -ter o autuado praticado a infração que envolva a produção em larga escala.

Art. 46. As infrações sanitárias classificam-se em:

I -leves, quando o autuado for beneficiado por circunstância atenuante;

II -graves, quando for verificada uma circunstância agravante;

III -gravíssimas:

a) quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes;

b) quando a infração tiver consequências danosas à saúde pública;

c) quando ocorrer reincidência específica.

Parágrafo único. Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

Art. 47. Na aplicação da penalidade de multa, a capacidade econômica do infrator será observada dentro dos limites de natureza financeira correspondente à classificação da infração sanitária prevista no artigo 33.

Art. 48. As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 20% (vinte por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.

Art. 49. O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.

Art. 50. Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da alínea a do inciso I do artigo 105, sob pena de cobrança judicial.

Art. 51. Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas, insumos, estabelecimentos, seções, dependências, obras, veículos, máquinas, assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidade sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.

§ 1º. Concomitante às medidas acauteladoras previstas no caput deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavrar auto de infração.

§ 2º. As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias.

Seção III

Das Infrações Sanitárias

Art. 52. Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, produtos para a saúde, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:

Pena- advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 53. Construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena- advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 54. Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e estabelecimentos de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, serviços hemoterápicos, bancos de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena- advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 55. Explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena- advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 56. Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena- advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 57. Fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena - advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa.

Art. 58. Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:

Pena- advertência e/ou multa.

Art. 59. Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, além do sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias:

Pena - advertência e/ou multa.

Art. 60. Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à

prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:

Pena - advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 61. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

Pena- advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 62. Aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares:

Pena- advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 63. Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e produtos para a saúde cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena- advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 64. Retirar ou aplicar sangue, hemocomponentes, hemoderivados, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:

Pena- advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 65. Exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:

Pena -advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 66. Rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena- advertência, interdição, apreensão e inutilização e/ou multa.

Art. 67. Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente:

Pena- advertência, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 68. Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e quaisquer outros de interesse à saúde:

Pena- advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 69. Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, depois de expirado o prazo:

Pena- advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 70. Produzir, comercializar, embalar, manipular, fracionar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado.

Pena- advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 71. Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente.

Pena - advertência, interdição e/ou multa.

Art. 72. Utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:

Pena- advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 73. Comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros de interesse à saúde que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 74. Executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares.

Pena- advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 75. Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes.

Pena -advertência, interdição e/ou multa.

Art. 76. Descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário:

Pena- advertência, interdição, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 77. Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:

Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 78. Atribuir encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal:

Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 79. Proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes:

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 80. Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 81. Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 82. Produzir, comercializar ou entregar ao consumo humano sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo órgão competente:

Pena – advertência, apreensão e interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 83. Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 84. Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação de matérias-primas ou produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena- advertência, apreensão, inutilização, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, e/ou multa.

Art. 85. Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena- advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 86. Proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 87. Proceder à comercialização de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 88. Deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 89. Deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária competente a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos de tarja vermelha, de uso continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado:

Pena – advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 90. Contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 91. Emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 92. Causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 93. Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 94. Causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 95. Utilizar ou aplicar defensivos agrícolas ou agrotóxicos, contrariando as normas legais e regulamentares e/ou as restrições constantes do registro do produto:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição e/ou multa.

Art. 96. As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. A prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

CAPÍTULO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Seção I

Normas Gerais

Art. 97. O processo administrativo sanitário é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao atuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 98. Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter:

- I** - nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil;
- II** - local, data e hora da verificação da infração;
- III** - descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
- IV** - penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;
- V** - ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário;
- VI** - assinatura do servidor autuante;
- VII** - assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor autuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;
- VIII** - prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.

§ 1º. Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.

§ 2º. Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º. O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, considerado o risco sanitário, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 4º. O servidor autuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 99. A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:

- I** - ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato;
- II** - carta registrada com aviso de recebimento;
- III** - edital publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta registrada, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado uma vez na imprensa oficial, considerando-se efetiva a ciência após 5 (cinco) dias da sua publicação.

Art. 100. Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º. Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.

§ 2º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.

Seção II

Da Análise Fiscal

Art. 101. Compete à autoridade sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, para efeito de análise fiscal.

Parágrafo único. Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise fiscal deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.

Art. 102. A coleta de amostra para fins de análise fiscal deverá ser realizada mediante a lavratura do termo de coleta de amostra e do termo de interdição, quando for o caso, dividida em três invólucros, invioláveis, conservados adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e

características originais, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial para realização das análises.

§ 1º. Se a natureza ou quantidade não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial para a realização de análise fiscal na presença do detentor ou fabricante do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não cabendo, neste caso, perícia de contraprova.

§ 2º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se estiverem ausentes as pessoas ali mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§ 3º. Em produtos destinados ao uso ou consumo humanos, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias, manifestamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo, fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos.

§ 4º. Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que possam causar à saúde pública.

§ 5º. A coleta de amostras para análise fiscal se fará sem a remuneração do comerciante ou produtor pelo produto ou substância coletada.

Art. 103. Quando a análise fiscal concluir pela condenação dos insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deverá notificar o responsável para apresentar ao órgão de vigilância sanitária, defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação acerca do resultado do laudo da análise fiscal inicial.

§ 1º. O laudo analítico condenatório será considerado definitivo quando não houver apresentação da defesa ou solicitação de perícia de contraprova, pelo responsável ou detentor, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. No caso de requerimento de perícia de contraprova o responsável deverá apresentar a amostra em seu poder e indicar o seu próprio perito, devidamente habilitado e com conhecimento técnico na área respectiva.

§ 3º. A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de alteração e/ou violação da amostra em poder do detentor, prevalecendo, nesta hipótese, o laudo da análise fiscal inicial como definitivo.

§ 4º. Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja 1ª via integrará o processo de análise fiscal, e conterá os quesitos formulados pelos peritos.

§ 5º. Havendo divergência entre os resultados da análise fiscal inicial e da perícia de contraprova o responsável poderá apresentar recurso a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, o qual determinará novo exame pericial a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial, cujo resultado será definitivo.

Art. 104. Não sendo comprovada a infração objeto de apuração, por meio de análise fiscal ou contraprova, e sendo a substância ou produto, equipamentos ou utensílios considerados não prejudiciais à saúde pública, a autoridade sanitária lavrará notificação liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 105. O resultado definitivo da análise condenatória de substâncias ou produtos de interesse da saúde, oriundos de unidade federativa diversa, será obrigatoriamente comunicado aos órgãos de vigilância sanitária federal, estadual e municipal correspondente.

Art. 106. Quando resultar da análise fiscal que substância, produto, equipamento, utensílios, embalagem são impróprios para o consumo, serão obrigatórias a sua apreensão e inutilização, bem como a interdição do estabelecimento, se necessária, lavrando-se os autos e termos respectivos.

Seção III

Do Procedimento

Art. 107. Adotar-se-á o rito previsto nesta seção às infrações sanitárias previstas nesta Lei.

Art. 108. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.

Parágrafo único. Apresentada defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos ao servidor autuante, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, seguindo os autos conclusos para decisão do superior imediato.

Art. 109. Após analisar a defesa, a manifestação do servidor autuante e os documentos que dos autos constam, o superior imediato decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento do processo administrativo sanitário.

§ 1º.A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º.A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º. A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º.As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 110.Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de primeira instância, à mesma autoridade prolatora.

§ 1º.O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

§ 2º.O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 89 desta Lei.

Art. 111.Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º.A decisão de segunda instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º.A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º.A decisão de segunda instância que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º.As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 112.Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de segunda instância, à autoridade superior dentro da mesma esfera governamental do órgão de vigilância sanitária.

§ 1º.O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão de segunda instância.

§ 2º.O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 89 desta Lei.

Art. 113.Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º.A decisão de terceira instância é irrecorrível e será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º. A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo a mesma obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º.A decisão que confirmar a existência da infração sanitária ensejará o cumprimento da penalidade aplicada ao infrator pela decisão de 2ª instância.

§ 4º. As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão ocasionadas por erros de escrita ou de cálculo poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Seção IV

Do cumprimento das decisões

Art. 114.As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:

I -penalidade de multa:

a)o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

b)o não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.

II -penalidade de apreensão e inutilização:

a) os insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

III - penalidade de suspensão de venda:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

IV - penalidade de cancelamento da licença sanitária:

a)o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

V -penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

VI -outras penalidades previstas nesta Lei:

a)o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 115.É competência exclusiva das autoridades sanitárias, em efetivo exercício de ação fiscalizadora, lavrar autos de infração, expedir termos de notificação, termos de interdição, termos de apreensão, de interdição cautelar e depósito, de inutilização, bem como outros documentos necessários ao cumprimento de sua função.

Art. 116.Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 117.A Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste código.

Art. 118.A autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial ou judicial nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embaraços, desacatos, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

TÍTULO III

DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art.119.Fica criada a Taxa de Vigilância Sanitária tendo como fatos geradores as atividades do Serviço de Vigilância Sanitária no território do Município de Tutoia.

Art. 120.O Contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica que exerça atividades sujeitas às atividades do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Tutoia.

Art. 121.A Taxa de Vigilância Sanitária será recolhida pelo contribuinte aos cofres públicos municipais por meio de guia fornecida pelo setor de tributos competente, para serem recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 122. A Taxa de Vigilância Sanitária deverá ser paga, anualmente, com base na Unidade Fiscal do Município de Tutoia.

Art. 123. As atividades sujeitas à vigilância sanitária são aquelas relativas a:

- I - drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;
- II- sangue, hemoderivados e hemocomponentes;
- III - produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários;
- IV- alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;
- V - produtos tóxicos e radioativos;
- VI- estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e quaisquer outros que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada; e
- VII- outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

Art. 124. A Taxa de Vigilância Sanitária será remunerada de acordo com a tabela constante dos Anexos, parte integrante da presente Lei.

§ 1º. São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

- I- órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e,
- II- fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo que sejam legalmente instituídas por CNPJ, que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

§ 2º. A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

Art. 125. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar por meio de Decreto a presente Lei no que couber.

Art. 126. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as Leis Municipais nº 013, de 01 de dezembro de 1997, 014, de 01 de dezembro de 1997 e 015, de 01 de dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutoia, Estado do Maranhão, em 12 de abril de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA DE VALORES.

TAXA DE LICENÇA PARA ALVARÁ SANITÁRIO						
DISCRIMINAÇÃO	VALOR DE POR GRUPO					
	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6
01 - Expedição de Alvará Anual	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 75,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 15,00
02 - Expedição de Alvará Temporário (por dia)	R\$ 8,00	R\$ 5,00	R\$ 2,00	R\$ 1,40	R\$ 11,00	R\$ 8,00
03 - Autorização para funcionamento provisório (valor por mês)	R\$ 28,00	R\$ 15,00	R\$ 7,80	R\$ 5,50	R\$ 4,00	R\$ 2,60
Nota: Os grupos correspondem às atividades exercidas, e estão especificadas na Tabela abaixo						
TAXA DE LICENÇA PARA ALVARÁ SANITÁRIO - Grupos de Atividades						
ESCALONAMENTO EM GRUPOS, SEGUNDO GRAU DE COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO, E EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA SANITÁRIA, CONFORME ABAIXO:						
ORDEM	NOME DA ATIVIDADE	SETOR	GRUPO			
1	ABRIGO	SANEAMENTO	3			
2	ACADEMIA E SIMILARES	SANEAMENTO	3			
3	ACUPUNTURA	SAÚDE	4			
4	ÁGUA SEVIDA E ESGOTO	SANEAMENTO	-			

5	AMBULANTES	ALIMENTO	6
6	AMBULATÓRIO	SAÚDE	4
7	ASSOCIAÇÕES EM GERAL	SANEAMENTO	4
8	ATACADISTA DE ALIMENTOS E SIMILARES	ALIMENTO	2
9	ATACADISTA DE EMBALAGENS	SANEAMENTO	2
10	ATACADISTA DE EMBALAGENS E SIMILARES	SANEAMENTO	2
11	ATACADISTA DE SUCATAS E SIMILARES	SANEAMENTO	2
12	ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS	FARMÁCIA	2
13	ATENDIMENTO PREVENTIVO E CULTURAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTE	SANEAMENTO	3
14	AUTO-ELÉTRICA	SANEAMENTO	4
15	BANCA DE REVISTA	SANEAMENTO	5
16	BANCA EM MERCADOS	ALIMENTO	6
17	BANHO E TOSA DE ANIMAIS	SAÚDE	4
18	BAR E LANCHONETE	ALIMENTO	4
19	BARBEARIAS	SANEAMENTO	5
20	BOATE	SANEAMENTO	3
21	BOMBONIERES, DOCEIRAS, CONFEITARIA E CESTAS DE CAFÉ DA MANHÃ	ALIMENTO	4
22	BORRACHARIA	SANEAMENTO	5
23	BOUTIQUE	SANEAMENTO	5
24	BRONZEAMENTO ARTIFICIAL	SANEAMENTO	3
25	BUFFET	ALIMENTO	3
26	CANTINA	ALIMENTO	4
27	CASA DE CARNES, AVES E SIMILARES	ALIMENTO	4
28	CASA DE ESPETÁCULOS, TEATROS E SIMILARES	SANEAMENTO	3
29	CASA DE JOGOS PERMITIDOS EM GERAL	SANEAMENTO	4
30	CASA DE MASSAGEM E BANHO	SANEAMENTO	3
31	CASAS DE REPOUSO E SIMILARES	SAÚDE	1
32	CEMITÉRIOS	SANEAMENTO	2
33	CEREALISTA	SANEAMENTO	3
34	CHOPERIA	ALIMENTO	4
35	CHURRASCARIAS	ALIMENTO	3
36	CINEMA	SANEAMENTO	3
37	CIRCO	SANEAMENTO	3
38	CLÍNICA DE ANÁLISE E SIMILARES	SAÚDE	2
39	CLÍNICA DE ESTÉTICA	SANEAMENTO	4
40	CLÍNICA DE ESTÉTICA COM RESPONSABILIDADE MÉDICA	SAÚDE	3
41	CLÍNICA DE VACINAÇÃO	SAÚDE	2
42	CLÍNICA EM GERAL COM ATÉ 5 CONSULTÓRIOS	SAÚDE	3
43	CLÍNICA MÉDICA COM RAIOS X	SAÚDE	2
44	CLÍNICA ODONTOLÓGICA COM RAIOS X	SAÚDE	2
45	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	SANEAMENTO	3
46	ESTÁDIO	SANEAMENTO	1
47	HIPERMERCADO	ALIMENTO	1
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPTOMETRICA	FARMÁCIA	3
49	ATACADISTA DE VERNIZES, TINTAS E SIMILARES	FARMÁCIA	2
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (HOME CARE)	SAÚDE	3
51	CLÍNICA VETERINÁRIA	SAÚDE	2
52	CLÍNICAS EM GERAL ACIMA DE 5 CONSULTÓRIOS	SAÚDE	2
53	CLUBES	SANEAMENTO	3
54	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS OPTICOS	FARMÁCIA	2
55	COMÉRCIO DE ALIMENTOS CONGELADOS EM GERAL	ALIMENTO	1
56	COMÉRCIO ATACADISTA DIETÉTICOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES	ALIMENTO	2
57	COMÉRCIO DE ARTIGOS DE HIGIENE E LIMPEZA	FARMÁCIA	4
58	COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LABORATORIAIS	FARMÁCIA	2
59	COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA ANIMAIS VIVOS E DOMÉSTICOS	SANEAMENTO	3
60	COMÉRCIO VAREJISTA COSMÉTICOS PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL COM FRACIONAMENTO	FARMÁCIA	3
61	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	FARMÁCIA	3
62	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	FARMÁCIA	3
63	COMÉRCIO VAREJISTA DE SANEANTES E SIMILARES	FARMÁCIA	3

64	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIETÉTICOS SUPLEMENTOS ALIMENTARES	ALIMENTO	3
65	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES	FARMÁCIA	3
66	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ÓTICOS	FARMÁCIA	3
67	COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓCULOS SEM GRAU	FARMÁCIA	3
68	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	FARMÁCIA	2
69	COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SIMILARES	ALIMENTO	4
70	COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS	FARMÁCIA	3
71	COMÉRCIO DE CONDIMENTOS E SIMILARES	ALIMENTO	4
72	COMÉRCIO DE COURO E SIMILARES	SANEAMENTO	4
73	COMÉRCIO DE EMBALAGENS E SIMILARES	SANEAMENTO	4
74	COMÉRCIO DE FRIOS E LATICÍNIOS	ALIMENTO	4
75	COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS	ALIMENTO	2
76	COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES	SANEAMENTO	4
77	COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO	FARMÁCIA	4
78	COMÉRCIO DE PEÇAS NOVAS E USADAS E SIMILARES	SANEAMENTO	5
79	COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CONGELADOS EM GERAL	ALIMENTO	4
80	COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VETERINÁRIOS	FARMÁCIA	-
81	COMÉRCIO DE PRODUTOS MAGNÉTICOS	SANEAMENTO	4
82	COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS E LABORATÓRIO ÓTICO	FARMÁCIA	3
83	COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA PISCINA E SIMILARES	FARMÁCIA	3
84	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E SIMILARES	FARMÁCIA	3
85	COMÉRCIO DE RAÇÕES E SIMILARES	FARMÁCIA	3
86	COMÉRCIO DE SEMENTES E SIMILARES	FARMÁCIA	3
87	COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES	ALIMENTO	3
88	COMÉRCIO DE TINTAS, VERNIZ E SIMILARES	FARMÁCIA	3
89	COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GELO	ALIMENTO	4
90	COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS	SANEAMENTO	2
91	COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORTOPÉDICO	FARMÁCIA	2
92	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS	FARMÁCIA	4
93	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	ALIMENTO	4
94	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS	ALIMENTO	4
95	COMÉRCIO OU FRACIONAMENTO DE CARVÃO	SANEAMENTO	4
96	COMÉRCIO OU FRACIONAMENTO DE CARVÃO	SANEAMENTO	4
97	COMÉRCIO VAREJISTA DE ODORIZANTES E AROMAS	SANEAMENTO	3
98	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	FARMÁCIA	3
99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICO CIRÚRGICO	FARMÁCIA	3
100	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E SIMILARES	ALIMENTO	4
101	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA	FARMÁCIA	3
102	COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES	SANEAMENTO	3
103	COMÉRCIO VAREJISTA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	FARMÁCIA	3
104	COMÉRCIO VAREJISTA DE INSUMOS ALIMENTARES	ALIMENTO	3
105	COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS	SANEAMENTO	3
106	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	FARMÁCIA	3
107	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	FARMÁCIA	3
108	COMÉRCIO VAREJISTA FOGOS E ARTIFÍCIOS	SANEAMENTO	3
109	CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULO	SANEAMENTO	2
110	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIOS PORTARIA 344/98	FARMÁCIA	4
111	CONFECÇÕES	SANEAMENTO	3
112	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM RAIOS X	SAÚDE	3
113	CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA	SAÚDE	4
114	CONSULTÓRIO DE NUTRIÇÃO	SAÚDE	4
115	CONSULTÓRIO DE ODONTOLOGIA COM LABORATÓRIO DE PRÓTESE	SAÚDE	3
116	CONSULTÓRIO DE ODONTOLOGIA COM RAIOS X E LABORATÓRIO DE PRÓTESE	SAÚDE	3
117	ATIVIDADE NÃO EXISTE É ESPECIALIZAÇÃO DE CONSULT. MÉDICO (CONSULTÓRIO DE OFTALMOLOGIA)	SAÚDE	4
118	CONSULTÓRIO DE PSICANÁLISE	SAÚDE	4
119	CONSULTÓRIO DE PSICOLÓGIA	SAÚDE	4
120	CONSULTÓRIO DE TERAPIA OCUPACIONAL	SAÚDE	4
121	CONSULTÓRIO DE MASSOTERAPIA	SAÚDE	4
122	CONSULTÓRIO MÉDICO	SAÚDE	4
123	CONSULTÓRIO MÉDICO COM MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E SIMILARES	SAÚDE	2

124	CONSULTÓRIO MÉDICO COM MÉTODOS E DIAGNÓSTICOS GRÁFICOS E SIMILARES	SAÚDE	3
125	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	SAÚDE	4
126	CONSULTÓRIO VETERINÁRIO	SAÚDE	4
127	CONSULTÓRIO VETERINÁRIO COM PET SHOP	SAÚDE	3
128	CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA	FARMÁCIA	4
129	CONTROLE DE MEDICAMENTOS	SANEAMENTO	3
130	COOPERATIVAS	SANEAMENTO	3
131	COOPERATIVAS DE CONSUMO	ALIMENTO	3
132	COZINHA INDUSTRIAL	FARMÁCIA	2
133	DEDETIZAÇÃO	FARMÁCIA	4
134	DEPÓSITO DE CORRELATOS	FARMÁCIA	3
135	DEPÓSITO DE COSMÉTICOS PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE	SANEAMENTO	3
136	DEPÓSITO DE GÁS	SANEAMENTO	3
137	DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS DIVERSIFICADAS	FARMÁCIA	3
138	DEPÓSITO DE MEDICAMENTOS DROGAS E INSUMOS FARMACEUTICOS	FARMÁCIA	3
139	DEPÓSITO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	SANEAMENTO	3
140	DEPÓSITO EM GERAL	FARMÁCIA	3
141	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS	FARMÁCIA	2
142	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITLARES	FARMÁCIA	2
143	DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS	FARMÁCIA	2
144	DISTRIBUIDORA COM FRACIONAMENTO DE COSMÉTICOS E FERFUMES	FARMÁCIA	2
145	DISTRIBUIDORA COM FRACIONAMENTO DE FITOTERÁPICOS	FARMÁCIA	2
146	DISTRIBUIDORA COM FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS	FARMÁCIA	2
137	DISTRIBUIDORA COM FRACIONAMENTO DE SANEANTES	FARMÁCIA	2
148	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	ALIMENTO	2
149	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	ALIMENTO	5
150	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL	SANEAMENTO	2
151	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL	FARMÁCIA	2
152	DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS	FARMÁCIA	2
153	DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E FERFUMES	FARMÁCIA	2
154	DISTRIBUIDORA DE GÁS	SANEAMENTO	2
155	DISTRIBUIDORA DE INSUMOS ALIMENTARES	ALIMENTO	2
156	DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E MATERIAS PRIMAS	SANEAMENTO	2
157	DISTRIBUIDORA DE INSUMOS FARMACEUTICOS	FARMÁCIA	2
158	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	FARMÁCIA	2
159	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SIMILARES	SANEAMENTO	5
160	DISTRIBUIDORA DE PNEUS	SANEAMENTO	3
161	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIETÉTICOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES	ALIMENTO	2
162	DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO	ALIMENTO	2
163	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	SAÚDE	-
164	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE	FARMÁCIA	2
165	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	FARMÁCIA	2
166	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL	FARMÁCIA	2
167	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES E SIMILARES	FARMÁCIA	2
168	DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL	ALIMENTO	5
169	DIVERSÃO ELETRÔNICA E SIMILARES	SANEAMENTO	4
170	DORMITÓRIO E PENSÃO	SANEAMENTO	4
171	DROGARIA	FARMÁCIA	3
172	EMBALSAMENTO	SANEAMENTO	3
173	EMPRESA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS	FARMÁCIA	2
174	EMPRESA DE CONFECÇÃO DE CALÇADOS ORTOPÉDICOS	FARMÁCIA	2
175	EMPRESA DE ORTOPEDIA TÉCNICA	FARMÁCIA	2
176	EMPRESA DE RECICLAGEM E REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS	SANEAMENTO	2
177	ENSINO PARTICULAR (ORIENTAÇÃO)	SANEAMENTO	4
178	ERVANARIA	FARMÁCIA	3
179	ESCOLA DE NATAÇÃO	SANEAMENTO	3
180	ESCOLA INFANTIL, CRECHES E BERÇÁRIOS	SANEAMENTO	4
181	ESCOLAS, CURSOS, TREINAMENTOS E SIMILARES	SANEAMENTO	4

182	ESTABELECIMENTO DE RECREAÇÃO E ESPORTIVO	SANEAMENTO	3
183	ESTETICISTA E MASSAGEM	SANEAMENTO	3
184	ESTÚDIO FOTOGRÁFICO	SANEAMENTO	4
185	FACULDADES	SANEAMENTO	4
186	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO	SANEAMENTO	3
187	FARMÁCIA HOMEOPÁTICA	FARMÁCIA	2
188	FARMÁCIA HOSPITALAR	FARMÁCIA	2
189	FEIRA ESPECIAL	FARMÁCIA	1
190	FEIRA LIVRE	ALIMENTO	6
191	FERRO VELHO, SUCATAS	ALIMENTO	6
192	FLORICULTURA	SANEAMENTO	5
193	FRACIONAMENTO DE ALIMENTOS	ALIMENTO	4
194	FRACIONAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS	FARMÁCIA	2
195	FRIGORÍFICO	ALIMENTO	-
196	FRUTARIA	ALIMENTO	2
197	FUNERÁRIA	SANEAMENTO	5
198	FUNILARIA E PINTURA EM GERAL	SANEAMENTO	3
199	GRÁFICA E EDITORAS EM GERAL E SIMILARES	SANEAMENTO	4
200	GRANJA	ALIMENTO	3
201	HOTEL	SANEAMENTO	1
202	JOGOS EM REDE E SIMILARES	SANEAMENTO	4
203	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA EM GERAL E SIMILARES	SAÚDE	2
204	LABORATÓRIO	SAÚDE	2
205	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE	SAÚDE	2
206	LABORATÓRIO DE EMERGÊNCIA	SAÚDE	2
207	LABORATÓRIO DE MEDICINA NUCLEAR	SAÚDE	2
208	LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS ÓPTICOS	FARMÁCIA	3
209	LABORATÓRIO DE PRÓTESE	SAÚDE	4
210	LABORATÓRIO VETERINÁRIO	SAÚDE	2
211	LANCHE EM CALÇADA E SIMILARES	ALIMENTO	6
212	LAVAJATOS	SANEAMENTO	4
213	LAVANDERIA HOSPITALAR	SAÚDE	2
214	LAVANDERIAS E TINTURARIAS	SANEAMENTO	3
215	LOCAÇÕES DE ARTIGOS PARA FESTA	SANEAMENTO	4
216	LOCAL PARA EVENTOS E SIMILARES	SANEAMENTO	3
217	LOJA DE CONVENIÊNCIA	ALIMENTO	4
218	LOCAL COM SALAS DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS NO ATACADO	ALIMENTO	2
219	LOJA DE DEPARTAMENTO E SIMILARES	ALIMENTO	3
220	LOJA DE DEPARTAMENTO E SIMILARES	ALIMENTO	3
221	MADEIREIRA E SIMILARES	SANEAMENTO	3
222	MANICURE, PEDICURE E DEPILAÇÃO	SANEAMENTO	5
223	MANIPULAÇÃO DE SUBSTÂNCIA DE BAIXO ÍNDICE TERAPEUTICO	FARMÁCIA	-
224	MARCENARIA	SANEAMENTO	4
225	MARCENARIA, SERRALHERIAS E SELARIA	SANEAMENTO	4
226	MARMORARIA E SIMILARES	SANEAMENTO	3
227	MASSAGISTA	SANEAMENTO	3
228	MERCEARIAS, QUINTANDAS, SECOS E MOLHADOS E EMPÓRIOS	ALIMENTO	4
229	MOINHO - TORREFAÇÃO E MOAGEM	ALIMENTO	2
230	MÓTEIS	SANEAMENTO	2
231	NUTRICIONISTA	SAÚDE	4
232	OFICINA MECÂNICA, RECUPERADORA E LANTERNAGEM	SANEAMENTO	4
233	PAMONHARIA	ALIMENTO	4
234	PANIFICADORA	ALIMENTO	4
235	PARQUE DE DIVERSÃO	SANEAMENTO	3
236	PASTELARIA E ROTISSERIA	ALIMENTO	4
237	PEIXARIA	ALIMENTO	4
238	PET SHOP	SAÚDE	3
239	PIT-DOG	ALIMENTO	5
240	PIZZARIAS	ALIMENTO	4
241	POSTO DE COLETA	SAÚDE	4
242	POSTO DE COMBUSTÍVEL	SANEAMENTO	2
243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO EM HOSPITAIS	SAÚDE	4

244	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO	SANEAMENTO	4	
245	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO	ALIMENTO	4	
246	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM	SAÚDE	4	
247	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEDETIZAÇÃO E SIMILARES	FARMÁCIA	4	
248	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MASSOTERAPIA E PODOLOGIA	SAÚDE	4	
249	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM UTI MÓVEL	SAÚDE	3	
250	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SIMILARES	SANEAMENTO	4	
251	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA	SAÚDE	3	
252	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	SAÚDE	3	
253	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	FARMÁCIA	3	
254	PRODUTOS IMPORTADOS, ALIMENTÍCIOS E SIMILARES	ALIMENTO	2	
255	PRODUTOS PARA SORVETES E SIMILARES	ALIMENTO	4	
256	QUIOSQUE	ALIMENTO	6	
257	RECICLAGEM E SIMILARES	SANEAMENTO	2	
258	REPRESENTAÇÃO DE COSMÉTICOS E FERFUMES	FARMÁCIA	4	
259	RESTAURANTE	ALIMENTO	4	
260	SALA DE EXAMES COM MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E GRÁFICOS	SAÚDE	2	
261	SALA DE EXAMES COM MÉTODOS E DIAGNÓSTICOS GRÁFICOS E SIMILARES	SAÚDE	2	
262	SALA DE EXAMES E SIMILARES	SAÚDE	2	
263	SALÃO DE BELEZA	SANEAMENTO	4	
264	SALÃO DE FESTA	SANEAMENTO	3	
265	SAUNAS	SANEAMENTO	3	
266	SELARIA	SANEAMENTO	4	
267	SERIGRAFIA	SANEAMENTO	4	
268	SERRALHERIA	SANEAMENTO	4	
269	SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	SAÚDE	2	
270	SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, GLICOSE E P.A.	FARMÁCIA	-	
271	SERVIÇO DE RAIOS X	SAÚDE	2	
272	SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA	SAÚDE	2	
273	SERVIÇOS DE TERAPIA HOLÍSTICA	SAÚDE	4	
274	SHOPPING	SANEAMENTO	3	
275	SORVETERIA	ALIMENTO	4	
276	SUPERMERCADOS	ALIMENTO	3	
277	UNIVERSIDADE	SANEAMENTO	1	
278	VERDURÃO	ALIMENTO	4	
279	VIDRAÇARIA	SANEAMENTO	4	
280	CARNE BONIVA	ALIMENTO	4	
281	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ÓCULOS	FARMÁCIA	4	
282	TRANSPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	FARMÁCIA	3	
283	CLÍNICA RADIOLOGICA MÉDICA	SAÚDE	1	
284	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SAÚDE	SAÚDE	3	
285	FERRAGISTA	FARMÁCIA	3	
283	ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	FARMÁCIA	3	
284	CASA DE APOIO (ALOJAMENTO)	SANEAMENTO	4	
285	SALA DE VACINAÇÃO	SAÚDE	2	
286	EMPRESAS QUE ESTERELIZAM PRODUTOS PARA SAÚDE	SAÚDE	2	
287	HIDROTERAPIA E SIMILARES	SANEAMENTO	3	
288	RESTAURANTE INSTITUCIONAL	ALIMENTO	4	
289	INDUSTRIA DE GELO	ALIMENTO	2	

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutoia, Estado do Maranhão, em 12 de abril de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

LEI Nº. 250, DE 12 DE ABRIL DE 2018.**LEI Nº. 250, DE 12 DE ABRIL DE 2018.****DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (FUMA), REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 175, DE 01 DE MARÇO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTOIA, ESTADO DO MARANHÃO**, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FUMA), essencial ao gerenciamento junto ao Poder Público Municipal e a iniciativa privada dos recursos necessários à implementação da Política Municipal de Meio Ambiente, tendo como objetivo apoiar o desenvolvimento de ações que, pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, a fim de que as presentes e futuras gerações tenham adequada qualidade de vida, em decorrência do meio ambiente ecologicamente equilibrado, servindo como importante ferramenta de preservação e recuperação do ecossistema municipal.

§1º. O objetivo do Fundo Municipal do Meio Ambiente visa à valorização do meio ambiente dos espaços públicos, da habitabilidade e da acessibilidade para todos, assegurando os recursos financeiros e operacionais necessários à proteção e conservação do Meio Ambiente, envolvendo a participação efetiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

§2º. Faz parte das ações do fundo Municipal, a garantia do envolvimento da sociedade e a promoção da política de proteção e defesa do Meio Ambiente e apoiar as ações do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONDEMA); desenvolver ações de preservação das áreas verdes, mananciais e sistema marinho da Cidade de Tutoia, promovendo estudos, pesquisas e práticas em parceria com universidades e ONGs para preservação ambiental.

§3º. O Fundo Municipal de Meio Ambiente, é de caráter rotativo, natureza e individualização contábeis, destinado a dar suporte financeiro a programas de desenvolvimento sustentável, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente com duração indeterminada.

Art. 2º. Constituem recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FUMA):

- I** - dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
- II** - taxas e tarifas previstas em Lei;
- III** - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- IV** - produto de multas impostas por infração à legislação ambiental;
- V** - produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças e licenciamentos ambientais emitidas pelo município;
- VI** - transferências de recursos do ICMS Ecológico;

VII - transferências de recursos da União, dos Estados e de outros fundos, dividendos ou repasses municipais previstos em Lei;

VIII - contribuições, subvenções e auxílios da União, de Estados e de Municípios e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e Fundações;

IX -doações de pessoas físicas e jurídicas;

X - doações de entidades nacionais e internacionais;

XI - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência do órgão ambiental municipal;

XII - preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;

XIII - reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;

XIV - rendimentos obtidos com aplicação de seu próprio patrimônio;

XV - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;

XVI - condenações judiciais e administrativas de qualquer espécie, de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de quaisquer empreendimentos que causem danos ao meio ambiente em qualquer de suas peculiaridades no território municipal;

XVII - compensação financeira ambiental;

XVIII - valores provenientes do recebimento de títulos executivos e de termos de ajuste de conduta;

XIX - outras receitas eventuais e demais recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao fundo.

§1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

§2º. Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo deverão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão.

§3º. O saldo financeiro do FUMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§4º. A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FUMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

CAPÍTULO II**DOS RECURSOS**

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMA

serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - financiar planos, programas, projetos e ações governamentais ou privadas, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:

a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentável;

b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos de quaisquer espécies;

e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

h) desenvolvimento e incentivo às ações de desenvolvimento econômico sustentáveis e ecologicamente equilibradas;

i) aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;

III - contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;

IV - apoio às ações voltadas à construção da Agenda Ambiental Geral e da Agenda Escolar Ambiental no Município;

V - apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE do Município;

VI - apoio ao desenvolvimento de atividades voltadas à implantação e manutenção do sistema municipal de licenças e licenciamento ambiental;

VII - incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;

VIII - apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;

IX - atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

X - pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

XI - outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.

§1º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

§2º. Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º. O FUMA será gerido a título de responsabilidade solidária pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças e pelo Prefeito, cabendo à fiscalização obrigatória de todos os atos de movimentação financeira referentes ao sobredito fundo ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), além dos órgãos de controle interno e externo legalmente constituídos no Município de Tutoia, Estado do Maranhão e União, caso a matéria objeto da fiscalização seja de interesse e legitimidade de qualquer dos membros da Federação.

Art. 5º. Competem ao Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao Secretário Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças e ao Prefeito as funções de administradores solidários do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do FUMA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pelo CONDEMA e em obediência ao Plano de Aplicação de Recursos;

II - elaborar a proposta orçamentária para e execução das ações vinculadas ao Fundo, a fim de que seja encaminhada para inclusão no Orçamento municipal, após prévia consulta ao CONDEMA;

III - aplicar de forma eficiente e de acordo com os ditames da Lei os recursos do FUMA, fornecendo relatórios ao CONDEMA;

IV -encaminhar prestações de contas do FUMA ao CONDEMA, ao Ministério Público Estadual, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, conforme disposto nesta lei e exigências gerais em relação aos recursos do Município;

V - celebrar convênios e contratos previstos nesta lei, aprovando os respectivos termos e condições, depois de ouvido o CONDEMA.

Art. 6º. As funções de Conselho Representativo, Consultivo e Deliberativo do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMA serão exercidas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Tutoia - CONDEMA, cabendo-lhe:

I - definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo, encaminhando-os ao Órgão Executivo previsto no art. 4º desta Lei para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos;

II - aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro que compõem o Plano de Aplicação de Recursos apresentado pelo Órgão Executivo previsto no art.4º desta Lei;

III - aprovar, após análise técnica do órgão executivo, os projetos a serem financiados;

IV - avaliar termos e condições de contratos e convênios que serão celebrados pelo FUMA;

V - realizar outras atribuições que lhe forem determinadas pela legislação ambiental do Município.

Art. 7º. Compete também à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Órgão Executivo do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMA:

I - prover os recursos humanos e materiais adequados para o bom funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUMA - e executar as funções de Secretaria Executiva do fundo;

II - elaborar a proposta orçamentária do Fundo em consonância com a lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, submetendo-a a apreciação do CONDEMA, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, na época e na forma determinadas em lei ou regulamento;

III - elaborar plano anual de trabalho e o respectivo cronograma de execução físico financeiro, bem como, o consequente Plano de Aplicação de Recursos do FUMA, submetendo-os à aprovação do CONDEMA, conforme os critérios e prioridades por estes definidos;

IV - celebrar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, que deverão ser aprovados pelo CONDEMA, observando a legislação vigente;

V -ordenar despesas com seus recursos, de acordo com a legislação pertinente;

VI -prestar contas dos recursos empregados aos órgãos de fiscalização descritos no art. 4º desta Lei;

VII - monitorar a execução dos projetos conveniados.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º.A contabilidade do FUMA obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública e contabilização centralizada, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 9º.Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a contabilidade

será de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos das aplicações definidas no Plano de Aplicação de Recursos, bem como, interpretar e apurar os resultados obtidos.

Art. 10.A prestação de contas far-se-á em forma contábil, a ser subscrita pelo responsável técnico competente, precedida de parecer e aprovação do CONDEMA, devendo ser apresentada para que possa ser integrada à contabilidade geral e à prestação de contas do Município, sem prejuízo da possibilidade de requisição direta, pelo órgão competente oficiante, se for o caso.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS, ATIVOS E PASSIVOS DO FUNDO

Art. 11.Constituem-se despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - o financiamento total ou parcial dos projetos e programas constantes do Plano de Aplicação de Recursos;

II - o atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, no cumprimento do Plano de Aplicações de Recursos;

III - o custeio das suas despesas de funcionamento, bem como de despesas para o funcionamento e atuação do CONDEMA.

Art. 12. Constituem ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - disponibilidade monetária em bancos ou em caixas oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que, porventura, vierem a constituir;

III - Outros direitos e ativos financeiros especificados em Lei.

Art. 13. Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a assumir para a manutenção e o funcionamento da política Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14.O FUMA somente poderá ser extinto:

I - mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou

II - mediante decisão judicial, com trânsito em julgado.

Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuserem.

Art. 15. Os demonstrativos financeiros do FUMA obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) às normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e às Normas do Tribunal de Contas da União no que for pertinente.

Art. 16. As disposições relativas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente não regulamentadas por esta Lei serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 175, de 01 de Março de 2012 e todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutoia, Estado do Maranhão, em 12 de abril de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

LEI Nº. 252, DE 12 DE ABRIL DE 2018

LEI Nº. 252, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PISO SALARIAL DO ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTOIA, ESTADO DO MARANHÃO**, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica fixado o piso salarial do enfermeiro da atenção básica no valor R\$ 2.5000,00(dois mil e quinhentos reais) mensal.

Art. 2º- Fica estabelecido que os enfermeiros da atenção básica da saúde do município terão as seguintes atividades profissionais:

I.- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;

II.- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

III.- Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;

IV.- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

V.- Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;

VI.- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

VII.- Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;

VIII.- Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos

relacionados a sua área de competência na UBS; e

IX.- Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Parágrafo Único - Fazem parte das atribuições ordinárias do enfermeiro às atividades de Gerente de Atenção Básica dos Postos de Saúde, nos seguintes termos:

I.- Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;

II.- Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;

III.- Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua supervisão, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;

IV.- Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;

V.- Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;

VI.- Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;

VII.- Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;

VIII.- Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;

IX.- Representar o serviço sob sua supervisão em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;

X.- Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;

XI.- Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;

XII.- Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;

XIII.- Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;

XIV.- Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade;

XV.- Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando todos os valores já pagos aos referidos profissionais pela administração municipal, inclusive gratificações, que complementou a remuneração dos referidos enfermeiros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutoia, Estado do Maranhão, em 12 de abril de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

LEI Nº. 249, DE 12 DE ABRIL DE 2018

LEI Nº. 249, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE TUTÓIA/MA, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 178, DE 01 DE MARÇO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO**, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente, com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservar e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

§1º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é o órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

§2º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá como objetivo assessorar a gestão da política Municipal do Meio Ambiente, como apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

§3º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá como sigla de nomenclatura a palavra CONDEMA.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;

II - Participação comunitária;

III - Promoção da saúde pública e ambiental;

IV - Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;

V - Compatibilidade entre as políticas setoriais e demais ações do governo;

VI - Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;

VII - Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;

VIII - Prevalência do interesse público sobre o privado;

IX - Propostas de reparação do dano ambiental independentemente de outras sanções civis ou penais.

Art. 3º. Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente compete:

I - Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;

II - Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação da área urbana, bem como de quaisquer projetos de Lei que tratem de pautas ambientais de interesse do Município;

III - Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, ético e cultural) do Município;

IV - Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;

V - Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;

VI - Promover e colaborar na execução de programas inter-setoriais de proteção ambiental do município;

VII - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;

VIII - Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;

IX - Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de programas de informações e mobilização ambiental;

X - Manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;

XI - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas no município, sugerindo soluções reparadoras;

XII - Assessorar os consórcios intermunicipais de proteção ambiental;

XIII - Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;

XIV - Propor a recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;

XV - Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;

XVI - Exigir, para a exploração dos recursos ambientais, prévia autorização mediante análise de estudos ambientais;

XVII - Deliberar sobre qualquer matéria concernentemente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;

XVIII - Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorrem dentro do território municipal, diligenciando no que se fizer necessário;

XIX - Incentivar a parceria do poder público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;

XX - Deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação dos resíduos sólidos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais ou em locais inapropriados capazes de comprometer à saúde pública;

XXI - Deliberar sobre a instalação ou ampliação de indústrias nas zonas de uso industrial saturada ou em vias de saturação;

XXII - Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;

XXIII - Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;

XXIV - Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dadas e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;

XXV - Solicitar sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, instalação, operação e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;

XXVI - Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;

XXVII - Manifestar Parecer em processos administrativos do Município, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão fiscal municipal competente, quando for solicitada sua participação nos autos do processo ou quando a matéria for de relevante interesse do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, oportunidade em que poderá agir de *ex-offício*;

XXVIII - Analisar anualmente o relatório de qualidade do meio ambiente municipal;

XXIX - Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho de Defesa do Meio Ambiente;

XXX - Gerir, fiscalizar e participar, inclusive em parceria com o

Ministério Público Estadual e Federal das decisões sobre a aplicação dos recursos públicos de quaisquer espécies destinados ao meio ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;

XXXI - Fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapassem sua área de competência ou exija medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;

XXXII - Convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, em qualquer tempo, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;

XXXIII - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos do Fundo Ambiental Municipal gerido pelas autoridades do Poder Executivo do Município, podendo representar às autoridades competentes quanto às eventuais falhas na prestação de contas;

XXXIV - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 4º. O CONDEMA será constituído por CONSELHEIROS que formarão o seu Colegiado, obedecendo-se à seguinte distribuição entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada.

§1º. O número de Conselheiros do CONDEMA no Município obedecerá a uma composição fixa total de 19 (dez) integrantes titulares e 10 (dez) integrantes suplentes.

§2º. Será membro nato do Conselho Municipal de Defesa do Meio 05 (cinco) representantes titulares do Poder Público Local e 05 (cinco) representantes suplentes do Poder Público Local, 05 (cinco) representantes titulares da sociedade civil organizada e 05 (cinco) representantes suplentes da sociedade civil organizada.

§3º. O mandato dos membros do CONDEMA será de 04 (quatro) anos, não sendo permitida recondução para os próximos 04 (quatro) anos seguintes, salvo:

I - Será admitida nova eleição de qualquer membro de uma composição anterior do CONDEMA, quando estiver configurado pelo menos 01 (um) período de quarentena equivalente a 04 (quatro) anos sem mandato do indicado, por parte de qualquer das entidades descritas no §2º, *caput* deste artigo.

II - A limitação prevista no §3º e o autorizativo previsto no Inc. I deste artigo serão aplicados independentemente se a indicação ou a representação repetida do membro do CONDEMA dar-se por indicação alternada ou cumulativa por parte do Poder Público Local ou da representação da sociedade civil organizada.

§4º. A função do Conselheiro Suplente será subsidiária, devendo a atuação do mesmo ocorrer somente na ausência do seu respectivo titular, em casos de impedimento ou suspeição reconhecida de ofício ou comprovada, enfermidade ou acidente próprio ou de familiares que provoquem afastamento da função, invalidez física ou mental que impossibilite a manutenção das funções, renúncia ou cassação do mandato e morte.

§5º. Em qualquer das hipóteses previstas no § 4º deste artigo que provoquem o afastamento definitivo do membro titular do CONDEMA, o Conselheiro suplente respectivo assumirá a prerrogativa de titular até o final do mandato.

§6º. Na hipótese de não haver mais suplente para a vaga remanescente definitiva, a mesma será preenchida por meio de escolha outra pessoa idônea por parte da Plenária Geral do CONDEMA, oportunidade em que o novo membro exercerá o mandato até o final do período previsto no art. 4º, §3º desta Lei.

§7º. A estrutura do CONDEMA será composta por, 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário(a) Geral, e pela Plenária Geral, então composta por 8 (oito) membros titulares, conforme estabelecido em Regimento Interno.

§8º. A escolha do Presidente e do Secretário Geral do CONDEMA dar-se-á por votação secreta entre todos os membros titulares, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após as suas respectivas posses.

I - A Presidência e a Secretaria Geral do CONDEMA será exercida somente por membro titular, ambos com mandato e regras compatíveis e idênticas ao previsto no art. 4º, §3º desta Lei.

§9º. O CONDEMA poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse específico, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

§10. O exercício das funções de membros do CONDEMA será gratuito, sendo, para tanto, considerado função de relevante interesse público e social.

Art. 5º. A Plenária reunirá-se em caráter ordinário e extraordinário, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

§1º. A Plenária poderá ser convocada em caráter extraordinário pelo seu Presidente ou por solicitação de 04 (quatro) Conselheiros titulares, respeitado o Regimento Interno.

§2º. Na ausência do Presidente da Plenária, este será substituído por conselheiro efetivo, presidindo esta sessão o conselheiro mais idoso entre os presentes.

§ 3º. A Plenária se reunirá com o *quórum* mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes, sendo fundamentado cada voto.

§4º. As Decisões da Plenária serão formalizadas em resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município, em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público no Município, após cada sessão.

§5º. Cada membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá o direito a um único voto na sessão plenária.

§6º. O Conselheiro pode manter com órgãos das administrações municipal, estadual e federal estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos à defesa do Meio Ambiente.

§7º. O Conselho, sempre que cientificado de possíveis agressões ambientais, diligenciará no sentido de sua comprovação e das providências necessárias.

Art. 6º. As sessões do Conselho serão públicas e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 7º. Dentro do prazo máximo de sessenta dias após sua instalação, o Conselho elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto.

Parágrafo Único. A instalação do Conselho, a nomeação e posse dos conselheiros ocorrerão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação dessa lei.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 178, de 01 de Março de 2012 e todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutoia, Estado do Maranhão, em 12 de abril de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Wed Apr 18 06:00:31 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)